ANNO XXXII N. 195

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

TERÇA FEIRA 19 DE AGOSTO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO NO NORTE.
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade [illegible]atal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior ; Aracaty, o Sr. A. [illegible] Lemos Braga ; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira ; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues ; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Carense ; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos ; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda : todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba : nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns : na terça-feira.
S. Lourenço, Pau-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu : nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal : quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio : quartas e sabbados.
Relação : terças-feiras e sabbados.
Fazenda : quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio : segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos : segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel : segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel : quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO
9 Quarto crescente a 1 hora 47 minutos e 48 segundos da m.
16 Lua cheia as 4 horas, 20 minutos e 48 segundos da manhãa.
22 Quarto minguante as 6 horas, 48 minutos e 48 segundos da t.
30 Lua nova as 8 horas, 45 minutos, 48 segundos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 7 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda as 8 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
18 Segunda. S. Clara do Monte Falco v.
19 Terça. S. Luiz b. f. S. Thecla v. m. S. Magno b.
20 Quarta S. Bernardo ab. dout. da Igreja.
21 Quinta. S. Joanna Francisca Romana viu. S. Umbelina v.
22 Sexta. Ss. Agathonico e Anthuza Mm. S. Fabriciano m.
23 Sabbado. S. Filippe Benicio S. Davina.
24 Domingo. S. O Sagrado Coração da SS. Virgem Mãde Deos.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias ; Bahia o Sr. D. Dupra Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Decreto n. 1789 de 22 de julho de 1856.

Divide a provincia de Piauhy em districtos eleitoraes, e designa os lugares em que devem reunir-se os eleitores de cada um dos districtos, de conformidade com as disposições do decreto n. 842 de 9 de setembro de 1855.

Attendendo as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia de Piauhy, hei por bem decretar o seguinte :

Art. 1. A provincia de Piauhy fica dividida em tres districtos eleitoraes.

§ 1. O primeiro districto terá por cabeça a cidade de Therezina, e se comporá de dous collegios, que se reunirão : o 1.° na matriz da dita cidade, e o 2.° na cidade da Parnahyba.

O primeiro collegio comprehenderá as freguezias de Nossa Senhora do Amparo da cidade de Therezina, Nossa Senhora da Conceição das Barras, Santo Antonio de Campo Maior, e Nossa Senhora dos Remedios da União ; e o segundo collegio as de Nossa Senhora da Graça da cidade da Parnahyba, Nossa Senhora do Carmo de Piracruca, Nossa Senhora da Conceição dos Matões (Pedro II) e S. Gonçalo da Batalha.

§ 2. O segundo districto terá por cabeça a cidade de Oeiras, e se comporá de dous collegios, que se reunirão : o 1.° na matriz da dita cidade, e o 2.° na da villa do Principe Imperial.

O primeiro collegio comprehenderá as freguezias de Nossa Senhora da Victoria de Oeiras, Nossa Senhora dos Remedios dos Picos, S. João do Piauhy, Nossa Senhora do O' e Conceição de Valença, e Nossa Senhora das Mercês de Jaicoz ; e o segundo collegio as do Senhor do Bom-Fim do Principe Imperial, Sant'Anna do Pelo-signal, e Nossa Senhora do Desterro de Marvão.

§ 3. O terceiro districto terá por cabeça a villa de Paranaguá, e se comporá de tres collegios, que se reunirão : o 1.° na matriz da dita villa, o 2.° na de S. Gonçalo de Amarante, e o 3.° na de S. Raymundo Nonato.

O primeiro collegio comprehenderá as freguezias de Nossa Senhora do Livramento de Paranaguá, e do Senhor Bom Jesus da Gurgueia, o segundo collegio as de S. Gonçalo de Amarante, e de Santo Antonio de Jeromenha ; e o 3.° a de S. Raymundo Nonato das Confusões.

Art. 2. A presente divisão de districtos não pode ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4 do art. 1 do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

As novas parochias que forem creadas pela assembléa provincial pertencerão aos districtos eleitoraes que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os votantes porém daquellas que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Art. 3. Em cada um dos districtos acima mencionados proceder-se-ha á eleição de um deputado geral e de um supplente pela forma desig[illegible] paragraphos 10, 11 e 12 do art. [illegible] do referido decreto.

Art. 4. Quando se houver de proceder á eleição provincial, cada um dos ditos tres districtos dará oito membros de assembléa provincial e quatro supplentes ; devendo porém os eleitores de cada um dos collegios votar em doze nomes, sem designação de membros nem supplentes, e procedendo-se em tudo o mais [illegible] 10 e 11 do referido decreto.

Art. 5. A camara municipal da cabeça um destes tres districtos procederá pela forma [illegible] no § 12 do art. 1 do citado decreto, e dec[illegible] membros da assembléa provincial pelo districto respectivo os oito candidatos mais votados, e supplentes os quatro immediatos em votos, expedindo-lhes diplomas, e procedendo em casos de empate na forma dos arts. 88 e 115 da lei de 19 de agosto de 1846.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1856, trigesimo-quinto da independencia e do imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

Decreto n. 1791 de 26 de julho de 1856.

Divide a provincia de Goyaz em districtos eleitoraes, e designa os lugares e edificios em que se devem reunir os eleitores de cada um dos districtos, de conformidade com as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Attendendo ás disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia de Goyaz, hei por bem decretar :

Art. 1. A provincia de Goyaz fica dividida em dous districtos eleitoraes, do modo seguinte :

§ 1. O primeiro districto terá por cabeça a cidade de Goyaz, e se comporá de tres collegios, que se reunirão : o 1.° na matriz da mesma cidade, o 2.° na da villa do Bomfim, e o 3.° na da villa de Catalão.

O primeiro collegio comprehenderá as freguezias de Sant'Anna de Goyaz, Nossa Senhora do Rosario da Barra, Nossa Senhora do Pilar do Ouro-fino, S. José de Massamédes, Nossa Senhora do Rosario do Rio Claro, Divino Espirito Santo de Torres do Rio Bonito, Nossa Senhora da Abbadia do Corralinho, S. Francisco de Assis de Anicuns, Nossa Senhora das Dores do Rio Verde, Santa Rita, e Nossa Senhora da Penha de Jaraguá.

O segundo collegio comprehenderá as freguezias do Senhor do Bomfim, Nossa Senhora da Conceição de Campinas, Nossa Senhora do Rosario da Meia Ponte, Nossa Senhora da Penha de Corumbá, Santa Luzia, Nossa Senhora da Conceição da Villa Formosa, Nossa Senhora da Conceição de Santa Cruz, Nossa Senhora do Carmo da Villa Bella de Paranahyba, Nossa Senhora da Abbadia de Pouso Alto, e Santa Rita do Paranahyba.

O terceiro collegio comprehenderá as freguezias de Nossa Senhora da Madre de Deos do Catalão, e Divino Espirito Santo do Vai-vem.

§ 2. O segundo districto terá por cabeça a villa do Pilar, e se comporá de quatro collegios que se reunirão : o 1.° na matriz da mesma villa, o 2.° na da villa de Cavalcanti, o 3.° na da villa da Natividade, e o 4.° na da villa da Boa-Vista.

O primeiro collegio comprehenderá as freguezias de Nossa Senhora do Pilar, S. José do Tocantins, Nossa Senhora da Conceição de Traíras, Nossa Senhora da Conceição de Crixás, e Santo Antonio do Amaro Leite.

O segundo collegio comprehenderá as freguezias de Santa Anna de Cavalcanti, S. Felix, Nossa Senhora do Rosario de Flores, Santa Rosa, Sant'Anna da Posse, Nossa Senhora dos Remedios de Arrayas, Santo Antonio do Morro do Chapéo, Santa Maria de Taguatinga, e S. Domingos.

O terceiro collegio comprehenderá as freguezias de Nossa Senhora da Natividade, Sant'Anna da Chapada, S. Miguel e Almas, Nossa Senhora da Conceição do Norte, S. João da Palma, Divino Espirito Santo do Peixe, S. José do Duro, Nossa Senhora do Carmo, e Nossa Senhora das Mercês do Porto Imperial.

O quarto collegio comprehenderá somente a freguezia de Nossa Senhora da Consolação da Boa-Vista do Tocantins.

Art. 2. A presente divisão de districtos não pode ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4 do art. 1 do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

As novas freguezias que forem creadas pela assembléa provincial pertencerão aos districtos eleitoraes que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os votantes porém daquellas que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto eleitoral, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Art. 3. Em cada um dos dous districtos acima mencionados proceder-se-ha a eleição de um deputado geral e de um supplente pela forma designada nos paragraphos 10, 11 e 12 do art. 1 do referido decreto.

Art. 4. Quando se houver de proceder á eleição provincial, cada um dos dous ditos districtos nomeará onze membros da assembléa provincial e seis supplentes. Os eleitores porém de cada um dos respectivos collegios votarão em dezesete nomes, sem designação de membros nem de supplentes, e se procederá em tudo o mais como se acha disposto nos citados paragraphos 10 e 11 do referido artigo 1.

Art. 5. As camaras municipaes das cabeças aos sobreditos districtos procederão pela forma indicada no § 12 do mencionado artigo 1, e declararão membros da assembléa provincial por cada um dos mesmos districtos os onze candidatos mais votados e supplentes os seis immediatos em votos os expedindo-lhes diplomas, e procedendo, nos casos de empate, na forma dos arts. 88 e 115 da lei de 19 de agosto de 1846.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1856, trigesimo quinto da independencia e do imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

Attendendo as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia do Amazonas, hei por bem decretar :

Art. 1.° A provincia do Amazonas fórma um só districto eleitoral.

O districto eleitoral terá por cabeça a cidade da Barra do Rio Negro, e se comporá de quatro collegios, que se reunirão : o 1.°, na matriz da dita cidade ; o 2.°, na matriz da villa de Barcellos ; o 3.°, na matriz da villa de Maués, e o 4.°, na matriz da cidade de Teffé.

O primeiro collegio comprehenderá as parochias da cidade da Barra do Rio Negro, de Tauapeçassú, Ayrão, Serpa e Silves.

O segundo collegio será formado das parochias de Barcellos, Moreira, Carvoeiro, Moura, Thomar, Santa Isabel, Carmo, San Gabriel e Marabitanas.

O terceiro collegio comprehenderá as parochias de Maués, Villa-Bella da Imperatriz, Anderá, Canumá e Borba.

O quarto collegio constará das parochias de Teffé, S. João do Principe, Nogueira, Alvellos, Alvarães, Fonte Boa, Amaturá, S. Paulo de Olivença e Tabatinga.

Art. 2.° Proceder-se-ha no districto á eleição de um deputado geral e de um supplente, observando-se as disposições dos §§ 10, 11 e 12 do artigo 1.° do citado decreto.

Art. 3.° Quando se houver de proceder á eleição dos membros da assembléa provincial, os eleitores do primeiro collegio nomearão 8 membros da assembléa provincial e quatro supplentes ; os do segundo nomearão 2 membros e 2 supplentes ; os do terceiro nomearão 6 membros e 3 supplentes ; os do quarto nomearão 4 membros e 2 supplentes ; devendo cada um dos eleitores eleger primeiramente os membros da assembléa provincial, que tocarem ao respectivo collegio em escrutinio de lista, e logo depois o supplente.

Os que obtiverem maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio serão declarados membros da assembléa provincial.

Art. 4.° Se nenhum conseguir maioria absoluta de votos, ou se nem todos a obtiverem, formará a mesa d'entre os mais votados uma lista quadrupla do numero dos membros que faltar eleger, e proceder-se-ha immediatamente a segundo escrutinio, não podendo os eleitores votar senão nos nomes comprehendidos na dita lista, e em tantos quantos faltarem.

Art. 5.° Se no segundo escrutinio a eleição se não completar, por não terem todos os que faltarem obtido maioria absoluta de votos, far-se-ha nova lista dos mais votados em numero d[illegible] dos que fôr mister eleger, e proceder[illegible] aos mais que forem [illegible] dos eleitores não pode[illegible] los comprehendidos n[illegible]

Se no ultimo escruti[illegible] der faltar eleger unica[illegible] sembléa provincial, e [illegible] ha na fórma do final d[illegible] citado.

[illegible] a eleição [illegible] da as-[illegible] proceder-se-ha pela mesma fór-[illegible] pplentes que deverem dar os respectivos collegios, ou a dos que faltarem, se se der a hypothese do final do artigo antecedente.

Aos ditos membros e supplentes serão dados os respectivos diplomas pelos collegios que os devem eleger, na fórma do § 8.° do artigo 1.° do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Art. 7.° A presente divisão do districto não pode ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4.° do artigo 1.° do supramencionado decreto.

As novas parochias que forem creadas pela assembléa provincial pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os volantes, porém, daquellas parochias que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas devam pertencer.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1856, trigesimo-quinto da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.
Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

Attendendo as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia do Grão-Pará, hei por bem decretar :

Art. 1.° A provincia do Grão-Pará fica dividida em tres districtos eleitoraes do modo seguinte :

§ 1.° O primeiro districto terá por cabeça a cidade de Belém, e se comporá de dous collegios, que se reunirão : o 1.°, na igreja da Sé, e o 2.°, na matriz da villa de Bragança.

O primeiro collegio comprehenderá as parochias da Sé, Sant'Anna da Campina, Santissima Trindade, Bemfica, Inhangapy, Barcarona, Beja, Majú, Acará, Bojarú, S. Domingos da Boa-Vista, Capim, Vigia, Collares, S. Caetano, Curuça, Cintra e Salinas.

O segundo collegio será formado das parochias de Bragança, Viseu, Ourem, Irituia e S. Miguel da Cachoeira.

§ 2.° O segundo districto terá por cabeça a cidade de Cametá, e se comporá de tres collegios, que se reunirão : o 1.°, na matriz da referida cidade ; o 2.°, na villa de Igarapé-mirim, e o 3.°, na matriz da villa da Cachoeira.

O primeiro collegio comprehenderá as parochias de Cametá, Santa Thereza de Curuça, Nossa Senhora do Carmo do Tocantins, Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba, Baião e Oeiras.

O segundo collegio será formado das parochias de Igarapé-mirim, Abaeté e Cairary.

O terceiro collegio constará das parochias da Cachoeira, Ponta de Pedras, Monsarás, Monforte, Soure, Salvaterra, Chaves e Muaná.

§ 3.° O terceiro districto terá por cabeça a cidade de Santarem, e se comporá de tres collegios, que se reunirão : o 1.°, na matriz da dita cidade ; o 2.°, na matriz da villa de Gurupá, e o 3.°, na matriz da villa de Macapá.

O primeiro collegio comprehenderá as parochias da cidade de Santarem, Mont'Alegre, Prainha, Obidos, Faro, Jurity, Alter do Chão, Alenquer, Franca, Boi e Pinhel.

O segundo collegio constará das parochias de Gurupá, Portel, Breves, Villarinho do Monte, Almeirim, Esposende, Arraiollos, Porto de Moz, Veiros, Pombal e Sousel.

O terceiro collegio será formado das parochias de Macapá e Masagão.

Art. 2.° A presente divisão de districtos não pode ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4.° do artigo 1.° do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

As novas parochias que forem creadas pela assembléa provincial pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os votantes, porém, daquellas que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Art. 3.° Todos os tres districtos acima mencionados procederão ás eleições de deputados geraes pela fórma indicada nos §§ 10, 11 e 12 do artigo 1.° do citado decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Art. 4.° Cada um dos referidos districtos terá 10 membros da assembléa provincial e 5 supplentes ; quando, porém, se tiver de proceder á eleição, os eleitores de cada um dos collegios de que elles se compõem votarão em quinze cidadãos sem designação de membros da assembléa ou de supplentes, procedendo em tudo o mais como se acha estabelecido nos mencionados §§ 10 e 11 do artigo 1.° do referido decreto ; e devendo a camara municipal da cabeça de cada um dos districtos proceder pela fórma indicada no § 12, e declarar membros da assembléa provincial pelo respectivo districto os dez mais votados, e supplentes os cinco immediatos em votos, expedindo-lhes diplomas, e procedendo, em caso de empate, na fórma dos artigos 88 e 115 da lei de 19 de agosto de 1846.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1856, trigesimo-quinto da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.
Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente de 15 de julho.

Ao ministerio da justiça, declarando em solução á duvida do juiz de direito da capital da provincia do Paraná que o assentamento dos proprios do estado não he da competencia do juizo dos feitos, mas sim do thesouro e thesourarias de fazenda, na conformidade dos arts. 3.° § 4.°, 16, § 2.° do decreto de 20 de novembro de 1850, e 1.°, § 13, 15, § 14 do decreto de 22 de novembro de 1851.

A' thesouraria do Paraná, approvando a resolução de mandar sujeitar na alfandega do Paranaguá ao pagamento de direitos de consumo a pedra conduzida em lastro por embarcações procedentes de portos estrangeiros, e vendidas para obra naquella cidade, visto que, nos termos do art. 91 do regulamento de 22 de junho de 1836, o lastro dos navios, quando carregados para consumo, está sujeito ao pagamento dos respectivos direitos, quaes quer que sejam as materias de que se componha, ainda mesmo das especificadas na ordem n. 86 de 2 de abril de 1849.

— 18 —

Circular.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, informado das duvidas e irregularidades que se tem dado em differentes thesourarias de fazenda, depois da reforma do regimento das custas, acerca do abono de emolumentos aos porteiros dos juizos, quando chamados para apregoar as arrematações por parte da fazenda nos termos das ordens de 7 de janeiro de 1845 e 12 de outubro de 1847 ; determina aos Srs. inspectores das thesourarias, que, emquanto outra cousa não for resolvida por acto legislativo, sirvão de pregoeiros dos leilões ou arrematações que se fizerem perante ellas os seus respectivos porteiros, ou continuos na falta dos primeiros ; fazendo cessar qualquer despeza ordinaria ou extraordinaria por semelhante serviço.

— 19 —

— A' thesouraria de S. Paulo. O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional respondendo ao officio do Sr. inspector da thesouraria de S. Paulo n. 52, de 3 do corrente, em que transmitte a consulta feita pelo respectivo procurador fiscal a respeito da pretenção do juiz dos feitos ao pagamento dos salarios e assignaturas dos autos e diligencias praticadas nos processos da fazenda nacional, lhe declara que a especie de que se trata deve reger-se pelas disposições do art. 4. e seguintes das instrucções de 28 de abril de 1851, nos quaes expressamente se comprehendem os juizes que não vencem ordenado pelo encargo que tiverem os juizes dos feitos.

A' do Paraná.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, respondendo ao officio n. 147 de 26 do mez findo, em que participa que, tendo sido nomeado o administrador da mesa de rendas de Antonina Jesuino Pinto de Meirelles para a alfandega de S. José do Norte, sem ter prestado fiança daquelle lugar, pode acontecer, embora não seja isso de presumir, que, na tomada final de suas contas, se lhe reconheça algum alcance, e nesse caso pede providencias que tendam a segurar os interesses da fazenda, declara ao mesmo Sr. inspector que, no estado da questão, o recurso que resta he responsabilidade subsidiaria dos empregados que consentiram na falta da prestação da fiança, e lhe recommenda a fiel execução do art. 67 do decreto de 20 de novembro de 1850, devendo proceder na fórma da lei contra os exactores que se recusarem a cumprir um dos mais restrictos deveres a seu cargo.

Lançamento de impostos.

Rio de Janeiro.—[illegible] geral das rendas publicas, 22 de julho de 1856.—O director geral ordena ao Sr. administrador interino da recebedoria do municipio que informe com urgencia quaes os excessos e irregularidades commettidos no lançamento dos impostos a que se está procedendo e que possam servir de fundamento as arguições feitas ao thesouro pelo illustre senador o Sr. Angelo Muniz da Silva Ferraz na sessão da respectiva camara de 3 do corrente.—Francisco de Salles Torres Homem.

Illm. Sr.—Accuso recebida a portaria de V. S. datada de hontem, exigindo que eu informe o que se tem passado acerca do lançamento da decima urbana e do imposto sobre lojas, que motivou as accusações feitas ao thesouro pelo Exm. senador o conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz, na sessão do dia 3 do corrente.

S. Exc. declarou que os lançadores augmentavam a base dos impostos, exacerbando a sua acção, de sorte que alguns que deviam pagar 40 vão pagar 400, e perguntou se o imposto que recahe sobre as casas de negocio deve ter por base o aluguel de uma casa em que o individuo habita e tem ao mesmo tempo o seu escriptorio ou seu negocio.

A base para o lançamento he, como se sabe, o valor locativo do predio todo para a decima urbana, e da parte occupada pelas lojas e escriptorios para o imposto desta denominação ; esta base não foi augmentada, nem era possivel que o fosse, sem que os empregados incorressem em responsabilidade pela violação de lei expressa ; acredito, porém, que o illustre senador se referio ao arbitramento dos alugueis que os lançadores podem e devem fazer em certos casos previstos pelos regulamentos de 16 de abril de 1842 e 15 de junho de 1844.

Desse arbitramento tem resultado para algumas e direi mesmo para muitas casas, accrescimo de imposto no exercicio, corrente, sobre o de 1855 a 1856; mas isto he consequencia ja do augmento do valor locativo que tem tido as habitações desta cidade, e ja de terem sido excessivamente baixos muitos dos calculos do lançamento anterior.

Assim he que ha palacetes, cujo aluguel estava arbitrado em 600$ por anno, e tanto rende ahi qualquer casa terrea de duas braças, onde mal se pode accommodar uma pequena familia ! Sobrado ha na rua Direita com uma grande casa de negocio no pavimento terreo, que estava lançada na razão de 800$ bem que outros nessa mesma localidade e em circumstancias iguaes estejam alugados por 3:000$ e mais, segundo os proprios recibos apresentados aos lançadores !

Outro tanto se pode dizer acerca do imposto de 20 por cento sobre lojas, cumprindo-me fazer especial menção dos escriptorios dos advogados, a maior parte dos quaes situados em sobrados, nas principaes ruas e salas da frente, pagavam todos a quota de 12$800, quando a lei fiscal os sujeitava ao imposto de 20 por cento sobre o valor locativo. Ora, para que fosse regular o lançamento de 12$800, fora mister que os advogados pagassem pelos seus escriptorios 64$ annualmente, aluguel este inferior ao que paga o pobre obreiro pelo miserrimo quarto que occupa no fundo de uma estalagem !

Em taes circumstancias he bem possivel que algum collectado que pagava 40 venha a pagar 400 ; mas este facto, longe de provar vexame e injustiça, quando esta não for demonstrada, pode ao contrario provar que se respeitou o principio constitucional de que a lei he igual para todos, e de que todos, devem contribuir para as despezas do Estado segundo as suas fortunas.

Da pergunta feita pelo Exm. senador se pode inferir que uma casa de negocio, servindo tambem de habitação do negociante, fica isenta do imposto ; isto porém não quer o regulamento, o qual manda arbitrar o aluguer do lugar occupado pela loja, escriptorio, etc. Se o dono da loja habita ahi mesmo que distincção se poderá fazer ? Quando mora em outra parte do edificio faz-se o proporcional abatimento no valor locativo, em ordem a lançar o imposto unicamente sobre a parte que reserve ao negocio.

Além do exposto, a seguinte observação mostra que não tem sido exagerado o lançamento. Este começou-se a fazer no principio de junho, e ja o de um grande numero de ruas está prompto, e muitas foram as casas cujo imposto elevou-se, e entretanto apenas me tem sido dirigidas quinze reclamações sobre decima urbana, e dezoito sobre o imposto das lojas. Algumas tem sido indeferidas, e outras attendidas com a razoavel diminuição do aluguel arbitrado, o que tenho feito algumas vezes mais por espirito de moderação, do que por reconhecer excesso de arbitramento rigorosamente fallando. O certo he que dos despachos de indeferimento ainda ninguem julgou preciso recorrer para o tribunal do thesouro, onde alias não deixaria de obter a preparação de qualquer injustiça.

Por este modo penso ter cumprido a portaria de V. S., a quem Deos guarde. Recebedoria do municipio da corte, 23 de junho de 1856.—Illm. Sr. conselheiro Francisco de Salles Torres Homem, director geral das rendas publicas.—Manoel Paulo Vieira Pinto, administrador interino.

MINISTERIO DA GUERRA.

Lei n. 862 de 30 de julho de 1856.

Fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1857 a 1858.

D. Pedro II, por graça de Deos, e unanime acclamação dos povos, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil :

Fazemos saber a todos os nossos subditos, que a assembléa geral decretou, e nós queremos a lei seguinte :

Art. 1. As forças de terra para o anno financeiro de 1857 a 1858 constarão :

§ 1. Dos officiaes dos corpos moveis e de guarnição, da repartição ecclesiastica, e dos corpos de saude, de estado-maior de primeira e segunda classe, de engenheiros e de estado-maior-general.

§ 2. De 18,500 praças de pret de linha em circumstancias ordinarias, e de 26,000 em circumstancias extraordinarias.

§ 3. De 1,040 praças de pret em companhias de pedestres.

§ 4. O quadro dos corpos arregimentados he inalteravel em quaesquer circumstancias ; a alteração que as forças fixadas houverem de soffrer em relação a essas circumstancias terá lugar por augmento ou diminuição das praças de pret das companhias dos mesmos corpos.

Art. 2. As forças fixadas no artigo antecedente serão completadas por engajamento voluntario ; e, na insufficiencia deste meio, pelo recrutamento, nos termos das disposições vigentes.

Os individuos que assentarem praça voluntariamente servirão por seis annos, e os que forem recrutados, por nove annos.

Os voluntarios, alem da gratificação diaria igual ao soldo inteiro, ou ao meio soldo de primeira praça, emquanto forem praças de pret, conforme tiverem ou não servido no exercito o tempo marcado na lei, perceberão, como premio de engajamento, uma gratificação que não exceda a 400$; e quando concluirem seu tempo de serviço, e forem escusos, terão uma data de terra de 22,500 braças quadradas.

A quantia que exime o recrutado do serviço continua a ser a de 600$.

O contingente necessario para completar as ditas forças será distribuido, em circumstancias ordinarias, pelo municipio da corte e pelas provincias.

Art. 3. O governo fica autorisado para destacar até 4,000 praças da guarda nacional em circumstancias extraordinarias.

Art. 4. Fica derogado o art. 8. da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, somente no que diz respeito a mandar augmentar da quarta parte, tanto para reforma, como para accesso, nos termos do art. 4. da lei n. 585 de 6 de setembro de 1850, o tempo que os officiaes do exercito servirem nas provincias de Matto-Grosso e do Amazonas.

Art. 5. Fica desde ja o governo autorisado :

§ 1. A extinguir as juntas de justiça militar, com excepção das que forem estabelecidas em virtude da lei de 18 de setembro de 1851.

§ 2. A reformar os regulamentos dos arsenaes de guerra, da contadoria geral da guerra e da pagadoria das tropas.

§ 3. A reformar o regulamento da escola de applicação e do curso da cavallaria e infantaria do Rio Grande do Sul, e os estatutos da escola militar e da escola de marinha.

§ 4. A ampliar o quadro do corpo de engenheiros, conforme as necessidades do serviço.

§ 5. A organisar definitivamente o corpo de guarnição creado provisoriamente pelo decreto n. 1715 de 12 de janeiro de 1856, na provincia do Amazonas.

§ 6. A elevar a quarenta o pessoal do quadro da repartição ecclesiastica da guerra.

§ 7. A reformar a tabella de 28 de março de 1825 na parte relativa as gratificações de commando e de exercicio.

§ 8. A reformar o regulamento do corpo de saude do exercito.

§ 9. A supprimir a commissão encarregada dos trabalhos preparatorios das promoções, e o commando das armas da corte, creando o lugar de ajudante general do exercito em substituição.

Art. 6. Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida [illegible] pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem. O secretario de estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro, aos 30 dias do mez de julho de 1856, 35.° da independencia e do imperio.—*Imperador*, com rubrica e guarda.—Marquez de Caxias.

Carta de lei pela qual V. M. imperial manda executar o decreto da assembléa geral, que houve por bem sanccionar, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1857 a 1858.

Para V. M. imperial ver.

Carlos Antonio Petra de Barros a fez—José Thomaz Nabuco de Araujo.—Sellada na chancellaria do imperio em 4 de agosto de 1856.—Josino do Nascimento Silva.—Registrada.—Publicada na secretaria de estado dos negocios da guerra em 6 de agosto de 1856.—Libanio Augusto da Cunha Mattos.—Registrada a fl. 24 do livro n. 3 de leis.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 7 de agosto de 1856.—Guilherme Candido Bellegarde.

Circular.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 24 de julho de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—Não devendo continuar a pratica abusiva de se fazerem por conta da repartição da guerra as despezas com quarteis de destacamentos policiaes, Sua Magestade o Imperador determina que V. Exc. expeça ordem terminante a thesouraria dessa provincia para que cesse semelhante abuso, devendo essa despeza ser feita pelos cofres provinciaes, ainda que os destacamentos sejam de praças do exercito, visto que o serviço correspondente a tal despeza he meramente policial ; na intelligencia de que documentos dessa natureza não serão levados em conta senão em casos extraordinarios de sedição, rebellião ou insurreição, que exijam movimentos de tropa, ou os que forem relativos a quarteis nas provincias fronteiras do imperio.

Deos guarde a V. Exc.—Marquez de Caxias.—Sr. presidente da provincia de....

Expediente do dia 29 de julho.

Ao presidente do Maranhão, declarando que S. M. o Imperador houve por bem resolver, a vista das occurrencias verificadas entre os cirurgiões móres de brigada, João Diogo Duarte, delegado do cirurgião mór do exercito, e José Sergio Ferreira, encarregado do hospital regimental do 5 batalhão de infantaria, que este ultimo seja dispensado da commissão em que esta, passando a exercer as funcções de delegado do mesmo cirurgião mór do exercito na provincia de Pernambuco ; devendo ficar entendido que pertencendo o dito João Diogo Duarte ao quadro do corpo de saude exercendo as funcções de delegado pode desempenhar os deveres de sua profissão e tem por seus subordinados os outros officiaes do referido corpo que se acharem na provincia.

Circular.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra em 31 de julho de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—Reproduzindo-se com desagradavel frequencia o facto de serem alistados para o exercito individuos inhabeis para o pesado serviço das armas, ja por defeitos physicos ou por pouca robustez, dependente de má organisação individual, e até mesmo de molestias chronicas e incuraveis, como ainda recentemente se verificou a respeito de cinco voluntarios e um recrutado da provincia do Piauhy, os quaes foram julgados inutilisados, fallecendo logo depois os recrutas quando eram praças modernas, o que prova quão descuidosamente se praticam as inspecções que precedem o alistamento dos individuos que por qualquer modo se destinam ao exercito, e isto não obstante as repetidas recommendações desta secretaria de estado, e com especialidade as contidas na circular de 14 de janeiro de 1851, alem do que expressamente dispõe o regulamento n. 1089 de 14 de dezembro de 1852 ; e porque de semelhante procedimento se segue, além de incommodos aos individuos, grande prejuizo aos cofres publicos com as despezas provenientes do transporte e manutenção de recrutas, voluntarios engajados ou contratados, que logo após o seu alistamento são aqui reconhecidos inaptos e como taes excluidos do exercito, ou encorporados ás companhias de invalidos, quando mesmo não fallecem nos hospitaes, S. M. o Imperador manda que V. Exc. ainda uma vez recommende a maior circumspecção aos encarregados de taes inspecções (as quaes deverão verificar-se sempre na sua presença), advertindo-os de que o apparecimento de mais algum facto desses será irremissivelmente seguido de effectiva responsabilidade desses empregados, que, menos zelosos, não attentam para taes disperdicios e mesmo esquecem os mais triviaes deveres da humanidade.

Deos guarde a V. Exc.—Marquez de Caxias.—Sr. presidente da provincia de....

GOVERNO DA PROVINCIA.

Em cumprimento da ordem de V. Exc., constante do officio que me foi dirigido em 12 do corrente, tenho a dizer a V. Exc., que antes do regulamento de 27 de abril de 1854, que centralisou as thesourarias das loterias provinciaes e regularisou a sua extracção, estavam os thesoureiros destas loterias obrigados o prestar contas á thesouraria da fazenda geral, e eram nomeados pelos concessionarios, com excepção do ultimo das loterias do theatro de Santa Isabel Francisco Cavalcanti de Mello, que foi nomeado pelo governo : portanto, só posso informar a V. Exc., referindo-me as informações inclusas, o que consta nesta thesouraria depois do dito regulamento, isto he, que tem corrido sob a responsabilidade do actual thesoureiro Francisco Antonio de Oliveira, 44 fracções das loterias concedidas até hoje ; que este thesoureiro foi nomeado em 29 do dito mez e anno ; e que prestou fiança nesta thesouraria na importancia de cincoenta e quatro contos de reis, hypothecando 13 predios sitos nesta cidade e seus arrabaldes.

Deos guarde a V. Exc. Thesouraria provincial de Pernambuco 16 de agosto de 1856.

Illm. e Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia.—O inspector, *José Pedro da Silva.*

Demonstração das loterias, cujas contas teem sido prestadas de setembro de 1854 até agosto de 1856, com designação da importancia de cada uma, e do anno em que teve lugar a extracção.

Annos financeiros e loterias.	Ns. das lot.	Imp.
1854 a 1855.		
Da matriz da Boa-Vista.	2	62:000$
Do theatro de Santa Isabel.	1	40:000$
« Hospital Pedro II.	1	30:000$
Da matriz de San-José.	1	20:000$
« Igreja do Livramento.	1	20:000$
« Cultura das amoreiras.	1	20:000$
« Matriz do Poço da Panella.	1	20:000$
« « de San-Pedro Martyr de Olinda.	1	20:000$
« Igreja do Sr. Bom-Jesus dos Martyrios.	1	20:000$
« « do Rosario da Boa-Vista.	1	20:000$
Do collegio dos orphãos.	1	20:000$
Da igreja de Nossa Senhora do Guadalupe.	1	20:000$
Da matriz do Rosario de Goianna.	1	20:000$
	14	
1855 a 1856.		
Da matriz do Bonito.	1	20:000$
« Igreja da Conceição dos Militares.	1	25:000$
Da matriz de Santo Antão.	1	25:000$
« Ordem Terceira do Carmo.	1	25:000$
« Matriz da Boa-Vista.	2	50:000$
Do Gymnasio Provincial.	14	379:000$
« Hospital Pedro II.	1	25:000$
Da igreja da Conceição dos Militares.	1	25:000$
Da matriz de San-Pedro Martyr de Olinda.	1	25:000$
Do collegio dos orphãos.	1	25:000$
Da matriz de San-José.	1	24:000$
	25	
1856 a 1857.		
Do Gymnasio Provincial.	2	50:000$
Dos trabalhos biographicos.	1	16:000$
Da igreja do Senhor Bom-Jesus das Dores de San-Gonçalo.	1	16:000$
Do convento do Carmo desta cidade.	1	16:000$
	5	1,073:000$

Contadoria provincial de Pernambuco 14 de agosto de 1856.—O contador, *José Maria da Cruz.*

EXTERIOR.

O BRASIL.

Por *Charles Raybaud.*

A questão de dignidade estava resolvida ; faltava ajustar as questões de negocios. Um negociador o general Solano Lopez, foi nomeado para tratar com o plenipotenciario brasileiro. Ha uma convenção que adiava a questão dos limites, regulando a questão de navegação e commercio ; mas foi estipulado que se no prazo de oito mezes o negocio dos limites não fosse terminado, o tratado devia ser considerado como se não existisse.

Estes ajustes não foram ratificados pelo governo imperial, que não quiz subordinar ao regulamento sempre incerto da questão dos limites, o exercicio do direito que pertence ao seu pavilhão de navegar no rio Paraguay. O plenipotenciario foi revocado, como tendo ultrapassado o seu mandato. No momento em que escrevo, a differença se acha neste pé, a esquadra brasileira não deixou o Prata, mas he presumivel que a discussão tenha sido renovada, pois que no discurso de encerramento das camaras, pronunciado a 4 de setembro, o Imperador exprimio a esperança de ver chegar em breve a uma solução a differença com a republica do Paraguay.

Estas questões de ajustes de limites são o grande negocio do governo do Brasil, que não poupa nem cuidados nem fadigas para resolve-las. Parece ao principio que nenhum obstaculo serio não deveria embargar negociações deste genero ; pois que não he a terra que falta á America do Sul, e por outro lado os terrenos em litigio entre os Estados limitrophes se acham ou completamente desertos, ou percorridos somente, por algumas hordas selvagens. Com tudo, o amor proprio se entromette nestas questões, as antigas rivalidades ainda não extinctas entre as duas raças hespanhola e portugueza suscitam mil difficuldades, e apezar da perseverança exemplar do governo imperial, as negociações tem estado mui demoradas. Li, por exemplo, no relatorio apresentado pelo ministro dos negocios estrangeiros, que se negocia com a republica de Venezuela sobre limites, desde 1841. Verdade he que sempre as conferencias são interrompidas por alguma revolução que vem deitar abaixo o governo destas republicas, e que he uma obra de Penelope que deve ser eternamente recomeçada. Esta interrupção accidental se tem interrompido por varias vezes não só para com Venezuela, mas para com o Equador e a Nova-Granada. Em summa, eis-aqui o estado das cousas : a questão de limites esta regulada com o Perú ; está em via de solução por meio de um tratado preliminar que precisa as bases com a republica do Uruguay ; está resolvida com Venezuela, mas a convenção subscripta pelo governo desta republica, approvada pelo senado, ainda não foi ratificada pela camara dos representantes; he o objecto de uma negociação que se está effectuando em Paris, no que diz respeito á Guianna franceza : ainda não fez nada com a Nova-Granada, com o Equador, o Paraguay, a Bolivia, mas em todas as partes as negociações se seguem ou estão em via de se renovar.

Se o governo imperial não pode sempre vencer as difficuldades que lhe oppõe a força das cousas, deve com tudo chegar a seu alvo, pois que tem o espirito de perseverança e de paciencia que dão as instituições monarchicas. Demais, nestes debates tão complexos e tão cheios de obscuridade, emprega com os seus sentimentos habituaes de moderação e de justiça uma regra fixa que deve em definitiva prevalecer, he a regra posse, o principio do *uti possidetis*, unico meio de chegar a soluções praticas quando se trata de lugares onde as investigações da sciencia não tem peneirado, e cujas proprias latitudes, determinadas pelas cartas estão cheias de inexactidões grosseiras.

Sobre este ponto, um brilhante testemunho acaba de ser dado ao Brasil. Um dos seus jovens e intelligentes diplomatas, o commendador Miguel Maria Lisboa, sobrinho do ministro do Brasil em Paris, depois de laboriosas negociações com as republicas da America Central, tivera o feliz e leal pensamento de submetter ao julgamento mui competente do barão de Humboldt, a convenção de limites que concluira com Venezuela. Eis-aqui um extracto da resposta do illustre sabio :

« Approvo muito, senhor, a prudencia com que, em saa negociação, V. Exc. (com as intenções mais conciliadoras) não insistio sobre engrandecimentos de territorio, e adoptou para sahir das longas incertezas que nascem das vagas expressões do tratado de 11 de outubro de 1777, o principio do *uti possidetis* de 1810. V. Exc. comprehendeu cabalmente que o que ha mais importante para fazer sahir estas regiões selvagens do seu estado de isolamento e de abandono industrial, he aplacar as antipathias nacionaes e aproveitar por uma livre navegação esse admiravel entrelaçamento de rios que, como um dom da Providencia, foi concedido mui inutilmente ate aqui aos povos da America do Sul.

« He sobre este aspecto que, de volta da expedição do Orenoque, em 1800, procurei fixar a attenção do governo hespanhol em um relatorio, que dirigi ao ministro dos negocios estrangeiros de então, o cavalleiro de Urquijo. Dizia eu entao : O que seria mais digno de obter por meio de concessões mutuas, fôra uma liberdade plena e reciproca de commercio para estes magestosos rios do Orenoque, do Cassiquiare, do rio Negro, do Guaianio, e do Maranhon. Nada seria mais proprio para desenvolver a prosperidade pela cultura das terras nestes paizes tão isolados ; nada seria mais proprio para diminuir a triste e desarrasada antipathia, que desgraçadamente existe entre as duas nações limitrophes. »

M. de Humboldt, nesta apreciação tão sensata e tão lisongeira para o Brasil, faz caminhar de frente as questões de limites de navegação e commercio, que com effeito se tocam por tantos pontos, quantos ellas se confundem. Tal foi tambem a forma de julgar e proceder da diplomacia brasileira ; e em toda a parte onde ella exigio um ajuste de limites, estabelecem ao mesmo tempo as bases de uma convenção destinada a regular a liberdade de navegação e commercio. Estas negociações ainda não deram resultados em todas as partes, e se acham quasi no mesmo estado, em que existe o negocio dos limites.

Mas ao lado deste trabalho diplomatico que se prosegue pacificamente entre o Brasil e os Estados, que entestam com elle, surgiu uma especie de intervenção estrangeira, que muito preoccupou a America, e que cumpre ser finalisada, pois que o destino futuro do continente sul-americano se acha, talvez empenhado neste debate.

A principal sahida do interior do Brasil para o Oceano, he o magnifico rio Amazonas, cujas duas margens do curso inferior atravessam o territorio do imperio em uma extenção do perto de 500 leguas. Fiel ás tendencias liberaes de sua politica, o governo do Brasil quiz que os Estados visinhos gozassem dos beneficios da navegação deste immenso rio. Concluio com o Perú, que possue 80 leguas navegaveis do rio, um tratado que declara livre para os dous povos a navegação do Amazonas ; offereceu aos diversos Estados, que possuem affluentes navegaveis do grande rio, á Venezuela, á Nova-Granada, ao Equador, á Bolivia, tratados semelhantes, que consagram a mesma reciprocidade de direitos. Mas, ao passo que os governos da America do Sul regulavam desl'arte os negocios que lhes dizem respeito, o espirito invasor dos Americanos do Norte se despertou, occultando o pensamento de pôr mão sobre o Amazonas, e sobre a sua rica bacia.

Eis aqui o que se passou : um dos homens mais emprehendedores, e menos escrupulosos da União Americana pertencente á repartição da marinha em qualidade de superintendente do Observatorio nacional, o tenente Maury, obteve, em 1853, do governo de Washington que uma duplice exploração da Amazonas e dos seus affluentes fosse feita por dous agentes da União.

Ambos partiram do Perú, mas para tomar em breve duas direcções differentes : um Herndon, seguio o curso do Huelaga, para alcançar as aguas superiores dos Amazonas, que elle desceu até a sua embocadura : o outro, Gibbon, atravessou a Bolivia, chegou ao principal rio deste Estado, o Madeira, que explorou em toda a extenção, e parou no Amazonas nos arredores da cidade brasileira da Barra. Terminada a viagem, os dous exploradores se deram pressa a voltar para Washington afim de pôr o promotor da expedição, o tenente Maury, na posse dos documentos que tinham recolhido : reservando para si todavia uma pequena porção das suas descobertas, para terem parte na reputação e nos beneficios do negocio.

O tenente Maury se deu pressa em aproveitar dos materiaes maravilhosamente apropriados á obra de invasão que elle meditava. Publicou sob este titulo: *O Amazonas e as costas atlanticas da America meridional*, uma broxura que foi espalhada aos milhares de exemplares sobre todos os pontos da União ; broxura em que a exageração fabulosa dos factos e disputavam a extravagante audacia das theorias, que pareciam se encarregar da tarefa de assentar sobre os destroços de todas as noções de justiça e de direito das gentes, um direito inteiramente novo ao uso do povo americano.

A imprensa dos Estados-Unidos se inflammou com a narração das maravilhas contadas pelos dous tenentes exploradores, e com as perspectivas douradas que se abriam aos appetites do lucro, tão desenvolvidos hoje na patria do austero Washington. Com effeito, como não ser a gente seduzida por descripções como esta, por exemplo, que parece roubada as mais deslumbrantes dos contos arabes « Coyaba, diz o tenente Herndon, esta no centro da « região aurifera deste soberbo paiz. Encontra-se « ahi ouro em veia entre as pedras, no fundo dos « regatos e em pequenos grãos a flor da terra : depois que chove, os escravos e os meninos vão apanha-lo na lama das ruas. Na região diamantina, « he certo que se encontra diamantes misturados « com a terra, como se encontra ouro nas excavações da California. Segundo Castelnau, um homem, querendo fincar uma estaca no chão, encontrou um diamante de nove quilates. Algumas « vezes se encontram diamantes em o ninho dos « passarinhos. »

Que paiz ! e como não serão taes quadros capazes de provocar as cubiças *yankees* ! O Brasil he sem duvida um magnifico paiz : as florestas virgens de Matto-Grosso, sem fallar nas do Maranhão e em outras muitas, encerram incontestavelmente minas d'ouro que, cedo ou tarde, deverão ser exploradas. Ha em varias provincias terrenos de diamantes ja muito esmerilhados e que não tem dado todas as suas riquezas, ainda mesmo depois da *Estrella do Sul*, tão admirada em a nossa exposição universal. Mas, desde o *Candido* de Voltaire, ainda não se tornou a ver esse *Eldorado* em que os meninos brincam nas ruas com discos d'ouro, e cumpre remontar ás *Mil e uma Noites* do bom padre Galland, para achar diamantes no ventre dos peixes e dos passarinhos.

Mas os *Yankees* não veem de tão perto, e a opinião popular acreditou immediatamente nas narrações e nos planos do tenente Maury e dos seus acolytos. Nos Estados-Unidos a opinião tem meios omnipotentes de manifestação, e o governo, quando esta opinião se pronuncia, he muito pouca cousa em presença della.

Os partidarios do tenente Maury organisaram uma demonstração respeitavel para excitar as autoridades federaes, que talvez nada mais quizessem do que ser desobrigadas dos seus escrupulos pela pressão popular. Reunio-se uma convenção em Memphis nos ultimos dias de 1853. A livre navegação do Amazonas foi trazida a terreiro e debatida. Decidio-se :

1.° Que a livre navegação do Amazonas era uma das mais importantes questões do seculo, e que todos os esforços dos estadistas americanos deviam tender á respectiva solução ;

2.° Que, neste pensamento, o tenente Maury ficaria encarregado de chamar em nome da convenção, a attenção do governo sobre este objecto, fazendo-lhe conhecer a importancia e urgencia de mandar abrir este rio ás relações commerciaes pelo vapor ou por qualquer vehiculo, não só na foz, mas sobre toda a sua extenção, com todos os habitantes das margens do Amazonas e dos seus tributarios.

3.° Que os membros da convenção de Memphis declaram, que amam a paz e que tem em grande valor as relações de amizade que sempre existiram entre os Estados-Unidos e o Brasil ; que reputam essencial conserva-las ; e consequentemente, para que ellas continuem, nada mais exigem ao congresso e ao governo do que assegurar a navegação do Amazonas com o amavel consentimento do Brasil.—*Consentimento amavel, se for possivel.—Forçado, se for necessario.*

He desl'arte que procede, segundo parece, a democracia americana, mui degenerada seguramente, e mui esquecida dos principios proclamados pelos seus gloriosos fundadores. E alguem se admira que ardentes sympathias pela causa russa se manifestem nos Estados-Unidos, a ponto que se tenha tentado armar falsos corsarios, verdadeiros piratas, para coadjuvarem os navios francezes e inglezes ! Fallava-se ultimamente em um navio suspeito de crime de pirataria, que fôra aprisionado em um porto americano, e este navio tinha por nome *Maury*.

Por outro lado nada mais natural e mais facil de explicar do que estas sympathias. Se as fórmas dos dous governos são differentes, o alvo he o mesmo, he a usurpação dos bens de outrem ; os meios de acção são os mesmos, he o abuso da força fundado sobre o mais soberano desprezo do direito. Olhando-se de perto, veriamos ainda o mesmo despotismo, aqui de um homem, alli das multidões, mas de ambas as partes, sem responsabilidade e sem freio.

Assim, o governo era solicitado pela convenção de Memphis a dar satisfação á vontade popular que exigia a liberdade do rio Amazonas. As suas tendencias secretas o dispunham a cumprir este mandato, que de alguma sorte elle tinha provocado. Mas como proceder ? Dirigir-se primeiramente ao governo do Brasil, era demasiado brutal, depois das insolentes ameaças dos convencionaes de Memphis, e a confissão impudente dos seus planos de invasão. A diplomacia americana tornou-se afiada ; obrou como o papalvo das *Femmes Savantes*, que dirige á irmã as queixas que ainda não ousa dirigir á mulher ; tomou o Perú a parte. O governo do Brasil concluira com o Perú um tratado que dava á marinha peruana o direito de navegar nas aguas brasileiras do Amazonas, ao passo que abria aos navios do imperio as aguas superiores que pertencem ao Perú. Por outro lado, em virtude de uma convenção de 26 de julho de 1851, os Estados-Unidos obtiveram do Perú ser tratados sobre o pé da nação mais favorecida, e o agente norte-americano em Lima pretendia, combinando estas duas convenções, que abrissem plenamente aos navios dos Estados-Unidos a entrada das aguas do Amazonas, cujo livre uso fôra concedido ao Brasil.

Na sua resposta á nota em que estas pretenções eram desenvolvidas, o ministro dos negocios estrangeiros do Perú fazia observar, que o tratado com o Brasil era liberal, que o Perú concedia um direito analogo, e que nada semelhante podia existir entre o Perú e os Estados-Unidos ; accrescentava que a navegação de um rio, pertencendo a dous senhores communs, constituia uma servidão activa e passiva ao mesmo tempo, e que era um direito que se não podia transmittir a um terceiro pela vontade exclusiva de um dos contratantes ; emfim, declarava que os dous governos do Brasil e do Perú faziam neste momento, á custa de ambos, um ensaio de navegação sobre o Amazonas, negocio em que terceiros não deviam tomar parte ; que por outro lado o Perú considerava a abertura do rio como contraria aos seus interesses ; que varios dos seus tributarios ainda não se acham explorados ; que o governo ainda não fixou os pontos de escala ; que o commercio nestas paragens se limita a simples trocas entre os selvagens e os povos visinhos, e que he de toda a necessidade estabelecer primeiramente a ordem e regularidade nessas regiões solitarias, afim de garantir efficazmente a vida e a fortuna das populações estrangeiras que ahi se quizessem fixar.

(*Continuar-se-ha.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1856

Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

A's 10 horas e 3/4 da manhãa, estando presentes 31 senhores senadores, abre-se a sessão e approvam-se as actas de 18 e 19 do corrente.

O *Sr.* 1° *secretario* dá conta do seguinte expediente :

Um officio do Sr. ministro da marinha, dando as informações pedidas sobre a pretenção do primeiro tenente da armada Francisco Duarte da Costa Vidal.—A quem fez a requisição.

Tres officios do primeiro secretario da camara dos deputados, acompanhando as emendas feitas e approvadas por ella á proposta do governo fixando a força naval para o anno financeiro de 1857 a 1858 ; e as proposições mandando admittir a Pedro José de Araujo Pamplona Corte-Real a exame do segundo anno do curso pharmaceutico, e declarando que os cirurgiões da armada teem direito a ser comprehendidos como os demais officiaes no Monte-Pio da marinha.—A imprimir, não o estando.

Um requerimento de Delfino de Souza Lima, pedindo se lhe mande pagar a importancia das armas que forneceu á guarda nacional da cidade da Franca.—A' commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA.

He approvada a redacção da proposição do senado, concedendo á Santa Casa da Misericordia da cidade de Rezende possuir bens de raiz até o valor de 60:000$, afim de ser remettida a mesma proposição á camara dos deputados.

Entra em segunda discussão a proposição do senado, autorisando o governo a mandar matricular nas escolas maiores do imperio os alumnos que, por motivos justos, não tiverem em tempo comparecido para as matriculas.

O *Sr. Silveira da Motta* offerece a seguinte emenda :

« O governo e as Faculdades de Direito e de Medicina ficam autorisados a admittir a matricula os alumnos que comparecerem até um mez depois do prazo legal do encerramento das matriculas, provando elles o impedimento que tiveram para comparecer em tempo.—Salva a redacção.—Silveira da Motta. »

O *Sr. Marquez de Olinda* não deseja que a medida seja permanente, e manda á mesa a seguinte submenda :

« Com tanto que o numero das faltas não exceda ao que faz perder o anno.—Marquez de Olinda. »

O *Sr. Dantas* sustenta o projecto, e impugna as emendas, por julga-las desnecessarias, visto que o governo está no habito de fazer estas concessões.

O *Sr. Silveira da Motta* declara que justamente o que teve em vistas foi acabar com o arbitrio do governo, e estabelecer uma medida geral.

O *Sr. Marquez de Olinda* não concorda com a emenda do Sr. Silveira da Motta, para não facilitar aos estudantes deixarem de comparecer em tempo de matricularem-se sem que para isso tenham causa bastante forte.

O *Sr. Jobim* vota contra a resolução e as emendas, porque o governo tem meios de remediar o mal que se quer evitar.

O *Sr. Silveira da Motta* pede permissão para retirar a sua emenda, e o senado consente.

Discutida a materia, approva-se a proposição e a emenda do Sr. marquez de Olinda, para passar a terceira discussão.

Approvam-se sem debate em terceira discussão, para serem enviadas á sancção, as proposições da camara dos deputados : 1.°, concedendo um anno de licença com vencimentos ao juiz de direito Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro ; 2.°, 3.° e 4.°, approvando as pensões concedidas á viuva e filhos do chefe de policia da provincia de S. Pedro, José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, a viuva e filhos do Dr. Cypriano Barbosa Betamio, e a viuva do vice-presidente do Pará Angelo Custodio Correa ; 5.° e 6.°, autorisando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a José da Costa Ferreira, padre José Domingues Nogueira, Bernardo Teixeira Borges, Caetano Evaristo Vieira de Sá, Luiz de Freitas Arruda, Joaquim de Castro Silva, José Joaquim Pereira Ararara, João Fernandes Valdez, João Cowie, João Delsi, João Ebeling, Guilherme Evans, Pedro Guilherme Maeyer, Luiz Francisco de Carvalho e Joaquim Avellez.

São approvadas em primeira e segunda discussão, para passar a terceira, as proposições da mesma camara, uma sobre a subvenção concedida á companhia Pernambucana de navegação a vapor, e outra sobre as licenças que se devem conceder aos faiscadores dos terrenos diamantinos.

A' meia hora depois do meio-dia, estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente marca para a proxima sessão—trabalhos de commissões,—e levanta a sessão.

No dia 19 não houve sessão.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 19 DE JUN[illegible] DE 1856.

Presidencia do Sr. visconde [illegible]ependy.

Abrio-se a sessão á hora do co[illegible]

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. primeiro secretario dá conta do seguinte expediente :

(*Pareceres.*)

Foi lido o parecer da commissão de fazenda acerca do requerimento do major reformado Luciano Alves da Silva, que conclue mandando ouvir a segunda commissão do orçamento.

Foi approvado.

Tambem são julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir, os pareceres da commissão de fazenda, que conclue com os seguintes :

Projectos.

1.—Art. 1. He autorisada a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos da cidade de S. Paulo, para que possa possuir em bens de raiz ou apolices da divida publica até a quantia de 25:000$, cujo producto será applicado a manutenção do culto divino e ao soccorro de seus irmãos desvalidos, dispensadas para este fim as leis de amortisação.

2.—Art. unico. Ficam dispensadas as leis de amortisação, para que o hospital de caridade da cidade de Maceió possa possuir no valor de 3:000$, ou em apolices da divida publica uma morada de casas que lhe fora doada por D. Maria Joaquina Pereira Vianna, sendo o seu producto applicado ao abrigo e socorro das pessoas indigentes e miseraveis revogadas para este fim as leis em contrario.

Indo á commissão de constituição e poderes uma indicação do Sr. Magalhães Taques, sobre a substituição do Sr. Pacca, a mesma commissão foi de parecer que, achando-se aquelle Sr. brigadeiro suspenso do exercicio das funcções de deputado, da-se a seu respeito verdadeiro impedimento de comparecer e tomar parte nos trabalhos legislativos ; porque assim fica incompleto o numero dos representantes pela Bahia, e conseguintemente da-se o caso de ser supprida a sua falta por um supplente. Nesta conformidade entende a commissão que, não se podendo considerar ainda completa a representação dessa provincia, deve continuar com assento o Sr. conselheiro Marcelino de Brito.—Foi approvada.

Foi lido e approvado o parecer da commissão de poderes, dado sobre a indicação do Sr. deputado Horta para que fosse chamado a tomar assento o

deputado supplente pelo Rio-Grande, Dr. Fidencio Nepomuceno Prates.

A commissão foi de parecer que se mandasse chamar o supplente mais votado, o que se désse entretanto assento ao supplente mencionado.

Redacções.

São lidas e approvadas as seguintes redacções :

1.ª Do artigo additivo á proposta do poder executivo, que fixa as forças de mar para o anno financeiro de 1857—1858.

2.ª Da resolução que manda admittir a exame do segundo anno do curso pharmaceutico o alumno Pedro José de Araujo Pamplona Corte-Real.

3.ª Da resolução que manda admittir no Monte-Pio da marinha os cirurgiões do corpo de [illegible] e da armada.

Urgencias.

O Sr. *Candido Borges*, pedindo e obtendo urgencia, manda á mesa o seguinte projecto :

A assembléa geral legislativa decreta :

Art. 1. A lei do 1. de outubro de 1828 será executada com as seguintes modificações.

§ 1. O numero de vereadores da camara da corte será elevado a 22 ; o das capitaes das provincias da Bahia, de Pernambuco, Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo, a 16 ; Pará, Maranhão, Ceará, Parahiba, Alagoas e Rio Grande do Sul, a 14 ; e a 12 o das outras.

§ 2. Na eleição de vereadores, que será feita na segunda dominga do mez de setembro, cada votante incluirá na sua respectiva lista o nome de um cidadão residente em cada uma das freguezias de que se compozer o municipio, ficando-lhe livre distribuir o restante pelos que melhor entender.

Se o numero das freguezias exceder o de vereadores marcados no paragrapho antecedente, o municipio em que isso se der, elegerá tantos quantos forem aquellas.

§ 3. Findo o quatriennio da primeira eleição, as camaras não serão eleitas na totalidade de seus membros :—na corte, 4 vereadores ; nas capitaes da Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo, 3 ; Pará, Maranhão, Ceará, Parahiba, Alagoas e Rio Grande do Sul, 2 ; e nas outras 1, todos designados pela sorte, servirão mais 4 annos.

§ 4. O cargo de vereador he incompativel com os seguintes empregos ; ministros e conselheiros d'estado, arcebispos, bispos, vigarios capitulares, provisores, vigarios da vara e parochos ; presidentes de provincia e seus secretarios, officiaes maiores de secretarias, magistrados e autoridades policiaes em cujo numero se não comprehende os juizes de paz, supplentes de juizes municipaes e os delegados e subdelegados dos chefes de policia, empregados fiscaes, tabelliães empregados, officiaes de justiça, empregados das camaras municipaes, militares de terra e mar em serviço activo.

§ 5. O secretario da camara será eleito por ella d'entre os seus membros, e servirá um anno.

§ 6. D'entre os vereadores eleitos, o governo na corte e os presidentes nas provincias nomeará um que se denominará administrador municipal, a quem serão commettidas as funcções executivas da municipalidade, bem como o dever de propor á camara e ao governo todas as medidas que a experiencia lhe tenha demonstrado necessarias.

Nos impedimentos do administrador será designado um outro membro da camara, que se denominará vice-administrador.

Tanto um como outro poderão ser demittidos quando não preencham seus deveres.

§ 7. O administrador municipal vencerá um ordenado, que será pago pelo cofre municipal:

Nas camaras em que a renda não exceda a 10:000$ será elle na razão de 10 por cento da somma arrecadada : nas que excederem, o governo geral ou provincial o fixará em relação ao trabalho.

Este ordenado, uma vez fixado, não poderá ser alterado senão por virtude de lei.

§ 8. As camaras terão uma sessão annual, que poderá ser de 15 a 30 dias poderão porém ser prorrogadas, ou convocadas extraordinariamente pelo administrador municipal, quando negocios urgentes o exigirem. No primeiro caso deverá o administrador no acto da installação apresentar um relatorio circumstanciado do estado da administração e de suas necessidades. No ultimo, indicar o objecto da convocação, sobre o qual exclusivamente se deverá fixar o exame e deliberações da camara.

§ 9. Os vereadores que faltarem a duas sessões consecutivas sem motivo justificado, além das penas da lei, entender-se-ha, que se dimittiram ; mas somente serão convocados os supplentes, quando um terço dos vereadores tiverem deixado de comparecer.

Art. 2. O administrador municipal he o agente executivo das deliberações da camara. Essas deliberações lhe serão enviadas dentro do prazo de 10 dias, e por elle remettidas ao governo as que dependerem de sua approvação, se neste ultimo caso a resolução for importante, se a séde da camara estiver do governo a uma distancia maior de 10 leguas, e se da tardança de sua execução poderem resultar males irremediaveis ao municipio, ou parte delle, o administrador a poderá pôr logo em execução, sob sua immediata responsabilidade.

Art. 3. Nos casos em que as camaras excedam os limites de suas attribuições, envolvendo-se em negocios a ellas estranhos, o administrador municipal as poderá adiar, dando disto parte immediata ao governo.

Art. 4. Compete a administração municipal o processo executivo para a cobrança de suas rendas ; e os seus agentes ficam sujeitos no caso de alcance ou extravio dos dinheiros a seu cargo as mesmas disposições relativas aos thesoureiros, e exactores da fazenda nacional.

Art. 5. O governo fica autorisado para :

§ 1. A approvar provisoriamente as posturas municipaes tanto durante, como nos intervallos das sessões do poder legislativo, sujeitando-se porém, em ambos os casos, a seu conhecimento.

§ 2. A reformar as repartições da camara da corte e aposentar com o ordenado por inteiro os empregados que tiverem mais de trinta annos de serviço effectivo, e com o ordenado proporcional os que tiverem menos de trinta, porém mais de doze.

§ 3. A dar o necessario regulamento para a boa execução desta lei.

Art. 6. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de junho de 1856.—Candido Borges.

O Sr. *Macario*, pedindo e obtendo urgencia, manda a mesa o seguinte requerimento :

« Requeiro que se requisite da secretaria dos negocios da justiça cópia de quaesquer representações que a mesma secretaria tenham sido dirigidas contra o ex-juiz municipal do Pirahy, Jeronymo Macario Figueira de Mello. »

Foi adiado por pedir a palavra o Sr. Octaviano.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Prosegue a discussão do artigo additivo a fixação de forças de terra.

O Sr. *Dutra Rocha* manda á mesa a seguinte emenda que, sendo apoiada, entra em discussão.

« Se passarem as autorisações, sejam com a clausula—sendo submettidas a approvação do poder legislativo na sessão seguinte :»

Sendo a discussão encerrada a requerimento do Sr. Paula Fonseca, he approvado o artigo additivo, e rejeitada a emenda.

A proposta passa a terceira discussão, e vai a respectiva commissão para redigi-la.

Entra em discussão o projecto n. 15 deste anno, que crea uma nova freguezia na corte.

He approvado, e passa a segunda discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entra em terceira discussão o projecto n. 21 deste anno, que regula as promoções dos officiaes da armada.

Depois de haver orado contra algumas disposições do projecto o Sr. Zacarias, Pereira da Silva offereceu as seguintes emendas ao projecto n. 21 em terceira discussão, que são apoiadas, depois que o Sr. ministro da marinha respondeu as questões suscitadas pelo Sr. Zacarias.

« O art. 3. terminará no segundo periodo, que diz :— antiguidade relativa dos guardas marinhas, etc.

O restante do art. formará 2, redigidos da maneira seguinte :

Art. 4. Não será contado para preenchimento dos prazos, que no art. 1. são marcados, para o tempo de serviço em cada posto, e de licença, cumprimento de sentença condemnatoria, e o passado em serviço estranho a [illegible] repartição da marinha. Exceptua-se desta di[illegible] tempo de serviço em missões diplomaticas [illegible] pertencendo o official ao quadro do corpo diplo[illegible], presidencias de provincia, ministerio e corp[illegible] ativo ; bem como o que dentro ou fóra do imp[illegible] for prestado com permissão do ministerio da marinha em commissões militares, trabalhos hydrographicos, construcções navaes, ou hydraulicas e outros empregos em que sejam de utilidade os conhecimentos especiaes do official de marinha.

Art. 5. Os prisioneiros de guerra conservarão seus direitos de antiguidade, salvo se o aprisionamento fôr devido a motivo reprovado, assim julgado na forma das leis criminaes militares. Mas só poderão ser promovidos ao posto immediatamente superior áquelle que occuparem quando forem feitos prisioneiros.

Os officiaes que forem feitos prisioneiros praticando alguns dos actos relevantes indicados no § 1. do art. que passa a 6., poderão ser logo promovidos por merecimento ; sem prejuizo do direito de accesso, que por antiguidade lhes possa tocar.

Altere-se a numeração ao art. 4., que passa a 7. e assim por diante.

Emendas ao art. 4. do projecto.

Periodo 2.—Em lugar das palavras—das regras porem estabelecidas no art. 1. quando ao tempo—diga-se—das regras porém estabelecidas nos §§ do art. 1. O mais como no resto do periodo.

Supprima-se o § 2. do mesmo artigo, e substitua-se pelo seguinte—Quando for urgente, e não houverem officiaes habilitados em conformidade da presente lei, para o preenchimento das vagas que se derem em tempo de guerra.

Emenda ao art. 5. do projecto.

Redija-se o periodo 1. da maneira seguinte —os officiaes empregados nos arsenaes, corpos de marinha, capitanias de portos, e quaesquer outras commissões, que não sejam do serviço naval activo, vencerão integralmente, para preenchimento dos prazos marcados no art. 1., o tempo que passarem nestas commissões, computando-se-lhes porem em metade este tempo de serviço, como se fora de embarque, ou de commando ou serviço de guerra, conforme se exigir para o accesso uma ou outra destas condições.

O resto do art. como no projecto.—Pereira da Silva.

Encerrada a discussão por estar esgotada a hora, o presidente levanta a sessão, e deu para

ORDEM DO DIA 20

leitura de projectos e indicações.

Primeira parte.

Votação do projecto n. 21 deste anno, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do projecto n. 128 de 1854, declarando que os lugares de auditores de guerra no Rio Grande do Sul são de juizes de direito, conjunctamente com o parecer e voto em separado n. 18 deste anno.

1.ª discussão do projecto n. 27 deste anno, que approva a pensão concedida a viuva do coronel de [illegible] guarda nacional do Rio Grande do Sul, [illegible]riel Gomes Lisboa.

2.ª discussão dos projectos ns. 16 e 20 deste anno, que dispensam as leis de amortização em favor da confraria de Nossa Senhora do Rosario da cidade de Campos, e da ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo da cidade do Rio Grande do Sul.

Segunda parte.

Continuação da 2.ª discussão do projecto n. 9 deste anno sobre as sociedade em commandita.

No dia 18 não houve sessão.

— 20 —

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

Abrio-se a sessão a hora do costume.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. primeiro secretario da conta do seguinte expediente :

Um officio do ministro do imperio datado de 16 do corrente, participando que S. M. o Imperador consente na resolução da assembléa geral, pela qual se permitte que a irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia da Candelaria e administração dos Lazaros, disponha da casa legada pelo commendador Antonio Ferreira da Rocha, e transmittindo o respectivo autographo.—A archivar-se, fazendo-se a devida participação ao senado.

Outro do mesmo ministro, e com a mesma data, communicando ter participado ao ministro da fazenda haver esta camara approvado a proposta da respectiva mesa sobre as nomeações dos continuos com os vencimentos que lhe foram marcados.—Inteirada.

Outro do secretario do senado, com data de 18 do corrente, participando que S. M. o Imperador consente na resolução que declara poder fazer exame do terceiro e quarto annos da Faculdade de Medicina o estudante Herculano Antonio da Fonseca.

Vai com urgencia á commissão de poderes um officio do Sr. deputado José Ferreira Souto, participando que, por continuar a passar mal de saude, precisa retirar-se para sua provincia, para o que pede licença.

Parecer.

A commissão de fazenda, para poder interpôr o seu parecer sobre a petição do Dr. Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães, provedor da Santa Casa da Misericordia da cidade de Belem, do Pará, pedindo como indemnisação do producto recolhido aos cofres publicos a quantia de 232:598$780, e proveniente assim dos bens do convento dos religiosos mercenarios da dita provincia, como de quatro prebendas e oito beneficios da cathedral da mesma capital, extinctos pela bulla pontificia de 13 de novembro de 1787, a pretenção annual de 6:000$ para auxilio e receita do hospital de caridade, e mais 40:000$ para construcção de um novo hospital, por não ter o actual as accommodações precisas, julga conveniente que se peçam informações ao governo pelo ministerio da fazenda.

Paço da camara em 19 de junho de 1856.—A. J. Henriques.—C. Carneiro de Campos.—F. Paula Santos.

Foi approvado.

Projectos.

« A assembléa geral decreta :

« Art. 1. O governo he autorisado :

« 1.º Para despender até 6,000:000$ em tres annos com a importação de colonos e seu estabelecimento, e com auxilios á emigração.

« 2.º Para continuar as obras do cáes da alfandega, prolongando-o até os arsenaes de marinha e guerra, fazendo construir as docas constantes das plantas do engenheiro Neate.

« 3.º Para fazer construir no porto do Rio de Janeiro um dique para uso dos navios de guerra.

« Art. 2. Para occorrer a estas despezas, na falta de sobras de receita, fica o governo autorisado a empregar dentro ou fora do imperio as operações de credito que forem necessarias.

« 20 de junho. — Pereira da Silva. — C. Borges. — Teixeira de Macedo. — Fausto.—F. Octaviano. »

Foi julgado objecto de deliberação, e foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. *Brandão*, depois de fazer algumas considerações, mandou á mesa o seguinte projecto :

« A assembléa geral legislativa decreta.

« Art. 1. O prazo marcado para prescripção das acções commerciaes resultantes de lettras fica elevado a dez annos, os quaes serão contados da data do protesto, e na falta deste da do vencimento das mesmas lettras, nos termos do art. 381 do codigo commercial.

« Art. 2. Fica revogado o art. 443 do citado codigo, e mais disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, 20 de junho de 1856.—F. C. Brandão. »

Foi julgado um dique objecto de deliberação, e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

Primeira parte.

Votando o projecto n. 21 deste anno, que regula as promoções da marinha e emendas apoiadas, cuja discussão ficára encerrada na sessão de hontem, foram as mesmas emendas approvadas, e o projecto assim emendado foi remettido á commissão de redacção. O projecto fica assim concebido.

Entra em primeira discussão o projecto n. 128 de 1854, mandando que sejam considerados juizes de direito os auditores de guerra do Rio Grande do Sul.

O Sr. *Leitão da Cunha*, considerando a materia em discussão de muita transcendencia, não pode deixar de fazer sobre ella algumas observações, depois do que conclue pedindo ao Sr. ministro da justiça, ou a commissão que apresentou o projecto, alguns esclarecimentos. No entanto o orador diz que votará pelo parecer em separado.

O Sr. *Pereira da Silva* diz que as considerações feitas pelo nobre deputado seriam bem cabidas na segunda discussão ; porém que tratando-se apenas da utilidade do projecto, e não tendo a este respeito nada dito o precedente orador, deve votar para que passe á segunda discussão.

O Sr. *Ministro da Justiça* julga conveniente que o projecto passe a segunda discussão, por isso que nessa occasião se poderão admittir quaesquer emendas que se julguem necessarias ; e existindo um voto em separado, com o qual o nobre deputado (o Sr. Leitão) concorda, na discussão de preferencia votará por elle como uma emenda ao projecto.

O Sr. *Figueira de Mello* faz tambem algumas observações, e julga que nesta discussão se poderia tambem tratar do voto em separado e da questão de preferencia.

O Sr. *Fiuza* responde ao Sr. Figueira de Mello na parte do seu discurso em que este orador julgou encontrar patronato na medida que se discute. O projecto he de utilidade, o projecto garante a justiça e a ordem publica, torna os auditores independentes do governo pela vitaliciedade de que gozam os juizes de direito ; e, pois, um projecto que assenta em principios tão justos e são não pode ser acoimado de patronateiro, e assim os membros da commissão que o redigiram.

O Sr. *Ferreira de Aguiar*, pela ordem, pede ao Sr. presidente que lhe explique o modo por que ha de votar ; porquanto, julga que ha uma questão de preferencia entre o parecer e o voto em separado.

O Sr. *Presidente* observa que não porá a votação o parecer com o voto em separado, porquanto considera o voto em separado como uma emenda.

O projecto passou a segunda discussão.

Entra em primeira discussão o projecto n. 27 deste anno, que approva a pensão concedida a D. Francisca de Oliveira Lisboa, viuva do coronel Gabriel Gomes Lisboa.

O Sr. *Pereira da Silva* pede que o projecto tenha uma só discussão.

O Sr. *Brandão* pede a palavra, não para impugnar o projecto, mas sim para pedir á commissão de poderes uma explicação. O decreto que se approva he o que conferio uma pensão ao coronel Gabriel, ou he o decreto posterior que conferio a mesma pensão á sua viuva ? A ser o segundo decreto, então pede licença para offerecer a seguinte emenda :

« A mesma pensão será paga desde a data do decreto, pelo qual foi concedida a seu fallecido marido. »

Foi apoiada, e entrou em discussão.

O Sr. *Dias de Carvalho* combateu a emenda do Sr. Brandão, por julga-la inconstitucional, visto como não he das attribuições da camara marcar pensões, e sim approvar ou deixar de approvar as que o poder executivo tenha concedido. Tratando a emenda do Sr. Brandão de um augmento de pensão, não pode votar por ella.

O Sr. *Brandão* diz que a sua emenda não envolve um augmento de pensão, mas sim regula o modo por que deve ser paga a pensão concedida pelo governo.

Havendo pedido a palavra o Sr. Martim Francisco, ficou a discussão adiada pela hora.

Segunda parte.

Continua a segunda discussão do projecto que regula as sociedades em commandita.

O Sr. *Paula Santos* pronuncia-se contra o projecto em discussão, entrando em longo desenvolvimento a respeito da materia do art. 1 e 2, e conclue varias observações contra a organisação actual do Banco do Brasil.

O Sr. *Bandeira de Mello* faz algumas reflexões tendentes a sustentar as emendas que apresentou ao projecto em discussão, e declara que não duvida votar por elle, admittidas as concessões que apresentou.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente, levantando a sessão, deu para

ORDEM DO DIA 21.

apresentação e discussão de requerimentos na hora competente.

Primeira parte.

As materias anteriormente designadas, accrescendo a segunda discussão do projecto do senado sob n. 3, deste anno, que autorisa o governo a promover a encorporação de companhias para a pesca, salga e secca de peixe no littoral e rios do imperio.

Segunda parte.

Continuação da segunda discussão do projecto n. 9, deste anno, sobre as sociedades em commandita.

S. PAULO.

S. Paulo 4 de agosto de 1856.

Está finda a campanha senatorial ; correram placidamente as eleições em toda a provincia, e não consta que em parte alguma se verificasse qualquer desaguisado ou irregularidade notavel. Pela primeira vez, desde que nesta provincia ha eleições, deixou de haver *chapa*.

O governo não teve *chapa*, a opposição seguio o exemplo, e o antigo partido saquarema fez o mesmo. He uma novidade ; não sei se he um progresso para bem, ou para mal. Os amigos do Sr. Carneiro trabalharam por elle ; os do Sr. Nebias, por este ; e a familia do Sr. Fernando, pelo seu amigo e parente.

O barão de Tieté, que a principio era apresentado pela *União dos circulos*, e que certamente poderia ter grande votação, desistio publicamente da sua candidatura, julgando que assim evitava a contingencia de uma liga dos amigos dos Srs. Carneiro e Fernando com a antiga opposição liberal. Não obstante, teve o Sr. Carneiro de Campos, quasi todos os votos da opposição liberal. Por esse motivo vira elle a ficar o mais votado da lista triplice, aliás teria de ficar em segundo lugar, porque em alguns collegios os extremados partidistas do Sr. Nebias trataram de dar a este uma votação superior á do Sr. Carneiro. Ferveram cartas e mais cartas ; a um eleitor vi eu contar mais de cem, unicamente sobre a eleição.

—O aviso do ministerio da guerra expedido ao presidente desta provincia em 21 de julho ultimo, tem excitado aqui algumas reclamações. Foram dispensados do serviço da guarnição, em virtude desse aviso, tres tenentes-coroneis e um major, declarando-se illegal a despeza que se fazia com as gratificações desses officiaes. Dizem-nos que de tempos immemoriaes estava em uso admittir taes officiaes e outros em iguaes circumstancias ao serviço de guarnição, e pagar-lhes a respectiva gratificação ; e he notavel que só agora se discutisse a illegalidade de tal procedimento. Manda o referido aviso, que o serviço dos dias na praça seja feito pelos capitães do corpo fixo. Como se executará isto, se esse corpo tem actualmente apenas um capitão ? E ainda que tivesse tres ou quatro, estando elles sujeitos ao serviço do estado-maior no quartel, e ao trabalhoso commando das companhias, não poderiam, sem grande detrimento do serviço, empregar-se em outros trabalhos fora do quartel ; a disciplina e o bom andamento do corpo exige a sua presença effectivamente nas suas companhias ; o capitão he o pai, o mestre, o director, o representante emfim da sua companhia.

Talvez que em outros lugares onde se acham estacionados corpos completos, cada um com seis capitães e um major, seja facil que os capitães concorram para o serviço das rondas, distribuição das guardas, e outros muitos misteres encarregados ao superior do dia ; mas em S. Paulo, com o insignificante corpo fixo que ahi existe, o cumprimento do referido aviso ha de acarretar muitos inconvenientes. Se se teve em vista a pequena economia que resultará da suppressão das gratificações que percebiam os officiaes que se empregavam no serviço da guarnição, cumpre confessar que não he bem cabida tal economia, que deve produzir muitos inconvenientes para o serviço publico, e uma injustiça para com aquelles sobre quem o serviço vai recahir. Consta-nos que o digno commandante do corpo fixo vai levar a presença do Sr. ministro da guerra uma representação em que faz considerações iguaes ou semelhantes a's que temos produzido, e acreditamos que S. Exc. se convencerá da impossibilidade da execução do seu citado aviso.

— Foi condemnado a soffrer a pena de morte, em Bragança, José Alves de Moraes, o monstro que a' traição havia assassinado a seu companheiro de viagem, o negociante Constantino Netto de Moraes, para rouba-lo ! Um assassinato com taes fins de roubo he, felizmente, uma raridade em nossos costumes ; por isso parece bem cabido o rigor da pena a que foi condemnado pelo jury da cidade de Bragança esse facinoroso.

Sobre os trabalhos do jury de Bragança extratamos de uma carta particular o seguinte :

« O jury da cidade de Bragança, depois de ter funccionado os 15 dias que a lei marca, encerrou seus trabalhos no dia 25 do corrente mez.

« Desta vez não esteve elle tão indulgente como das anteriores, pois que dos 19 réos que foram julgados, 8 foram condemnados e 11 absolvidos.

« Os dous mais famigerados criminosos deste termo, José Alves de Moraes (que matou para roubar ao negociante Constantino Netto de Moraes), e Joaquim Pimenta, foram condemnados : o 1.º a' pena de morte, e o 2.º a galés perpetuas ; o juiz de direito appellou ex-officio destas decisões para a relação, e os réos protestaram por novo julgamento.

« Dos réos que foram julgados, 4 são de crimes de morte, 4 de tentativa do mesmo crime, 1 de ferimento grave, 5 de offensas physicas e ferimentos leves, 1 de arma defeza, 2 de estellionato, 1 de falsidade e tentativa de estellionato.

« Destes crimes apenas 3 foram commettidos neste anno ; os mais foram perpetrados em annos anteriores.

« Varios processos de réos presos e muitos de afiançados não foram julgados por falta de tempo. O jury foi presidido pelo juiz municipal Villaça, porque o juiz de direito e o 1.º substituto, que ja' sabem por experiencia o que he o jury em Bragança, deram parte de doentes ! »

Ja' que estamos em maré de fallar em criminosos, vem a proposito mencionar que morreu ultimamente na cadeia desta capital o facinoroso celebre Antonio Sorocaba, que quatro vezes provocara os debates do jury desta cidade. Um jornal que aqui se publica faz-lhe a seguinte *necrologia* :

« Enforcara com uma correia de couro de anta a um pobre menino de Lorena, para roubar as canastras. Foi condemnado a galés perpetuas, e la' mesmo no recinto da prisão assassinou, tambem para roubar, um companheiro, cuja sentença estava prestes a expirar.

« Conta-se um facto medonho quando se trata do Sorocaba.

« Esse menino de Lorena que Sorocaba' enforcou, era acompanhado por este e outro camarada.

« O camarada, que não teve parte no crime, para escapar a's garras do Sorocaba, montou no cavallo do fallecido, e correu a' toda a brida.

« Divulgou-se o facto, foi Sorocaba preso e tambem o desventurado camarada. Mas este camarada foi encontrado fugindo no cavallo da victima ; muitos indicios o comprometiam no homicidio para roubar.

« Este camarada morreu na forca, e o verdadeiro delinquente foi condemnado a galés perpetuas ! »

-- Tratemos de outros assumptos menos lugubres. Assistimos no dia 27 do mez ultimo, na igreja de S. Bento, a um acto verdadeiramente tocante e magestoso. Era a primeira communhão das jovens discipulas do collegio de meninas, intitulado de Sant'Anna, e dirijido pelas senhoras Amaraes.

Poucas vezes acode um tão grande concurso de familias a uma solemnidade religiosa. As 8 horas da manhãa estava a espaçosa igreja de S. Bento litteralmente cheia de gente, concorrendo as primeiras familias da terra. Procedeu-se a' ceremonia com a maior solemnidade ; officiou o Exm. bispo diocesano, acompanhado do Dr. vigario geral D. abbade de S. Bento e mais sacerdotes. Um dos capuchinhos aqui residentes recitou uma oração, explicando o mysterio das Eucharistia, e exhortando a receber este sacramento com devoção e religiosidade. Em seguida as meninas, vestidas como he de estylo em tão tocante ceremonia, entoaram magnifico côro implorando a graça celeste, dirigidas no canto pelo habil professor paulistano Valeriano Neves Cardoso de Menezes.

Antes da communhão, outro capuchinho exhortou novamente a's jovens que iam commungar sobre a santidade do acto, e depois da communhão o mesmo religioso, subindo ao publico, fez um longo e bem deduzido discurso, explicando o symbolo da fé. Tendo começado a ceremonia a's 8 1/2 horas, não terminou senão depois das 11 ; felicitei-me por ter estado presente a um acto tão edificante e enternecedor.

-- Uma questão se esta' agitando no fôro desta cidade, que tem dado lugar a opiniões differentes, e que faz sentir uma lacuna na legislação. He sabido que temos uma lei especial sobre os contratos de locação de serviços celebrados com estrangeiros, fora ou dentro do imperio. Essa lei confiou aos juizes de paz jurisdicção privativa, e sem recurso, para decidir *todas as questões que derivarem dos contratos de locação de serviços feitos na conformidade da mesma lei.*

Pergunta-se : os contratos de *parceria*, pelos quaes se tem ultimamente introduzido colonos, são contratos de *locação de serviços* ? E as questões que se suscitarem, não entre o fazendeiro e os colonos, mas entre aquelle e terceiras pessoas, sobre a validade de quaesquer transferencias do contrato com o colono, pertencem a' jurisdicção privilegiada do juiz de paz, por força das palavras da lei : *questões que se derivarem dos contratos, etc.* ? Hoje, que a colonisação se vai desenvolvendo, estas questões têem grande alcance : pende actualmente no juizo de direito da capital, em virtude de aggravo, um feito em que ambas são discutidas.

-- Vou fazer ponto. Antes de findar occorre-me referir-lhe, que precisando de consultar uma decisão do governo, e querendo recorrer a' collecção de leis brasileiras, dirigi-me a' bibliotheca da *Faculdade de direito* : não ha naquella Faculdade uma collecção de leis brasileiras ! !

Como estamos em polemica de *monopolio*, diga-me, não haverá uma alma caritativa que diga alguma cousa sobre o monopolio da publicação de leis, que se deu a' Typographia Nacional ? Será toleravel que seja um mysterio a legislação do paiz para quem não tiver umas centenas de mil reis para comprar os respectivos volumes, não pelo que elles valem, mas pelo que custam na officina privilegiada ?

Quanto ao facto de não haver na *Faculdade de direito* o direito brasileiro, isso dispensa commentarios.

(*Carta particular.*)

(*Jornal do Commercio do Rio*)

CORRESPONDENCIAS DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARA'

Belem 1 de agosto.

Não obstante as minhas muitas occupações, e estar atacado do mal do João sapateiro algumas vezes que chega o vapor, creia, que he sempre com muita satisfação, que formulo as missivas, que lhe remetto, não só porque he meu timbre desempenhar a minha palavra, quando a hypoteco, como porque quando o seu conceituado jornal chega as mãos dos seus numerosos assignantes nesta provincia a primeira cousa que elles avidamente procuram, he, se traz alguma correspondencia daqui para devorarem-na ; e então justo he que eu satisfaça a esta, para assim dizer, geral curiosidade, ainda que seja com poucas linhas. Eis porque tenho sido pontual, e prometto não deixar passar correio algum sem lhe dar noticias desta boa terra, passando ja a dar começo a de hoje.

Hontem entrou o ronceiro « S. Salvador » cinco dias depois do que se esperava : tudo neste mundo tem sua epoca ; houve tempo em que o « S. Salvador » primeiro vapor da companhia hoje era porem he o peior, e admira como ainda he elle empregado neste serviço. Como quer que seja as noticias, que elle trouxe, relativa a esta provincia, não passaram de algumas nomeações de empregados, uma das quaes, a de Manoel Raymundo Gomes para o lugar de 2.º tabellião de notas nesta capital, muito tem dado que fallar, não porque não seja elle digno do lugar, mas porque era o menos provavel de ser nomeado.

Haviam muitos outros pretendentes, os quaes ficaram no-ora veja, e alguns bem zangados, porque ja contavam o bocado como certo, fiando-se nas promessas de certa notabilidade politica, e municipal. A meu ver elles não tem razão, porque o lugar era um só, e os pretendentes muitos alem disso não deviam ignorar que a tal notabilidade municipal prometteu a todos elles, com a esperança de todos trabalharem em favor da sua recleição, contando que a nomeação viesse depois do dia 7 descembro, tempo em que elle responderia aos taboqueados, que se mostrassem zangados—*sero cepisti* ; sim deviam não ignorar isto, e pegarem-se em outras amarras ; para outra vez sejam mais perspicazes. De todos os taboqueados, o que mais tem vociferado, he um que sendo eleitor, foi offerecer a sua lista para deputados provinciaes aos que o taboquearam agora : oh ! que bellos amigos que são os da esquerda ! ....

A salubridade publica desta provincia vai sem alteração notavel, mercê de Deos, apenas ainda reinam as febres intermitentes, porem ja com pouca intensidade. A febre que, ha tres mezes, grassa em Santarem, e tem feito um bom numero de victimas, ja vai tambem declinando a sua malignidade.

No dia 27 do passado o Sr. barão de Arary deu um grande jantar na sua bellissima chacara na estrada de Nazareth por occasião da benção da capella da mesma chacara, e do baptisamento de uma sua sobrinha, de quem foi elle o padrinho. A maioria das pessoas gradas e notaveis desta cidade alli se achara. S. Exm. o Sr. Baurepaire assistio as ceremonias do baptisamento, mas pode ficar para o jantar, creio, que por se achar um pouco incommodado. O jantar foi mais lauto, e o mais bem servido possivel ; a mesa continha oitenta talheres e as duas cabeceiras eram occupadas, uma pelo Exm. brigadeiro Sergio, e outra pelo meritissimo chefe de policia, o Sr. Dr. Campos.

O cadaver, que na passada lhe mandei dizer, fôra achado com as pernas amarradas no rio Tocantins, e que se julgava ser resultado de um assassino, era o de um individuo, que atravessando aquelle rio em uma pequena canoa, alagou-se e morreu afogado, e então sendo encontrado por um preto, este o levou para a beira, e o amarrou em uma arvore, em quanto ia dar parte á policia, mas a forte corrente do rio o levou arrancando a arvore, e foi então que outras pessoas o acharam com a corda nas pernas.

Mais bem informado hoje, devo tambem dizer-lhe que pelas rigorosas pesquizas feitas pelo chefe de policia no hiate americano sobre o qual haviam suspeitas de andar no trafico de Africanos, reconheceu-se que estas eram inteiramente infundadas, e que o navio realmente se occupa na pesca de baleia.

As eleições municipaes batem a porta, e a gente do lado esquerdo cada vez desenvolve mais actividade, e emprega todos os meios para não lhe acontecer o mesmo que nas provinciaes ; parece, que o medo que della se apoderou depois do dia 6 de abril, cresce a medida que se aproxima o—sete de setembro, mas não passa isso de um *panico*, pois que os seus adversarios pouco ou nenhum esforço fazem e assim procedem, porque não querem ter o dissabor de ver algum desespero nas fileiras, ou antes seus chefes do lado esquerdo, como de certo aconteceria se soffressem outra derrota qual a do dia 6 de abril.

Não posso porem deixar de censurar dous meios por elles empregados, que são 1.º, servirem-se do nome do Exm. Sr. Beaurepaire mandando dizer para fora da cidade que S. Exc. trouxe expressa recommendação do governo geral para fazer reeleger o Dr. Malcher, actual presidente da camara : não sei se S. Exc. ja sabe disto ; estou convencido de que em sabendo ha de zangar-se, e com razão, porque suas vistas e as recommendações, que trouxe, são de felicitar a provincia com o seu illustrado governo, e não proteger a lado algum politico, e muito menos a individuos : o 2.º meio he a sem cerimonia, com que alguns empregados municipaes dão parte de doentes nas suas repartições, e tem andado por fóra a tratar de eleições, comendo o *ordenadinho*, e soffrendo o serviço que a elles he affecto ; isto, ja se sabe, com consentimento dos illustrissimos.

O clero paraense acaba de fundar uma associação, cujo fim he a sua união, e por conseguinte a sustentação da sua dignidade.

A primeira reunião teve lugar no dia 31 do passado em casa do Sr. arcediago Raymundo Severino de Mattos, que foi o presidente do acto, sendo secretario o Sr. conego Estulano Gonçalves Baião. Depois de installada a sociedade foi eleito presidente della o Exm. bispo diocesano, e vice-presidente o mesmo Sr. arcediago. Tambem foi nomeada a commissão, que tem de formular os estatutos, e os redactores e revisores de um jornal, que a sociedade vai publicar com o nome de *Telegrapho da União Ecclesiastica*.

Felicito, pois, ao clero paraense, e em particular aos Srs. conegos Siqueira e Barroso, pela feliz e grandiosa idéa que tiveram. Os ceos permittam, que ella produza os effeitos, que são para desejar-se.

No *Diario do Grão-Pará* de 31 de julho le-se um artigo, que todas as quintas-feiras sahe com o titulo de—lauterna magica,—concebido nestes termos :

—« Uma profanação escandalosa.—

« Mandava a camara municipal desta capital construir na rua nova de Santa Anna, no cruzamento da travessa de S. Matheus, um cano de esgoto daquelles, a que o publico tem alcunhado de—coelheiras, ou ratoeiras,—e quando em dias do fim da semana passada estava a obra quasi concluida, eis senão quando o seu agrimensor e architecto, pondo remate a essa insigne perfeição da arte, ordena, que sobre a bocca do dito cano se colloque uma pedra de marmore com a seguinte inscripção :

—Sepultura perpetua de Manoel Rodrigues Chaves, e de sua mulher D. Antonia Souto-Maior, etc., etc.

. . . .

« Era metade de uma lousa sepulcral, que cobria os restos mortaes daquellas duas creaturas, outr'ora tão conhecidas nesta cidade, que havia sido arrancada do seu ultimo jazigo, violada, arrebentada, e por ultimo aproveitada para tampa da bocca de um cano de esgoto em uma das ruas mais publicas desta capital. Quantos passavam, paravam, liam no marmore do sepulcro aquelles nomes, amaldiçoavam a lembrança do impio, e resavam um Padre Nosso e uma Ave Maria pelas almas daquelles dous christãos !

« Assim esteve ludibriado por um ou dous dias aquelle monumento funebre, que a religião respeita em todo o mundo, até que por fim foi dalli levantado o pedaço da lousa, não sabemos por ordem de quem, e jogado para uma banda de pedras soltas, o qual ainda hontem la se via entregue ao abandono e ao desprezo !

« Moralise o publico este acto de vandalismo, e conheça que o camartello da municipalidade ja não respeita nem a campa dos mortos !..... »

He a pura verdade o que diz este artigo, deu-se essa profanação escandalosa, contra a qual houve uma geral indignação.

O Sr. Beaurepaire tomando em consideração os sinistros que tem causado os vapores sahindo de noite, mandou que partissem, d'ora em diante, ás 4 horas da tarde. Muito acertada he esta medida.

Adeos. Até para outro paquete.

MARANHÃO

Sam Luiz agosto de 1856.

Estou muito zangado com os seus typographos. Na verdade caçuaram comigo redondamente ! Na minha correspondencia de 4 do passado saltaram elles um periodo, em que eu lhe dava parte da terminação da obra do lazareto da ilha do Medo, e compuzeram as considerações, que fiz, sobre a sua direcção não ter sido entregue ao *Altino & Junta de Hygiene*. Faça ideia como não ficaria este artigo faltando-lhe a cabeça, o principio ou a origem ?

Pode ser tudo isto seja devido aos meus garranchos, ja proprios da idade.

Vamos a novidades.

No dia 28 de julho, anniversario da nossa independencia politica, houve grande parada, composta dos tres batalhões da guarda nacional, que se apresentaram debaixo do maior asseio possivel, de dous ou tres parques de artilharia e do corpo dos educandos artifices.

As fortalezas do Baluarte, da Ponta d'Areia, e de S. Marcos soltaram n'esse dia aos ares o pavilhão da nossa nacionalidade, e a primeira saudou com a salva do costume tres vezes—esse dia, a qual foi correspondida pelos navios de guerra, surtos no porto.

O *Te-Deum* foi o mais concorrido possivel, graças aos convites feitos por S. Exc. a todas as autoridades, chefes de repartições e seus empregados, agentes consulares, e ao dezejo que todos de ha muito tinham, qual o de manifestar o apreço, estima, e amizade, que todos tributam ao Exm. Sr. Cruz Machado.

Julgo a proposito dizer-lhe, que os dias mais charos ao coração brasileiro aqui corriam completamente esquecidos, ninguem ia ao *Te-Deum*, e até ninguem sabia se era dia festivo senão quando as salvas e descargas interrompiam o indifferentismo de todos. Este indifferentismo devia acabar, porem essa gloria foi reservada ao Sr. Cruz Machado, que não podendo ver sem pezar, uma parte, tão importante, do Brasil, completamente esquecida de nossas glorias provinciaes e geraes, intentou reviver n'ella o amor pelas velhas cousas da patria, e felizmente o conseguio, talvez muito alem dos seus desejos, porque elle ainda não sabia, que era tão estimado pelos Maranhenses, e foi esta occasião a *pedra de toque* com que foi aquilatado o amor, que todos lhe dedicam, e bem cheios de gratidão porque elle vai arrancando a nossa provincia da miseria e abatimento, em que jazia, para o caminho do progresso e da conciliação.

A' noite a companhia italiana levou pela primeira vez a scena a *Lucia de Lammermoor*, que foi desempenhada muito bem.

Quasi que faço uma *synalefa* pelo vapor passado, porque confiei que o Dr. Sergio seria o portador da carta, descancei, e nem a lancei no correio, e eis senão quando o homem *sem que nem para que* desmanchou a viagem, e deixou-me *in albis* !

Felizmente o commandante do vapor remediou a falta.

Estamos em tempo d'eleições, e por tanto de lutas, de gostos e desgostos.

Os nossos politicos ja vão apparecendo e fazendo reuniões populares, e ultimamente houve uma em casa do Dr. Maia, porem muito em ordem, porque até se deram apartes pedindo a bandeira da misericordia para o passado.

Parece-me que os amigos *Estrellas* se querem conciliar, porem primeiro se hão de confessar tres dias e tres noites com o Ponta-Baixa, para depois serem acolhidos no meio de gente christãa.

São candidatos pela capital o Dr. Passo Maia, e commendador Belfort. Pelo Itapicurú Dr. Passo, Serapião Serra, e Dr. Dias Vieira.

Por Guimarães, Dr. Carlos e Dr. Dias Vieira, por Caxias—Candido Mendes, Furtado, barão do Gurupy.

Por Vianna—Caldas, Viriato, Cerqueira Pinto.

Por toda a provincia o D. Quixote de la Mancha, o Caballero de la triste figura, o Celleberrimo fidalgo de Hespanha, cujo *Dom* valle tanto como uma castanha, assim o disse na assembléa geral.

O nosso presidente tem declarado uma e mais vezes, que não quer saber da politica, e os seus actos vão provando, que o nosso administrador está com firme tenção de deixar as eleições correr á vontade de povo, e ja dirigio circulares a todos os commandantes superiores da guarda nacional prohibindo-lhes expressamente arrumamento ou revista de companhia dez dias antes e depois dos marcados para a eleição.

Abrio-se ha dias o passeio publico, graças ao cuidado, que teve o Exm. Sr. Cruz Machado de encarregar ao capitão Valente a plantação d'aquelle lugar então cheio de matos, ou de plantas inuteis.

O Tivoli no domingo passado principiou a funccionar com grande contentamento de todos.

Ha dias collocou-se na freguezia de S. Joaquim de Bacanga, a primeira pedra para a fundação da primeira igreja, que vai haver na povoação do Arapapahy.

Acabam de ser absolvidos unanimemente no jury de Guimarães, Antonio Correa de Mendonça Bittancourt e o pardo Valentim, este executor e aquelle mandante da cruel e horrivel tentativa de assassinato na pessoa de D. Candida Militina de Abreu Marques, de que ha tempos lhe fallei!

Não ha crime mais provado do que este, porem os patricios de Bittancourt, a fortuna d'este feita toda com sedulas falsas, e a protecção de uma das lojas massonicas foram as causas para que apparecesse mais este descredito para a instituição do jury, e de ser mais uma vez gallardoado o crime !

Toda a parte sensata, honesta e honrada da provincia está horrorisada com semelhante procedimento.

O juiz de direito appellou para a relação, onde de certo o crime não achará protecção.

Adeos.

PIAUHY.

Valença 20 de julho.

Nos primeiros dias de maio fugio da cadeia de Oeiras, onde estava preso pelo crime de introduzir e *passar* sedulas falsas, pelo qual está pronunciado, —o portuguez Manoel Baptista Barboza : — mas, no cabo de 17 dias foi preso, distante daquella cidade 20 ou 22 leguas, igualmente um soldado que fugira com elle.

O honrado delegado de Oeiras, o Sr. major Antonio João Baptista Ferreira empregou os esforços mais desesperados e as providencias mais bem combinadas para conseguir a captura do réo e seu companheiro, e felizmente não foram infructuosos os seus esforços.

Este Barboza tem outro companheiro do mesmo crime, o qual ja está em Fernando cumprindo a pena de 30 mezes de prisão, etc. ; e sendo processados e pronunciados, julgados e condemnados juntos, aquelle teve a mesma pena que este Fialho ; mas, havendo o Barboza appellado da sentença do jury para a relação do districto, está esperando a decisão desta : —e he por isto que elle ainda está aqui a fazer fugidas.

—Ha tempos alinhavei um tosco escripto, em que tratei a respeito da *imprensa* nesta minha bella, mas injustamente desprezada provincia, e fiz tenção de o enviar a Vmc. para o publicar com minhas cartas. Pesando, porem, muitos afazeres sobre mim, não o pude tirar a limpo do borrão,— e depois resolvi não publica-lo mais ; o que he verdade, pois que ja o rasguei.

Hoje, pois, se lhe trato de imprensa he para contar-lhe ou referir-lhe uma dessas cabalas torpes cavillosas, filhas da baixeza e da cegueira estupida, ao mesmo tempo presumida de certos entes, *verdadeiros* atomos e automatos entre os seres viventes.

Nesta provincia existe uma typographia, pequena—he certo—mas mui boa—e he do Sr. Tiberio Cezar Burlamaque.

Estando aberto o contrato para a impressão do expediente do governo da provincia,—certo amigo do Sr. P. Cezar Burlamaque—fez com que este proprietario transferisse a sua typographia de Oeiras onde está desde 1849, para a Therezina, afim de conseguir aquelle contrato, etc. etc.

Mas, que me diz, meu amigo ? !

Um outro foi o *feliz* que recebeu o contrato !....

Que *façanha* ! !... Que *boa* cousa !...

As leis provinciaes, de 1854 para cá, mandam-se imprimir no Maranhão, porque o Leite com a sua *typographia constitucional* não se pode, por certo, encarregar desse mister, sob pena de gastar-se dinheiro com papel e encadernação inutilmente.

Com a typographia do Sr. Cezar, porém, não succederia assim, por quanto possue optimos typos novos, optimo prelo, *et reliquat*—e o *Echo Liberal, Argos, Piauhyense, Oeirense, etc*, que nella se publicaram, são provas evidentes do que acabo de exhibir.

Pois bem ! —*publica-se* agora em Therezina um papelinho, destinado ao expediente da presidencia, *baptisado* por *Correio Piauhyense*.

Um *jornal* semelhante—em pequenissimo formato—realmente não tem redactor : —todavia, diz-se que o Dr. Attayde está *encarregado* da *redacção*, isto he, de uns artiquinhos sob a epigraphe—Horas vagas.—

— A primeira sessão do jury deste termo de Valença começará no dia 23 do corrente.—Teem de entrar em julgamento 9 processos com 10 réos, se me não engano.

O Dr. A. B. Leal Castello-Branco a presidirá, pois he elle o juiz de direito desta comarca.

O promotor interino he o Dr. C. J. da Silva Lobo.

— Na seguinte carta, direi a Vmc. alguma cousa acerca das eleições de deputados geraes. Por hoje julgo ja bastante a presente *massadella*.

— Tenho recebido constantemente os ns. de seu *Diario*, com que Vmc. me obsequia.

— A provincia goza de summa tranquillidade, e a saude publica vai sem a menor novidade, graças a Divina Providencia.

— Adeos—Saude e dinheiro lhe deseja o seu amigo e criado.—

Pimenteiro.

CEARA'.

Fortaleza, 11 de agosto.

Muito teria a dizer-lhe por esta occasião senão estivesse algum tanto atarefado, porem aproveitando-me do pouco tempo de que posso dispor, vou communicar-lhe o que occorre de mais interessante.

Prometti-lhe continuar a communicar-lhe alguns trechos do relatorio apresentado pelo Exm. Sr. vice-presidente, a assembléa provincial no 1 de julho ultimo, e por ahi vou principiar.

Commercio e navegação.

No exercicio de 1852 a 1853 o valor official da importação da alfandega foi de 1:166:250$218 rs., e a exportação de 600:218$066 rs., no de 1853 a 1854 o valor da primeira foi de 993:527$835 rs., e o da exportação de 759:914$419 rs., e finalmente nos onze mezes ultimos o valor da importação foi de............ 1:007:242$480 rs., e o da exportação de............ 759:914$419 rs. Que do exposto se via que o valor da importação directa nos proximos 11 mezes passados foi maior que a de igual tempo nos annos anteriores 139:602$631 rs., que o valor da importação de cabotagem foi menos que nos 5 annos referidos...... 158:815$022 rs., que a exportação de generos do paiz para os portos estrangeiros excedeu a daquelles 3 annos 136:247$231 rs., que o valor dos mesmos generos do paiz para os portos do imperio foi maior...... 53:914$068 rs., e finalmente que o rendimento da altandega excedeu ao de igual tempo dos 3 annos anteriores, 55:252$104 rs. Pelo que se conhecia que o estado do commercio e navegação era lisongeiro ; que igualmente a agricultura ia-se desenvolvendo na producção de café, do assucar, aguardente e outros generos ; e que finalmente a falta de capitaes punha extorvo ao augmento progressivo destes ramos, bem como a falta de braços e de boas estradas, S. Exc. faz appello a este respeito para a creação de uma caixa filial do banco, como o meio mais poderoso de produzir o incremento rapido do commercio, navegação, agricultura e industria desta provincia. »

A novidade de maior importancia, que tenho a referir-lhe, he a morte do negociante desta praça, e agente de vapores Henrique Ellery, o qual falleceu no dia 8 do corrente. Esta morte foi geralmente sentida, porque este inglez tinha muito fino tacto para o commercio, e achava-se estabelecido com uma casa de negocio de grosso trato, que a continuar traria não pequenas vantagens a provincia, alem de que tinha maneiras muito urbanas e cavalheiras, pelo que era geralmente estimado, era casado com uma digna Cearense, de quem deixou 3 filhinhos.

A saude publica desta capital, e quiça de toda a provincia he lisongeira. A febre amarella decrescia consideravelmente no Sobral. Os medicos anti-cholericos estão perfeitamente em ocio.

Passou definitivamente na assembléa provincial a subvenção de 10 contos de reis annuaes, por 20 annos, a favor da companhia Pernambucana ; receba pois esta os meus emboras por tão assignalada protecção, que acaba de achar na minha provincia para o importante fim de realisar a sua empreza de navegação a vapor. Chegou hontem ao porto desta capital a corveta de guerra a vapor « Beberibe » a qual tendo de seguir para Maranhão levará na conserva o patacho « Igualdade, » a que aqui se acha condemnado, tendo vindo arribado de Fernanda em junho proximo passado.

A assembléa provincial creou mais uma comarca na villa do Saboeiro, e uma freguezia na povoação de S. Raimundo no termo de Lavras. Felizmente desta vez não temos a registrar facto algum consideravel sobre a segurança pessoal.

Tinha-me esquecido noticiar-lhe que o Dr. Francisco Gonçalves da Rocha, juiz de direito da comarca de S. João do Principe, e que aqui se achava de viagem para a sua comarca, foi chamado para occupar interinamente o lugar de chefe de policia, em cujo exercicio se acha desde o dia 8 do mez passado ; e consta-me que tem feito bom lugar, o Dr. João Francisco Lima, que se achava em Sobral, encarregado pelo governo do tratamento dos indigentes atacados da febre amarella, e que enfermou gravemente logo que alli chegou de um ataque de febre nervosa com delirio, proveniente de um retrocesso hemorroidal, em consequencia de viagens forçadas, que fizera, achava-se muito melhorado. O estado a que fôra reduzido este amigo da humanidade, por sua dedicação tinha consternado sobremodo os muitos amigos, que elle possue naquella cidade ; porem felizmente Deos se tinha amerciado de sua sorte, e nutria-se esperanças de que brevemente ficaria restabelecido. O Dr. Cassiano, que tambem se achava alli em commissão do governo ja regressou a esta capital em razão de ter melhorado o estado sanitario daquella cidade. Ainda não vi o seu relatorio, mas o seu regresso ja he bom presagio. Dizem-me que elle tambem soffrera alli um ataque de febre com caracter pernicioso, mas felizmente pode salvar-se.

Tenho referido quanto nesta hora me occorreu de mais notavel, e o que me escapar a reminiscencia irá para o canhenho, para transmittir-lhe pelo Paraná, pelo qual me dizem seguirá o Sr. Castro Silva, inspector da thesouraria de fazenda dessa provincia. Este digno Cearense, por seu caracter grave, e maneiras urbanas hade agradar geralmente aos empregados seus subordinados, que souberem comprehender até onde pode chegar o zelo do serviço, e a consciencia dos deveres de um bom chefe ; porem os madraços, que deem sêbo nas unhas, que o homemzinho não he nenhum *torpa*. Alem das optimas qualidades que distinguem o Sr. Castro e Silva, como empregado possue elle em grão subido virtudes sociaes, que o tornam assas digno de toda a estima.

Somos a 12. Ao fechar desta chegam noticias do centro da provincia, e de outros lugares, e destas consta existir na villa de S. Bernardo, uma febre com caracter pernicioso, que ja tinha atacado a mais de 30 pessoas, e parecia ser epidemica.

Na seguinte dar lhe hei a confirmação de que carece esta noticia, e dos prodromos da enfermidade, caso seja real.

RIO GRANDE DO NORTE.

Natal 15 de agosto.

Meu charo amigo.—Diga-me uma cousa ? Aquella famosa dansarina chamada — Baderna, — que tão applaudida foi no Rio de Janeiro, ja dansou no theatro de Santa Isabel ? Porque ? me perguntará Vmc., mas eu ja respondo ao seu—porque.

Pouco depois que vieram para o correio as malas, que trouxe do sul o vapor « Paraná », estava o Aleixo na thesouraria de fazenda, e passando a ler os jornaes, deparou em o numero 180 do seu *Diario* de 31 do mez passado, com a epistola que eu havia dirigido a Vmc. pela ultima barca, e que apenas delle fallava : o moço ficou como um possesso, e fazendo duas piroêtas, desceu a escada do edificio, que consta de alguns vinte e cinco degráos. E como elle ja estivesse residindo nessa praça, quando era empregado na thesouraria, talvez aprendesse esse passo com a tal dansarina.

Sem preceder indagação alguma, correu ao paço da assembléa provincial em demanda do Nobre Junior, a quem attribuio a referida epistola, e não o achando, vociferou contra elle tanto que o obrigou a dar-lhe uma satisfação por escripto.

Foi este um acto de prudencia ; mas, a ser comigo, o teria repellido, ao menos para ver até que ponto chegava a coragem desse novo Ferrabraz.

O conventiculo dos — frege-moscas — ja deu a luz o seu programma. — Fazer guerra de morte nas proximas eleições a todos aquelles que, dominando qualquer dos partidos, gozam das posições officiaes ; a esses chamam elles *barrigudos*, mas assim mesmo os não posso comprehender bem, quando me lembro que um dos seus candidatos a deputação geral he o nosso patricio José Xavier, o qual, posto que não seja indigno de occupar uma cadeira na camara temporaria, todavia, na phrase de nossos Catões, se pode chamar barrigudo, e, diz se que será apresentado por consumados barrigudos !

He lastima que ainda haja quem se conspire sem razão contra seus proprios bemfeitores !

Meu amigo, a gratidão não he virtude muito familiar aos homens ; de ordinario elles regulam menos o seu procedimento pelos favores que recebem, do que pelas vantagens que esperam.

[illegible] tos [illegible] provincia, ja [illegible] tatos ; dentre elles sei [illegible] vier, Loló, Wanderley [illegible] o : o primeiro nutre [illegible] ser apresentado pelo [illegible] que dispõe de grande [illegible] se devemos dar credito [illegible] todo mamado ; a respeito do quarto que poucos [illegible] quinto digo [illegible] mesma cousa ; [illegible] guns votos ; e do setimo que [illegible] feitos a republica, ou que titulos apresenta [illegible] obter os suffragios dos eleitores.

Realisou-se o que eu lhe havia annunciado na minha primeira e ultima.

Passou na camara dos nossos dignissimos provinciaes um voto de agradecimento ao presidente da provincia pela sua boa administração, especialmente quando a epidemia roubava as vidas de tantas pessoas, de cujas familias elle com mão bemfazeja enxugava as lagrimas.

E para que Vmc. não supponha talvez que foi a lisonja quem presidio a este acto, ou, para melhor dizer, a este dever, releva dizer-lhe que o padre Luiz da Fonseca e o Brandão, que são da opposição radical, votaram a favor da indicação ; o Brandão ainda fez mais : pedindo a palavra para motivar o seu voto, comparou os actos das administrações passadas com os da presente, e concluio dizendo que, se a expressão da provincia não procedesse desta maneira, seria negar ao merito o que só ao merito deve pertencer.

Para exprimir os sentimentos da assembléa perante S. Exc. foi nomeada uma commissão, composta do Amaro, Brandão, padre Luiz da Fonseca Silva, Antonio Basilio Junior, e o padre José Gabriel Pinheiro.

Os taes dignissimos estão a braços com um projecto que manda augmentar o numero dos officiaes e guardas do corpo de policia. Sobre sua conveniencia ou desconveniencia eu lhe darei para logo a minha opinião.

Para substituir o Rabello ex-juiz municipal desta capital e annexos, foi nomeado por decreto de 17 de julho passado, o Bacharel Luiz Lopes Castello-Branco.

Passo a dar-lhe algumas noções do territorio, productos e commercio desta parte do imperio.

A provincia tem 9,500 leguas quadradas, porque tem 95 de costa, e 100 para o centro até confinar com o Ceará e Parahiba.

No agreste quasi todo o terreno he o mais proprio para a plantação de algodão, de mandioca, de toda a qualidade de grãos, e principalmente de canna de assucar ; ha lugares, como na freguezia de Papari e de Extremoz, em que fica-se extasiado e contemplativo, quando se observa que, no meio do verão, e quando nos taboleiros não se pode por muito tempo soffrer os rigores do sol, os campos e as plantas pelo seu verdor, offerecem aos olhos o mais bello panorama, de que apenas se pode fazer idéa ! No sertão, posto que seu terreno seja mais proprio para a criação de gados, a cultura da mandioca e do algodão não deixa comtudo de ser em grande escala nas differentes serras de que elle he composto.

As serras mais notaveis são as do Martins, Port'alegre, João do Valle, Jardim, Felix Gomes, e a do Regente, na qual dizem ja se ter achado ouro em pó.

Devo fazer expressa menção da do Cabogy, que sendo principalmente celebre pela sua desmesurada altura, e pela forma semelhante a um pão de assucar, está separada de muitas que lhe são visinhas ; e rodeada de pequenos serrotes, que parece ter por vassalos, se eleva soberba, como uma rainha no seu throno, ou como a noiva louçãa no dia de seu consorcio.

Em razão da epidemia tem sido diminutissima a exportação deste anno. Atém de alguns outros generos, que pouco avultam nas rendas, eis os que tem sahido desde o 1 de janeiro do corrente anno até 28 de junho.

Algodão. . . .	7,211	arrobas.
Assucar branco . .	7,474	»
Dito bruto. . . .	74,826	»
Couros salgados. .	4,035	»
Ditos curtidos. . .	2,721	»
Sal	3,325	arqueires.
Tatajuba. . . .	1,385	quintaes.

Estes são os generos da provincia, que pagaram direitos na alfandega desta capital ; quadruplicados porém seriam os que são despachados nas do Aracaty, cidade da Fortaleza, Parahiba e dessa praça se o commercio desta capital fosse poderoso, que chamasse a si os generos que são nellas despachados remettidos desta provincia. Uma casa ingleza faria sanar os prejuizos, que aqui se sentem, com a exportação por aquellas alfandegas.

Não deve assustar a casa de Pachedo & Mendes ; porquanto, não fazendo ella a importação de todos os generos necessarios a uma casa de negocio a retalho, não pode satisfazer ao nosso pequeno commercio ; tanto mais quanto ella regula o preço de suas fazendas pelos correntes dessa praça, carregando os direitos e fretes como se fossem pagos d'ahi para aqui.

Ja vê pois Vmc. que este torrão não he tão esteril e miseravel, que não possa convidar uma casa estrangeira para aqui estabelecer-se, principalmente ramificando-se ao norte, em Mossoró porto de embarque, para onde chamará todo o commercio de uma grande parte das comarcas do Assú e Maioridade, cuja exportação he quasi toda feita pelo Aracaty, Fortaleza e Parahiba, e ao sul no porto de Cunhau', para onde tambem fará convergir todos os productos das serras de S. Bento, de D. Ignez, e do rico Curimatáu. Em razão tambem da epidemia que de algum modo privava as embarcações de cabotagem de entrar neste porto, pouca foi a importação nos seis mezes passados, e por consequencia tem o commercio decrescido em toda a provincia.

Ha dias, aqui chegou uma barca ingleza com o carregamento de fazendas, que vieram de Liverpool para a casa de Pacheco & Mendes ; ja despachou, e partio para o seu destino, carregada de generos do paiz ; deixando uns magros cincoenta e oito contos.

Mais alguma cousa lhe teria que dizer a este respeito, se não fosse, nesta hora mesmo em que escrevo, ter ouvido a fortaleza fazer signal de vapor do norte.

Desejo-lhe saude e bons cobres.

PARAHIBA

16 de agosto de 1856.

A' uma penna romantica por certo que desta vez não faltaria materia em abundancia para uma bem estirada missiva para o seu *Diario*, pois que as novenas da Senhora das Neves, que dizem os entendidos desta vez estiveram como em tempo algum, forneceria mui bellos episodios ; mas o coitado de mim, que não posso sahir da minha mal alinhavada praça, por certo que não me atreverei a subir tão alto : contente-se, pois, Vmc. e os poucos leitores a quem isso pode interessar, em saber por alto o que foi (e continua a ser) a festa da padroeira : isto he, que tivemos novenas com um immenso concurso do bello e inflammante sexo, em quem o apurado gosto no trajar, ainda que fatal a bolsa dos pobres pais de familias, [illegible] mais e mais sobresahir as graças que cada uma [illegible] as traz disseminadas pelos rostos encantadores ; [illegible] as noites preenchidas com maior ou menor porção de fogos artificiaes, bandas de musicas pelas ruas a differentes horas, e uma cousa a que se chama aqui alvorada, da qual em abono da verdade não gosto muito, e em que os noiteiros gastam bem bons bagos.

Não sei se sabe que as noites das novenas são distribuidas pela maneira seguinte : justiça, vendelhões, artistas, militares, caixeiros, empregados publicos, logistas, estudantes e senhoras.

A Justiça, como cega que he, foi muito mal escolhida para abrir o caminho aos outros noiteiros, mas honra lhe seja feita, para cega guiou muito bem e por bom caminho aos companheiros.

Os vendelhões foram um pouco parcos, como costumam ser em suas medidas e pesos (quando vendem) — as demais noites nada faltou, graças as diligencias dos procuradores, entre os quaes primaram os das senhoras, que foram por demais diligentes em seus procuratorios. A tantos esforços, porém, não quiz a grande chuva de domingo, 10 do corrente, que pozesse termo a brilhante procissão, que estava preparada, para percorrer as ruas da cidade alta e baixa ; pelo que foram os juizes obrigados a diferirem para o seguinte, se igual obstaculo não houver.

Abrio o crisma nesta freguezia o mui digno visitador Chacon, um dos sacerdotes que mais honra o clero brasileiro, ja por suas eminentes virtudes, e ja por seus profundos conhecimentos, e que pena he viver tão retirado : grande tem sido a concurrencia dos crismandos, pois ha 10 annos não se ministrava esse Sacramento.

Deixando agora as festas vamos ao profano.

A assembléa provincial marcha sem novidade ; apenas cada um vai ageitando as cousas para a eleição, augmentando ou diminuindo esta ou aquella freguezia, segundo suas conveniencias : os meninos não dormem !

A grande questão de hoje entre os politicos he : se o governo intervirá nas futuras eleições ; e como isto occupa a todos, tambem me tem occupado um pouco. A *Epoca* ha pouco sahio-se com um bem estirado artigo nesse sentido, e em seu ultimo numero reproduzio as mesmas idéas ; e comquanto me pareça (pelos effeitos) que seu autor he dotado da precisa capacidade para bem desenvolver a materia, todavia me permittirá que diga, que diversifico em parte de sua doutrina ; porquanto por mais confiança que deposite no governo, por mais decidido que seja o apoio que lhe desejo prestar, não sou dos que pensam que ao governo deve ser permittida uma intervenção qualquer na eleição de seus representantes : não he isto uma desconfiança ou hostilidade, he a mais perfeita lealdade aos nossos principios politicos ; he o maior respeito as nossas instituições, e o mais ardente desejo de conservar em seu estado de pureza a forma do governo que felizmente nos rege ; tanto mais quanto a longa esperiencia porque tem passado o paiz, nos tem feito aprender, que a intervenção do governo em eleições he sempre fatal ao povo e ao mesmo governo, por mais inoffensiva que ella seja ou pareça ser, porquanto essa interrupção só póde ser de duas maneiras, ou imponente ou tolerante, permitta-se-me assim denomina-las : se for imponente tem desapparecido a liberdade de voto, os agentes do governo que desejam mostrar sua dedicação, não escolhem meios para conseguir o triumpho de sua imposição, e dahi quantas especies de violencias se póde imaginar irão affligir o povo; pois que o governo ou seus agentes não recorrem a outros meios senão a da violencia e terror, e no fim da luta quando o mesmo governo não empregue esses meios violentos, e sim outros não menos immoraes, porem menos perniciosos, acha-se cercado de mil difficuldades para satisfazer as promessas ; e desl'arte impossivel he sua conservação, porque ou satisfaz quantas exigencias os potentados do lugar lhe fazem, e perde para esses a necessaria força moral, ou se nega e cahe no descredito do publico, que não confia no governo que promette impossiveis, e que se vê forçado a faltar as suas promessas : um governo tal não tem alliados, não tem apoio, e nossa constituição não tolera um governo que não merece a confiança da nação.

Se porém [illegible] intervenção do governo he só tolerante [illegible] a candidatura [illegible] desse ou daquelle cidadão, ainda assim ella [illegible] viciosa, porque esse individuo contando com [illegible] apoio não poupa meios em fazer convencer ao [illegible] de que elle he imposto pelo governo, em cujo nome promette o que não póde cumprir, e essa falta de promessa quando verificada, só fere ao governo : commette tambem no seu tanto não poucas violencias, que o governo por isso mesmo que o tolera se vê forçado a não puni-las, e d'ahi por qualquer desses principios nasce a desmoralisação do povo, para a qual jamais deve o governo concorrer. Diz porém a *Epoca*, que o povo deve ser esclarecido acerca das habilitações do candidato, que vai escolher, e que o governo póde intervir nesse sentido, porque o fará com lealdade ; ainda assim penso que não, por que por mais ignorante que se supponha o nosso povo, não póde elle ignorar que certos individuos não estão no caso de o representar, ou por falta de instrucção ou de moralidade ; e se o governo reconhece essa falta em nosso povo, permitta-me que diga que então confesse que mal andou quando procurou a eleição por circulos, circumscrevendo a liberdade da escolha dos candidatos, tornando a eleição quasi directa, contra as circumstancias do paiz.

Assim penso, meu amigo, porque sou cioso da reputação do governo, a quem tenho sempre sido extremamente dedicado, tenha, pois, paciencia abrindo espaço para essas reflexões com seu importante *Diario*.

Desta vez não foi pequena a massada de seu constante

O Puritano.

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

-- Esteve pomposa a festividade da Senhora do Frontespicio do Carmo, mui concorrida e piedosamente celebrada O orador, como sempre, desempenhou magnificamente o seu papel. O balão *vespertino* esteve brilhante, subio com rapidez, mas *jogodes*, que o sustinha em certa altura.

Considerou
Estremeceu
Enfraqueceu
Cahio....

-- A noite houve *Te-Deum* da mesma sorte apparatoso, e depois fogo artificial, que esteve *pacante*, findo o qual subiram mais dous balões : a banda de musica militar executou optimamente o que tocou. O pateo esteve apinhado. A noite linda. As familias no passeio. Os rapazes no *moto continuo, e os camaleões, parfaitement electriques !*

-- Reprovamos muito que alguem por ahi ande fazendo alusões injuriosas a pessoas a toda prova probas e honestas, a respeito desse dinheiro desapparecido com o quartel mestre do nosso batalhão. Temos provas para crermos que a reputação desse, que se quer—*irmãamente*—injuriar, não soffreu a menor quebra com o triste acontecimento dado com o alferes ausente. Haja mais discrição e cuidado, quando se quizer fallar de nomes conceituados.

— Dizem, que se trata de uma subscripção para se pagar bandas de musica militar, que no dia 7 de setembro proximo futuro divirtam o povo ; bom, quando o enthusiasmo principia por harmonias acaba sempre bem.

— Está-se tornando insupportavel os principios de ambos os lados da ponte da Boa-Vista quando chega a noite ; muitas pessoas que costumavam a assentar-se nos bancos de pedras ja não o fazem, porque seria preciso, que tivessem por precaução rolhas para as ventas ; do lado então da Boa-Vista !... he om fesso *parfaitement fiscalise* !

— Que o fumo era uma das principaes creações do reino vegetal, que era um formidavel ramo de commercio, que servia para tomar pelo nariz em mechas e em pitadas, e, pela bocca em charutos, que certas moças pela manhãa o saboreavão bem mascadinho ; que as velhas o gozavam em fedorento cachimbo... tudo isto sabiamos nós, mas que servisse de instrumento de castigo... ignoravamos completamente. O *sacco de areia* ha muito que foi descoberto, e tem-se tirado *famozos* resultados delle, mas quer—nos parecer que o descobridor não tiver boas freguezias tem de perder seu tempo com o *sacco* porque temos o *fumo*.

No dia 10 as 8 horas da noite no pateo da ribeira de S. José, foi preso um individuo que surrava uma mulher com fumo ; perguntado porque fazia aquella graça, disse, porque a mulher era feiticeira (grande guerra juram agora ao fumo as velhas !) e que para tirar-lhe o costume de fazer feitiços era preciso ser surrada com fumo ; levados a presença do subdelegado que fez cahir o feitiço contra o feiticeiro, mandou acreditar na detenção o fumista exorcismador, e para a casa a pobre da mulher que tinha tanto de nigromante, como as futuras eleições de quadradas. Querem ver que amanhãa apparecera quem surre ao seu proximo com linguiças !

— Consta-nos que a casa n. 18 da travessa do João Francisco acha-se interiormente toda arruinada ; ora, a ser exacto, quem a habita está debaixo de um mondé, que para pilha-lo bastara somente por o pé na armadilha ; se só as ruinas externas he que cumpre fiscalisar, então, que caia a casa e leve a breca quem está dentro, que este mundo he do quem mais manja.

Até amanhãa.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

COMARCA DO BONITO.

11 de agosto.

In primo loco devo declarar a pessoa que exerçou na minha penultima carta (transcripta no seu *Diario*) verbo—eleições—o quer que seja de infenso á candidatura do Sr. Dr. Jeronymo Villela de Castro Tavares, que foi demasiado susceptivel. Quando eu disse que os matutos só eram lembrados em tempo de eleições, se bem que exprimisse uma verdade, fallei no geral e foi nesse sentido tudo o mais; a expressão —matutos— de que me servi, deve ser tomada collectivamente por todos os habitantes do interior. Não me referi somente ao Bonito, nem ao Sr. Dr. Villela, e nem especialmente a pessoa alguma. Em meus humildes escriptos nunca costumo fazer allusões a ninguem, quanto mais a uma pessoa, que por sua illustração, qualidades e mesmo por certas considerações he digna de minha estima e respeito, e não vejo na apresentação do Sr. Dr. Villela a deputação por este circulo, senão o uso de um direito que tem todos que estão no seu caso. Esta explicação julgo que satisfará.

Vamos ao que ha.

Nada hemos de novo, tudo vai indo *pian, pian*, so la para Bezerros he que estão os cojes a jogar pauladas: ha pouco foi um soffrivelmente *bumbado*, he terrinha que tem seu—q—He preciso dar trabalho á policia que até agora quasi nada tinha a fazer.

Chegou neste momento um Lucas, que foi preso em Garanhuns, e estava em Caruarú, matou ha annos um irmão em Bezerros, dizem que com razão, não sei se ha essa desculpa para matar.

Tem entrado para a cadeia nestes 3 dias uns 3 ou 4 por correcção.

Approxima-se o dia 7, que está designado para a *factura* dos novos juizes de paz e camaristas, porem anda isto por cá tão frio, que não parece estarmos em tempo de eleições, he bom assim. Não posso ser nem uma nem outra cousa, tanto melhor, porque tenho de ver o negocio de fora.

Já que lhe fallo de juiz de paz, vem a proposito uma scena um tanto grotesca que ha dias presenciei. —Dava por ahi algures certo juiz audiencia aos feitos e partes, e tratava-se nessa occasião de um sugeito que queria cobrar de outro uma quantia *ganha no jogo*. Essa questão tão *complicada* tinha dado que fazer *ao nosso magistrado*, que a mandou consultar a juizos diversos. Chega o advogado de uma das partes com seis ou sete leguas de viagem, e assim mesmo de —russianas—e esporas foi entrando, e havendo-se-lhe notado que S. S. devia primeiro ter tirado as esporas, disse muito cheio de si, e um pouco enfurecido,—pois não sabem que sou um alferes de guardas nacionaes! O juiz afinal declarou que a lei era sua consciencia e multou ao—ganhante—não sei emquanto, e ao—perdente—condemnou nas custas da conciliação!!

O escrivão que havia tomado todo interesse por um delles, levantou-se e disse: peço a palavra:

Juiz.—Eu não deveria deixar mais fallar ao Sr. escrivão, porque ja no outro dia em a questão do bode da comadre Thereza me disse muito desaforo; mas falle.

—V. S. deu a sentença contra este homem, porque he um burro muito grande.

—Eu sei que sou um bruto, e ainda maior do que Vmc. pensa, porém tenho tambem fallado com muito homem aprendido.

A cousa foi-se tornando feia, e eu fui-me safando e dizendo comigo:

Este juiz, este escrivão,
E o tal signor alferes
Todos juntos n'um surrão
Podem ir p'ra exposição.

O facto he real e tão realmente como o querer o dito juiz ser reeleito no dia do anniversario de nossa independencia. Adeos.

Sou etc.

Au retourner.
(Carta particular.)

REPARTIÇAO DA POLICIA

Secretaria da policia de Pernambuco 18 de agosto de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc., que das differentes participações hontem e hoje recebidas nesta repartição, consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foram presos: pelo juizo especial do commercio, Maria Florinda Scasso, por se achar pronunciada como autora de quebra fraudulenta.

Pela subdelegacia da freguezia do Recife, o portuguez Joaquim José Luiz, por ter casa de jogos prohibidos, Domingos Francisco Cavalcanti, por furto, e Francisco João Baptista, por desordem.

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, Senhorinha Maria do Rosario, Maria Reymunda dos Anjos, e Francisca Pastora Josepha das Chagas, e os portuguezes Manoel Pinto de Oliveira e Antonio Fernandes, estes por ferimentos e aquellas por briga.

Pela subdelegacia da freguezia de [illegible] nio Francisco da Silva, Manoel [illegible] raes, por serem desertores, e [illegible] por desordeiro.

Pela subdelegacia da fregu[illegible] Evaristo Gomes, Manoel [illegible] Bernardina Maria do Prazere[illegible] e o preto [illegible] Henrique, [illegible]

E pela [illegible] freguezia da Va[illegible]zea, [illegible] noel Soares da [illegible] obediente.

Das mencionadas participações consta mais, que em a noite de 16 do corrente não se apresentou uma só praça da guarda nacional, para o patrulhamento da freguezia de S. José.

Deos guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia.—O chefe de policia interino, Dr. *Policarpo Lopes de Leão.*

Gabinete Portuguez de Leitura.

Em grande reunião dos Srs. accionistas do Gabinete Portuguez de Leitura nesta cidade, e sessão ordinaria da assembléa geral do dia 6 de julho, obtiveram maioria de votos para m[illegible]mbros do conselho deliberativo, os Illms. Srs.:

Presidente.
Antonio Henriques Rodrigues.
1º secretario.
Joaquim Ferreira Mendes Guimarães.
2º secretario.
José dos Santos Pereira Jardim.
Conselheiros.
José Gonsalves Villa-Verde.
Francisco José Lopes.
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel Nunes da Silva.
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
Francisco José Pacheco de Oliveira.
Joaquim Pinto Alves.
José Alves da Silva Guimarães.
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.
Pedro José da Costa.
Antonio Francisco Corrêa Cardozo.
Manoel Ribeiro Bastos.
Antonio Joaquim Gonçalves Guimarães.
Joaquim Luiz dos Santos Villa-Verde.

O conselho deliberativo em sessão de 13 do referido mez de julho, unanimemente nomeou para membros da directoria do mesmo Gabinete, os Illms. Senhores.:

Director.
Dr. José de Almeida Soares de Lima Bastos.
Vice-director.
Francisco de Assis Brito.
1º secretario.
José Duarte das Neves.
2º secretario.
José Francisco Barrote.
Thesoureiro.
João José Rodrigues Mendes.
Vice-thesoureiro.
Joaquim Luiz Vieira.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 18 de agosto de 1856.—Mendes Guimarães, primeiro secretario do conselho.

Correspondencias.

Srs. redactores.—Por mais que um Brasileiro se revista do fleugma que acompanha o mais pachorrento Hollandez; por mais que queira serrar os olhos e os ouvidos para não ver e ouvir as mizerias de nossa praça, não he possivel que deixe de se irritar vendo todos os dias declarado nas revistas semanaes—preço occulto!—Que significa isto? Quanto a mim, so o posso explicar do seguinte modo: exige o comprador occultação do preço, para poder a seu belprazer impor o preço ao consumidor, o que só se pode dar estando elle só no mercado; e o que sera isto se não um verdadeiro monopolio, indigno de uma praça commercial montada em regra!

Tambem não posso ver que a junta de corretores esteja declarando a maior parte dos dias—Não houve cotação; quando raro he o dia em que não ha transacção, e mesmo ha quem diga que por intermedio de corretor fazem-se quasi todas as compras dos generos de exportação, e muitas de importação; no entretanto que não são lançados em livros, para que se não saiba!!! Ha ainda mais quem diga que na cotação de cambios ha sempre uma diminuição de ⅛, e que quando se estranha isto alguem dá por escapatoria, que he para obter maior numero de freguezes! Não chegarão estas noticias ao Tribunal do Commercio? Se he verdade, e se continuarmos nestas infamias, o melhor será deixarmonos de corretores, e continuarmos na nossa conta de sacco, que pouco differe da actual, a não ser o uso de nomes vãos.

Espero que os Srs. corretores, se dignem responder ao

Admirado.

Senhores redactores. — Tendo de dar o meu voto no dia 7 de setembro para vereadores e juizes de paz da cidade da Victoria, e sendo eu apreciador do merito, não posso deixar de votar nos seguintes senhores:

Para vereadores.

Os Illms. Srs.:
Rvd. vigario Francisco Xavier dos Santos.
Tenente-coronel José Mendes Carneiro Leão.
Dr. Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão.
Capitão José Esperidião Xavier Lima.
Tenente coronel Francisco de Barros Correia de Queiroz.
Dr. João Francisco Coelho Bitancourt.
Reverendo coadjutor Francisco Ferreira de Souza Branco.
Capitão Antonio Rufino Alves Correia.
Coronel José Claudino Leite.

Juizes de paz.

Capitão Zacarias Rodrigues de Souza.
João Eugenio da Trindade.
Tenente João Antonio de Miranda.
Capitão Hermes Plinio de Borba Cavalcanti.

Um votante.

Victoria 17 de agosto de 1856.

SANTO ANTÃO.

Senhores redactores.— Acaba de encerrar os seus trabalhos no dia 14 do corrente a junta revisora desta nossa malfadada Victoria, excluindo da qualificação todas as pessoas moradoras nas propriedades e engenhos, com cujos proprietarios não conta para seus fins a escandalosa fracção, que a dirigio. Não parou nisto o escandalo da junta! Aproveitando-se, por occasião do cholera, da runião extraordinaria, e por isto ignorada de quasi todas as pessoas de fóra da cidade, deixaram de qualificar, para que nem podessem ser votados, os mesmos proprietarios ainda os mais abastados e conhecidos, como por exemplo o proprio tenente-coronel commandante da guarda nacional Francisco de Barros Correia de Queiroz, o Dr. Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão, o coronel José Claudino Leite, o major Christovão Dionizio de Barros, juiz municipal supplente ha pouco nomeado, seus manos Manoel dos Prazeres Barros Correia e José de Barros Correia, proprietarios antigos, e muitos outros, que seria fastidioso enumerar! ao passo que qualificaram a quantos *Luiz Coentro e Manoel Jurubeba*, existem ou não existem, por certas ou incertas brenhas.

Eis aqui, senhores redactores, como procede essa fracção que repelida pelo espirito publico, não trepida em recorrer aos meios mais reprovados para descartarem-se dos seus desafectos, como recorreram ha pouco ao cacede, contra um sacerdote, só por o supporem seu *correspondente da Victoria*!!!

Note-se mais, que ja antes do Exm. Sr. Sergio o seu antecessor havia ordenado, que se reunisse a junta revisora; mas parece que se demorava de proposito essa reunião com o duplo fim de evitar as reclamações, e de suffocar o espaço marcado pela lei, para a reunião do conselho de recurso.

Tomaram ainda outra providencia, para o caso da reunião do conselho. Contando-se com o 3.º votado juiz de paz para presidir a esse grande feito da junta, *honra* que coube ao Sr. Joaquim Pedro do Rego Barreto, aguardou-se o 1.º juiz de paz votado, para fazer parte do conselho como vereador, e o 2.º como eleitor; afim de contarem com a maioria do conselho de recurso, e levarem de vencida o juiz municipal, nullificando-se qualquer providencia do governo por este transmittida, em favor de quaesquer reclamações que por ventura apparecessem, como deveriam apparecer, e de feito appareceram algumas que foram desattendidas!

Foi assim, senhores redactores, que procedeu essa fracção e sua junta revisora, quando o governo recommenda imparcialidade na eleição para o livre exercicio desse sagrado direito: quando o governo procura arrefecer o vertiginoso espirito de partido, que tantos males tem trazido á nossa sociedade.

O escandalo desse procedimento aggravado pela gente d'onde elle parte, tem dispertado o indifferentismo de alguns e Deos queira que a luta se não trave, mas se assim acontecer, veremos se essa gente ainda quer recorrer aos meios violentos, ou se procura acobertar-se com o manto do governo, que tanto tem manchado.

Em todo o caso o que occorrer lhe irá communicando.

Victoria 15 de agosto de 1856.

O expectador.

Publicacão a pedido.

A meu collega H. A. P. G.

CASTELLOS NO AR.

Ai que vida! que vida! que vida!
Ai que sorte tão bem escolhida!

Quizera uma vida cercada de gozos,
Qual vida que passa no harem o Sultão;
Deitar-me de relvas n'um molle colxão,
E ver-me cingido dos braços mimosos
Da bella, que inspira meu coração...

Quizera uma vida, que o peito me anhela.
Que vida! os poetas a chamam d'amores;
He vida, em que tudo são risos de flores;
He vida, que a terra p'ra mim não revela,
Que tenho soffrido crueis dissabores!...

E sabeis a vida, que faz meus desejos?
He ver-me da bella deitado nos braços,
Cioso [illegible] doces laços,
[illegible]rvidos beijos,
[illegible]tes abraços...

[illegible]enos no somno,
[illegible]d, feiticeiro;
[illegible] um riso fagueiro;
[illegible]maio, abandono,
[illegible] meu travesseiro...

[illegible] não tenho vivido
[illegible], que he toda tormentos
[illegible]ados são meus pensamentos,
[illegible] as unhas não tenho roido,
[illegible]mando chiméras, que são casamentos?!

Fumando um charuto, deitado na rede,
As vezes comigo sozinho e calado
Eu conto as forquilhas, que tenho passado,
E minha cabeça na conta se perde
Da chusma de moças, que tenho logrado!

E, embora em meu peito d'amor tenha a palma
Alguma das muitas, que dentro lhe mora,
Não posso em namoros soffrer mais demora,
Não quero (confesso) que reine em minha alma
Por mais de minuto, se muito—uma hora.

* * * * *

Recife 1 de agosto de 1856.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 18 DE AGOSTO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—27 1|4 60 d|v.
Dito sobre dito—27 7 d|v.

Frederico Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 d. por 1$.
« Paris, 360 rs. por f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1|2 a 1 por 0|0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 3[illegible]0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. . . 54$000
Acções da companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 por % de premio.
« « da estrada de ferro — 50 por 0|0 de premio sobre a entrada, igual a 31$111 reis por acção.
Disconto de lettras, de 7 a 9 por 0|0.

Ouro.—Onças hespanholas.	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas	16$000
» » 6$400 novas	16$000
» » 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros.	2$000
Pesos columnarios.	2$000
» mexicanos.	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 16	218:292$773
Idem do dia 18.	11:412$231
	229:705$004

Descarregam hoje 19 de agosto.

Galera ingleza—*Seraphina*—mercadorias.
Brigue inglez—*Britania*—louça, taixas e manteiga.
Patacho inglez—*Blonde*—peças de ferro.
Barca brasileira—*Ipojuca*—barricas vasias.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 16	18:909$489
Idem do dia 18	1:144$091
	20:053$580

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 16	741$783
Idem do dia 18.	21$787
	763$570

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1856.

Porto—Brigue portuguez «Trovador», Isaac, Curio & Companhia, 350 saccos com farinha.
Rio da Prata—Barca hespanhola «Angelica», Aranaga & Bryan, 60 pipas com aguardente.
Rio da Prata—Brigue hespanhol «Angelica», Aranaga & Bryan, 208 barricas assucar mascavado.
Havre—Brigue francez «Alma», Lasserre & Tisset-freres, 1,500 couros salgados.

Exportacao.

Philadelphia, barca americana «C. E. Tay», de 344 toneladas, conduzio o seguinte: — 4,000 saccos com 20,000 arrobas de assucar.

Bahia, garopeira brasileira «Livração», de 44 toneladas, conduzio o seguinte: — 1 barrica cemento, 6 caixas e 2 fardos fazendas, 25 libras de resina (anil), 4 pipas, 42 barris e 17 quartolas azeite de carrapato, 300 caixas sabão, 4 molhos pelles de cabra, 20 arrobas garras de couro espichado, 152 saccas milho.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 16	16:414$225
Idem do dia 18.	1:816$073
	18:230$298

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 16	26:997$867
Idem do dia 18	1:623$467
	28:621$334

PAUTA

dos preços correntes do assucar, algodão, e mais generos do paiz, que se despacham na mesa do consulado de Pernambuco, na semana de 18 a 23 de agosto de 1856.

Assucar em caixas branco 1.ª qualidade	@	$
» » » » 2.ª	»	»
» » » masc.	»	3
» bar. e sac. branco.	»	4$000
» » » mascavado	»	2$700
» refinado	»	5$120
Algodão em pluma de 1.ª qualidade	»	6$500
» » » » 2.ª	»	6$100
» » » » 3.ª	»	5$700
» em caroço.	»	1$625
Espirito de aguardente	canada	$900
Aguardente cachaça	»	$520
» de canna	»	$800
» restilada	»	$800
» do reino	»	$700
Genebra	canada	$800
»	botija	$240
Licor	canada	$800
»	garrafa	$240
Arroz pilado— duas arrobas, um alqueire		5$000
» em casca	»	1$600
Azeite de mamona	canada	$800
» » mendobim.	»	1$280
« » de peixe	»	1$600
Cacau	@	5$000
Aves — araras —	uma	10$000
» — papagaios	um	3$000
Bolachas	@	5$120
Biscoitos	»	8$960
Café bom	»	5$000
» resstolho	»	3$500
» em casca	»	1$500
« muido	»	10$000
Carne secca	»	5$500
Cocos com casca	cento	2$000
Charutos bons	»	1$700
» ordinarios	»	$700
» regalia e primor	»	2$500
Cera de carnauba	@	10$000
» em velas	»	12$000
Cobre novo mão d'obra	«	$160
Couros de boi salgados	«	$230
» verdes.	»	$100
» espixados	»	$220
» de onça	»	15$000
» » cabra cortidos	»	$360
Caachimbo	milheiro	4$000
Esteiras de preperi.	uma	$200
Doce de calda	»	$240
» » goiaba	»	$200
« secco	»	$800
» jaléa	»	$400
Estôpa nacional	@	1$600
» estrangeira, mão d'obra	»	1$000
Espanadores grandes	um	2$000
» pequenos	»	1$000
Farinha de mandioca	alqueire	1$600
» » milho	@	2$500
» » araruta	»	6$000
Feijão	alqueire	8$000
Fumo bom	@	8$000
» ordinario	»	6$000
» em folha bom.	»	9$000
« « ordinario	»	6$000
» » restolho	»	5$000
Ipecacuanha	»	32$000
Gomma	alq.	3$000
Gengibre.	@	2$000
Lenha de achas grandes	cento	2$000
» » » pequenas	»	$900
» » » toros	»	11$000
Pranchas de amarello de 2 costados	uma	24$000
» » louro	»	16$000
Costado de amarello de 35 a 40 p. de c. e 2 ½ a 3 de l.	»	30$000
» de dito usuaes	»	14$000
Costadinho de dito	»	9$000
Soalho de dito.	»	7$000
Forro de dito	»	4$000
Costado de louro	»	8$000
Costadinho de dito	»	6$000
Soalho de dito	»	4$000
Forro de dito	»	2$000
» » cedro	»	2$500
Toros de talajuba	quintal	1$280
Varas de parreira	duzia	1$600
» » aguilhadas	»	1$920
» » quiris	»	1$280
Em obras rodas de sicupira para c.	par	26$000
« » eixos » » » »	«	20$000
Melaço	canada	$280
Milho	alqueire	2$000
Pedra de amolar	uma	$640
» » filtrar	»	6$000
» » rebolos	»	$800
Pontas de boi	cento	4$200
Piassava	molho	$200
Sola ou vaqueta	meio	3$500
Sebo em rama	@	6$000
Pelles de carneiro	uma	$360
Salsa parrilha	@	16$000
Tapioca	»	3$500
Unhas de boi	cento	$300
Sabão	@	$120
Vinagre pipa	»	30$000

MARANHAO' 15 DE AGOSTO.

Aguardente, caxaça.	pipa	95$000
» restillo	»	105$000
» tiquira.	frasco	480
Algodão amarello (algodohy)	arroba.	3$000
» bom, voragica.	»	6$000
» » machina.	»	5$800
Arroz, em casca.	alqueire.	1$500
» descascado graúdo.	arroba	2$000
Assucar branco 1.ª qualid.	»	4$800
» » 2.ª	»	4$300
» mascavado	»	3$500
» refinado.	»	6$000
Atanados	libra	400
Bois vivos	um.	30$000
Cavallos de carga	um	30$000
Casco	arroba	4$000
Café em casca bom.	40 libras.	7$000
» pilado bom	arroba	6$000
Carne secca	»	3$500
Casco abatidos, barricas.	uma	400
» » pipas.	»	10$000
Charutos	milheiro.	10$000
Chifres inteiros.	cento	5$000
» pontas.	»	400
Cobre manufacturado.	libra	800
Cravo do Pará	arroba	5$000
» girofe	libra	500
Doce secco ou de calda	»	320
Farinha de mand. d'agua.	alqueire	2$200
» » secca.	»	1$600
» d'ararota	libra	200
Fava	alqueire	5$000
Feijão.	»	5$000
Fogo artificial, foguetes	duzia	2$400
Fumo de molho, bom.	arroba	6$000
» » corda,	»	8$000
» em folha	»	6$000
Genebra em garr. ou bot.	duzia	5$000
» em pipa	uma	118$000
Gomma de mandioca	alqueire	4$000
» de peixe	arroba	22$000
» elastica em bruto	»	15$000
Ipecacuanha em pó	libra	5$000
» em raiz	»	4$000
Jalapa	»	3$000
Lenha de mangue, achas.	cento	1$000
Licores em garrf. ou bot.	duzia	3$800
Milho	alqueire	1$000
Oleo de copahiba	libra	280
Papagaios	um	3$000
Porcos grandes.	»	20$000
» pequenos.	»	10$000
Sabão de andiroba.	arroba	3$400
» denominado Inglez.	»	3$000
Sal em paneiros.	alqueire	320
Salsa parrilha	arroba	18$000
Sapatos de couro branco.	par	400
Tabocas para foguetes.	cento	500
Tapioca do Pará	alqueire	4$200
Tartaruga em rama	libra	18$000
Velas de carnauba.	»	360
Vaquetas ou meios de sola	»	3$000

(Diario do Maranhão.)

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 18.

Bahia—4 dias, barca ingleza «Spirit of the Times», de 259 toneladas, capitão John Martin, equipagem 13, em lastro; a Saunders, Brothers & Companhia. Veio receber ordens e segue para Liverpool. Pertence ao porto de Liverpool.

Parahiba—12 dias, hiate brasileiro «Camões», de 31 toneladas, mestre Bernardino José Bandeira, equipagem 4, carga assucar e toros de mangue; a Francisco Radich. Pertence a Parahiba.

Aracaty—15 dias, hiate brasileiro «Invencivel», de 35 toneladas, mestre Antonio Manoel Affonso, equipagem 4, carga couros, sola e mais generos; a Martins & Irmãos. Pertence ao porto de Pernambuco. Passageiros, Manoel José Martins, Mathias Leopoldino de Oliveira, João José de Mattos, Camillo Rodrigues da Silva Figueiredo.

Navios sahidos no mesmo dia.

Philadelphia—Barca americana «C. E. Tay», capitão W. T. Clarck, carga assucar.

Liverpool por Maceió—Barca ingleza «Eugenio», capitão George Robertson, carga assucar.

NOTICIAS MARITIMAS.

Arribou ao Maranhão, de sua viagem do Pará a este porto, o brigue brasileiro *Despique de Beiriz*, desarvorado e com agoa aberta.

— Chegou no dia 31 do passado ao Maranhão o patacho brasileiro *Athenas*, procedente deste porto e com 4 dias de viagem.

Editaes.

O Dr. Abilio José Tavares da Silva, juiz de orphãos e auzentes desta cidade do Recife e seu termo, por S. M. I. e C. que Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que tendo de instaurar-se por este juizo de orphãos, processo de prodigalidade contra Francisca do Coração de Jesus, a requerimento de seu sobrinho Manoel Felix de Oliveira e Silva, fica desde ja inhibida a referida Francisca do Coração de Jesus de fazer qual quer negocio a respeito de seus bens sem expressa ordem deste juizo. O presente se passou por bem de meu despaxo treze do corrente, e será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado sob o meu signal e sello deste juizo, ou valha sem sello ex causa, aos 14 de agosto de 1856, trigesimo quinto da independencia e do imperio do Brasil. Eu Florianno Correia de Brito, escrivão, o fiz escrever, e eu subscrevi.

Abilio José Tavares da Silva.

Declarações.

CORREIO GERAL.

As malas que tem de conduzir o vapor «S. Salvador» para os portos do sul, fecham-se hoje ao meio dia em ponto; as correspondencias deverão ser entregues com o porte simples até as 11 horas e meia, e depois com o duplo; os jornaes deverão ser entregues tres horas antes, e os seguros uma.

— A administração geral dos estabelecimentos de caridade, manda fazer publico, que nos dias 14, 19 e 21 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala das suas sessões, no largo do Paraizo, irão a praça as rendas das casas abaixo declaradas, pelo tempo que decorrer do dia da arrematação até 30 de junho do anno proximo futuro:

Bairro do Recife.

Rua da Cadeia n. 30, rua da Senzala Nova ns. 25, 26 e 30, rua da Lapa n. 5, rua dos Burgos n. 11, rua do Azeite de Peixe n. 1, rua do Pilar n. 73.

Bairro de Santo Antonio.

Rua Direita ns. 5 e 7, travessa do Carcereiro ns. 11 e 13, Padre Floriano ns. 13 e 63.

Bairro da Boa-Vista.

Rua da Alegria n. 5.

Os pretendentes dirijam-se ao lugar e hora aprazados, acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes. Adverte-se, porem, aos inquilinos, que não estiverem em dia, que não serão recebidos os seus lances, sem que tenham saldado os seus debitos.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 11 de agosto de 1856.—O escrivão, Antonio José Gomes do Correio.

— Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio se faz publico, que fora apprehendida uma porção de velas quebradas, por suspeita de terem sido furtadas: quem for seu dono compareça na mesma subdelegacia para lhe serem restituidas.

— O subdelegado da freguezia de Santo Antonio, confiando na actividade de seus inspectores muito lhes recommenda, que por maneira alguma consintam estabelecer-se em seus quarteirões casas de tabolagens, fazendo immediatamente extinguir-se as que por ventura existirem, prendendo os donos de taes casas, para serem convenientemente processados.

THEATRO

DE

Santa Isabel.

M. Girardot tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que está preparando um espectaculo lyrico para quarta-feira 27 do corrente. O programma circumstanciado apparecerá nas vesperas do espectaculo. Fará tudo quanto estiver em suas forças para satisfazer a indulgencia que espera dos seus benignos protectores. Os bilhetes se acham a venda na casa de sua residencia, rua do Trapiche Novo n. 29: os preços são os do costume.

Avisos Maritimos.

Bahia.

Segue em poucos dias o patacho nacional CONFIANÇA, por ter parte do seu carregamento prompto: para o resto, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

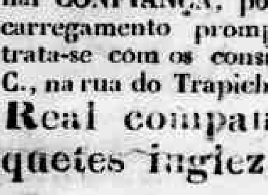

No dia 19 deste mez espera-se do sul o vapor TAMAR, commandante Jellicoe, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de São-Vicente, Teneriff, Madeira e Lisboa: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche-Novo n. 42.

N. B.—Os embrulhos que pretenderem mandar para Southampton, deverão estar na agencia 2 horas antes de se fecharem as malas, e depois desta hora não se receberá volume algum.

— Para os portos do norte até o Aracaty sahe a barcaça «Fluminense»; para carga ou passageiros, trata-se na rua do Queimado n. 44.

Leilões.

— Os administradores da massa fallida de Nuno Maria de Seixas, tem de vender em leilão, por autorisação do juizo do commercio, logo que ultimadas as respectivas avaliações, ás seguintes propriedades, pertencentes a dita massa, a saber: nesta cidade, um predio de quatro andares, sito na rua do Vigario n. 13, um dito de tres andares, rua do Livramento n. 36, um dito de dous andares, na rua da Penha n. 6, um dito na rua Augusta n. 2, um dito na travessa dos Martyrios n. 1, um dito na rua do Alecrim n. 1, dous ditos na travessa do Marisco n. 14 e 26, um dito na rua do Mondego n. 7, um dito na rua do Amorim n. 15; na Casa Forte, os seguintes: 1 sitio na estrada do Cordeiro (Chacon), da Casa Forte Santa Anna, n. 41; Campina ns. 6, 7, 8, 10, 12, 34 e 35, duas casas no caminho do Poço, duas ditas na Casa Forte n. 5, seis ditas na Campina, e um terreno na Casa Forte: convida-se, portanto, aos pretendentes o exame previo dos mencionados predios.

— O agente Vieira da Silva declara que fica transferido o leilão annunciado para o dia 16 do corrente, para terça-feira, 19 do corrente, as 10 horas da manhãa, em seu armazem na rua da Madre de Deos n. 32, que fará leilão de diversas obras de marcineria, novas e usadas, diversas miudezas e roupas, diversas obras de prata e ouro, e relogios, um rico piano forte de meio uso, uma balança romana de 2,500 libras, e mais objectos que estarão presentes, o que tudo será vendido a vontade dos compradores.

LEILAÕ SEM LIMITES.

O agente Vieira da Silva faz leilão quarta-feira 20 do corrente ao meio dia em ponto, no largo da alfandega, de 30 caixas de queijos por conta e risco de quem pertencer.

— O agente Borja em seu armazem na rua do Collegio n. 15, fará leilão de uma infinidade de objectos de differentes qualidades, consistindo em quatro optimos pianos de jacaranda' modernos, um dito de mesa, uma excellente mobilia de jacaranda' completa, uma dita de amarello; obras avulsas, constando de cadeiras, sofas, consollos, mesas redondas de jacaranda e de amarello, commodas, secretarias, guarda roupa, guarda louça, aparadores, lavatorios, bancas &, espelhos de parede, quadros, obras de ouro e prata, relogios de diversas qualidades, lanternas de vidro, candelabros, candieiros francezes e inglezes, vidros finos para serviço de mesa, aparelhos de louça para almoço e jantar, vasos, calungas e mais enfeites de porcelana, para sala, um optimo chapeo francez, para religioso da ordem do Carmo, 2 agulhas de marear em perfeito estado e mais outros muitos objectos, que se acharão expostos no referido armazem, no dia do leilão, os quaes se venderão sem limite de preço algum: quinta feira 21 do corrente as 11 horas da manhãa, ao meio dia em ponto irá' tambem a leilão, um escravo perito canoeiro.

Avisos Diversos.

—O Sr. Joaquim Antonio Gonçalves da Rocha, dirija-se a esta typographia, a negocio de seu interesse.

— George Spiro tem a honra de participar ao respeitavel publico, que abrio um hotel na povoação de Beberibe, onde as pessoas que desejarem passar a festa e fazer partidas, encontrarão salas e quartos, onde serão servidas com todo o aceio e promptidão; a mesma casa tem bons banhos e uma grande estribaria com capim, para cavallos.

— Precisa-se de uma criada para o serviço interno de uma casa de pouca familia: a tratar no campo do Hospicio, casa do Dr. Mendes da Cunha.

— Aluga-se o primeiro e segundo andares do sobrado da rua Direita n. 36, cada um com commodos para numerosa familia: a tratar na rua do Livramento n. 33.

— A pessoa que perdeu um ponteiro de ouro dando os signaes certos e pagando as despezas deste annuncio, lhe será entregue, dirigindo-se a rua da Madre-de-Deos n. 34.

— Para feitor de um engenho na freguezia da Escada, precisa-se de um homem nacional ou estrangeiro, mas que seja de bons costumes, paga-se bem: quem quizer dirija-se ao largo da matriz de Santo Antonio casa de um andar n. 2, que ahi achará com quem tratar.

— Na fabrica de calçado franceza, rua da Cruz n. 33, precisa-se de officiaes de sapateiro para obras de senhora; prefere-se homens casados, cujas mulheres possam debruar sapatos.

— Alugam-se carroças para conduzir trastes ou materiaes, por preço commodo: na rua da Alegria da Boa-Vista n. 42.

— Aluga-se a casa de portão do lado da rua dos Prazeres do bairro da Boa-Vista; a tratar com José Carneiro da Cunha.

— Na rua do Rangel n. 77, primeiro andar, lava se e engomma-se com asseio e promptidão, e encarrega-se de lavar, engommar e coser roupa de homem solteiro; na mesma casa aluga-se uma preta que seja boa quitandeira, da-se 14$000 rs.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua do Rangel n. 40, segundo andar.

— Aluga-se uma ama que compre na rua e cozinhe: na rua estreita do Rosario n. 36 primeiro andar.

— Quem precisar de uma boa ama de leite, procure na praça do Corpo Santo n. 13, primeiro andar.

— No dia 12 do corrente desappareceu da casa do abaixo assignado na rua Real, um escravo de nação Moçambique, por nome Crispim, tendo este escravo estado gravemente enfermo no tempo da epidemia, e como não ficasse de todo bom tendo-lhe apparecido frialdade, e ate mesmo no dia em que desappareceu de casa parecia estar em delirio: tem estatura regular, cor fula, representa ter pouco mais ou menos vinte a trinta annos, levou calça branca, camisa de madapolão, e foi sem chapeo: roga-se pois a todas as autoridades policiaes, a captura do dito escravo levando-o a casa do seu senhor na rua Real n. 4 que será' recompensado generosamente.

—O abaixo assignado, thesoureiro da irmandade do Senhor Bom-Jesus das Dores, em S. Gonçalo, julga nada dever da festa de seu padroeiro: porém se alguem se julgar credor, apresente suas contas na rua de San-Gonçalo n. 4.—Joaquim Martiniano de Farias.

DECLARAÇÃO E PROTESTO.

A infrascripta D. Barbara Maria da Silva Seixas tanto por si, como procuradora bastante de seu esposo Nuno Maria de Seixas, havendo ja por diversas occasiões, tanto por este *Diario* como pelo *Echo Pernambucano*, declarado solemnemente que ha de annullar pela competente acção rescisoria todos os actos dimanados da irrita, nulla e mais que iniqua fallencia que fora aberta a requerimento de José Jeronymo Monteiro, pretenço creador directo a referida massa pelas razões ja por vezes expostas: e havendo-se opposto a arrematação que em abril de 1854 pretenderam fazer Mesquita & Dutra de um sobrado na rua Augusta n. 2, como se vê do *Diario* n. 81 de 8 de abril de 1854 e *Echo* de diversos numeros. E, havendo outro sim, protestado e avisado que todos os actos dimanados dos nullos administradores que em uma irrita, nulla, e monstruosa reunião da absoluta minoria dos credores tivera lugar em 23 de maio, não deveriam ter effeito legitimo, por causa da nullidade insanavel de sua nomeação, como se vê no *Diario* n. 131 de 3 de junho e *Echo* numeros 43, 45, 47, e 48. Vem de novo a infrascripta *ratificar* solemnemente essas declarações e protesto, e declarar de novo que os actos, praticados pelos pseudo administradores Aureliano de Almeida Rodrigues Isaac, e Novaes & C. são nullos de pleno direito: que por força do protesto feito pelo seu esposo em 2 de julho de 1851, *Diario* n. 149 de 5 de julho que infra se transcreve, ha de instaurar acção competente quer ao denunciante da fallencia José Jeronymo Monteiro, como a todos que interferiram directamente no processo, e por consequencia a esses administradores, logo após a annullação da abertura da irrita e nulla fallencia. E por consequencia, previne o publico e a quaesquer licitantes, que os predios e outros quaesquer bens de raiz moveis, semoventes etc. etc., que os pretensos administradores pretendem pôr em leilão como acabam de annunciar neste *Diario*, se como não he de esperar tiverem licitantes (visto como, he comesinho o principio juridico *quod nullum est ab initio tractu tempore non convalescit*, sendo que ante o corpo legislativo e executivo pendem decisões das quaes, sem duvida ha de dimanar a nullidade da abertura da fallencia, e conseguintemente todos os seus resultados, e d'ahi o conseguinte direito de haver os prejuizos, perdas e damnos de quem os causou!) e reivindicará todos os bens do poder de quem estiverem!

Aproveita a abaixo assignada a occasião de declarar, que ainda existem mais predios e terrenos que não foram exarados no annuncio do leilão (*Diario* de 9 de agosto n. 188), tanto na Casa-Forte, como no Recife; e por aqui se deprehendera qual o modo porque hão sido zelados os bens da massa ou do casal!!!

Conseguintemente, ratifica solemnemente ante o publico o protesto infra, contra a alienação dos predios do casal, ou da massa, e quaesquer outros bens, os quaes reivindicará em tempo opportuno do poder em que existirem.

Recife, 9 de agosto de 1856.

Barbara Maria da Silva Seixas.

Diz Nuno Maria de Seixas, que achando-se V. S. por determinação de um juiz incompetente, qual he o municipal da segunda vara, com jurisdicção commercial, procedendo a apposição dos sellos nos livros e bens do supplicante, o qual fóra, alias, a requerimento de José Jeronymo Monteiro, nulla e incompetentemente declarado fallido por sentença daquelle juiz, em que sobresahem não só a injustiça e iniquidade como o desprezo o mais absoluto da legislação commercial existente, e de todos os principios que regulam a materia, he de dever do mesmo supplicante, não deixar passar desapercebido um facto, que tanto compromette a sua honra e interesses; e por isso vem pelo presente protestar, como protesta, contra a referida apposição dos sellos, e de todas as suas consequencias para em tempo conveniente usar do seu direito, não só contra quem a ella deu causa, como tambem contra o juiz que a ordenou, e contra V. S. e mais pessoas que estão dando execução aquella sentença proferida com manifesta infracção das leis; e por tanto requer que, visto estar-se tratando da mencionada apposição de sellos, V. S. lhe mande tomar por termo o seu protesto e intima-lo ao supplicado, pelo que pede a V. S.—Illm. Sr. juiz de paz da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, do primeiro districto, que assim o mande—E R. M.—Nuno Maria de Seixas.

Despacho.

Tome-se por termo o protesto do supplicante. Primeiro districto do Recife, 2 de julho de 1851.—Silveira.

Protesto.

Termo de protesto que faz Nuno Maria de Seixas. Aos dous dias do mez de julho de 1851, nesta freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, em casa da morada de Nuno Maria de Seixas, em uma das salas da mesma casa, aonde foi vindo o juiz de mesma freguezia, o capitão Francisco José Silveira, commigo escrivão do seu cargo, para effeito de se porem sellos em seus bens, papeis e o mais que he determinado; e sendo ahi foi-me entregue pelo mesmo Seixas o requerimento retro para effeito de se tomar por termo o protesto requerido no referido requerimento: e porque se achasse despachado pelo juiz de paz acima declarado, tomei por termo o mesmo protesto, o qual versa sobre o allegado na mencionada petição retro, perante as testemunhas abaixo assignadas. E, de como protestou, assignou o termo com as testemunhas.

Eu, Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, escrivão o escrevi.—Nuno Maria de Seixas,—Manoel do Nascimento da Silva Bastos.—José Antonio da Silva Vianna.

MUITA ATTENÇAO'.

Faz-se publico que a parda Cosma Damiana, natural de Igarassú, casada com o official de pedreiro Luiz Pedro, foi alforriada desde a idade de cinco annos, pela Sra. D. Francisca Luiza de Albuquerque, como ja foi attestado por pessoas fidedignas daquelle lugar, e se ha de provar documentalmente, e que qualquer tentativa que se fizer para reduzir-se a escravidão a mesma parda e seus filhos Romão, Francisco, Marcellina e Juliana he um crime previsto no artigo 179 do codigo criminal, e desde ja se protesta contra qualquer pessoa que concorrer para tal fim.

— Na rua do Rosario larga n. 23, primeiro andar, se fazem vestidos para visitas, bailes e casamentos, roupas para meninos de ambos os sexos, e tudo quanto pertence a moda e no ultimo gosto de Paris por preços commodos: as senhoras que quizerem poderão se dirigir, a' mesma casa que acharão uma senhora com quem tratar, assim como se recortam babados a meia pataca a vara.

— Tendo o povo do municipio desta capital plena certeza de fazerem-se pacificamente as eleições de vereadores e juizes de paz dos bairros de S. Fr. Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José, Boa-Vista, Poço da Panella, Afogados, Varzea, e Santo Amaro de Jaboatão, offerece-se a venda a todos os candidatos as listas impressas em papel de peso, cor de esperança, pelo modico preço de 12$000 por cada mil exemplares, na typographia da rua do Passeio Publico n. 19. Roga-se aos partidos saquarema, praieiro e republicano, que apresentem quanto antes suas chapas legalisadas pelas sociedades que os representam, afim de não ser victima o povo das cavilações que se praticam nesse dia, infringindo-se todas as leis da probidade. Faz-se esta recommendação para opportunamente serem impressas e vendidas as referidas listas dos candidatos, e logo que forem impressas serão annunciadas, e então freguezes, correi a compra-las, pois havendo muita concurrencia será' preciso reimprimi-las.

— Fugio no dia 15 do corrente a preta Maria, de nação, idade 24 annos, estatura regular, tem as pernas muito arqueadas, levou vestido de chita encarnada com ramazens brancas e pretas, e panno de chita azul, tem sido vista na rua da Cruz do Recife e na rua larga do Rosario: a pessoa que a levar na rua da Senzala Velha n. 36, segundo andar, ou na rua do Crespo n. 17, loja do Sr. Santos Neves, será' recompensada.

— A pessoa que annunciou querer 1:900$000 sob hypotheca em duas casas terreas, dirija-se a rua da Madre de Deos n. 16.

— Hoje (19) as 11 horas, na sala das audiencias, depois de finda a do Sr. Dr. juiz de ausentes, se hão de arrematar diversas joias de ouro.

— João Baptista de Queiroz, portuguez, retira-se para a Europa.

— Precisa-se de um homem estrangeiro que entenda de plantação de horta para ser mesmo o trabalhador della, e n um engenho perto desta praça, pagando-se-lhe um ordenado que se poder convencionar; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua do Brum, passando o chafariz a primeira casa que tem portão pela retaguarda.

— Guilherme Augusto Rodrigues Sette, tendo proposto a Francisco Brandão Paes Barreto e sua mulher, acção de annullamento da doação que o annunciante lhes fez do sobrado da rua Direita n. 13, por diversas razões, sendo entre ellas os mesmos vendido ja a escrava Luiza, que tambem lhes fora doada sob condição de não venderem nem alhear: previne o annunciante a quem tiver arrendado a dita casa, que não pague mais os alugueis de hoje em diante, sob pena de tornar a pagar ao annunciante. Recife 15 de agosto de 1856.

— Offerece-se um rapaz portuguez para caixeiro de taberna ou outro qualquer estabelecimento, para tomar conta por balanço ou sem elle, para o que tem bastante pratica: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua de Aguas-Verdes n. 48, taberna.

— Arrenda-se um sitio na travessa da estrada de João de Barros, defronte do sitio do fallecido vigario: quem o pretender, dirija-se ao mesmo sitio, que achará' com quem tratar.

— No dia 24 de mez proximo passado fugio do engenho Diamante, freguezia de S. Lourenço da Matta, um casal de escravos, sendo o negro de nome Francisco, corpo regular, representa ter 50 annos, pouco mais ou menos, usa de meia suissa e esta ja branca, e igualmente brancos os cabellos que unem a suissa em ambos os lados, he bastante cabelludo, barba, peitos, braços, etc., costuma a embriagar-se, porem nunca cahe, tem os olhos enfumaçados e nariz chato. A negra he de nome Antonia, representa ter 40 annos, pouco mais ou menos, cor fula, altura e corpo regulares, nariz tambem regular, soffre dos dentes, tanto que conserva fistula no queixo inferior, sendo esta interna; dos quaes escravos acharam-se noticias até a ladeira do Macaco, em procura do Recife, julga-se que tenham procurado a cidade de Olinda, aonde ja' estiveram alguns dias no mez de março; roga-se aos senhores capitães de campo e autoridades policiaes, que os façam prender, fazendo delles entrega na praça ao Sr. Maximo José dos Santos Andrade, na rua do Livramento, ou no mencionado engenho Diamante, a seu senhor Francisco Xavier Soares de Albuquerque, que serão generosamente recompensados.

— Offerece-se um moço solteiro que da' fiador a sua conducta, e esta' isento da guarda nacional, para caixeiro de alguma casa de negocio, o qual sabe fallar e escrever francez: a pessoa que quizer, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 17.

Attenção.

Roga-se a pessoa que por engano tirou ou trocou um chapeo de sol de seda de cor esverdiada, com haste de ferro e castão de aço lavrado, no soirée do dia 16 do corrente no palacete da rua da Praia, queira mandar entregar no pateo do Corpo Santo n. 6, ou annuncie para ser procurado, pois sabe-se perfeitamente o nome da pessoa que o tirou, e se não restituir passara' pelo dissabor de ver seu nome por extenso neste jornal.

— Domingos José Pereira Rocha e suas filhas Thereza da Cruz Rocha Piassa e Olimpia das Virgens Pereira Rocha, subditos brasileiros, seguem para Lisboa, levando em sua companhia os seus famulos menores João e Anna, pretos, Luiz e Pedro, pardos, todos livres.

— Precisa-se de uma ama para fazer todo serviço de casa de homem solteiro, e que dê conhecimento de sua conducta, mas que seja de meia idade: na taberna da rua das Cruzes n. 20, se dira' quem quer.

FIAÇAÕ E TECIDO DE ALGODAÕ.

Firma social: Amorim, Farias, Guerra & C.

Os socios gerentes da fabrica de fiar e tecer algodão, abaixo firmados, vendo que não tem sido feitos todos os pagamentos da primeira entrada, prorogam por mais oito dias o prazo em que devem fazer as suas entradas os subscriptores que ainda faltam; assim como convidam a quem mais queira tomar parte em tão util empreza. Pernambuco, escriptorio da sociedade em casa do Sr. Manoel Alves Guerra em 15 de agosto de 1856.—Amorim, Farias, Guerra & C.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Aos 5:000$ e 2:000$000.

N. 901.	5:000$000
« 2474.	50$000

O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico que vendeu os numeros acima declarados, em meios bilhetes, o possuidor pode vir receber os 8 por cento da lei, em casa do mesmo, na rua larga do Rosario n., segundo andar, assim como tem exposto a venda os seus felizes bilhetes, meios e quartos, da segunda parte da primeira loteria do Senhor Bom-Jesus das Dores, nas lojas ja' annunciadas, pelos preços abaixo declarados.

Bilhetes	5$800 recebe	5:000$000
Meios	5$000 «	2:500$000
Quartos	1$500 «	1:250$000

Recife 16 de agosto de 1856.—Manoel Martins Fiuza.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Primeira parte da 1ª loteria de Nossa Senhora da Estancia.

O abaixo assignado vendeu as seguintes sortes:

901	5:000$000	1 quarto.
1951	2:000$000	meio bilhete.
174	200$000	meio bilhete.
1917	100$000	meio bilhete.
5555	100$000	2 quartos.
2474	50$000	2 ditos.
510	50$000	1 dito.
1871	50$000	2 ditos.

Os premios serão pagos apenas sahir a lista geral, no escriptorio de

P. J. Layme.

— Quem quizer comprar uma propriedade que rende 17$000 mensaes, pelo preço de 1:800$, compareça na rua das Cruzes n. 20, segundo andar, que ahi achara' todas as informações precisas.

— Precisa-se de 400$000 a juros com segurança em duas escravas que valem cada uma mais de 1:000$, para o que ficarão as mesmas hypothecadas, e os juros sera' da maneira que se convencionar: quem quizer fazer este negocio annuncie.

— Fugio no dia 9 do corrente agosto a escrava Vicencia, côr parda escura, com os signaes seguintes: baixa, desdantada, bem moça, pes com especie de calor de figado, levou vestido roupão, de chita côr de rosa, novo, outro amarello, outro de cassa roxa, panno da Costa com listras encarnadas, costuma andar de meias e tamancos, por isso que tem os pes muito feios: quem a apprehender leve ao sitio da Estancia do Giquiá, que sera' recompensado.

— Acha-se desoccupada para alugar-se a casa terrea sita na rua de S. Francisco n. 48, pertencente ao patrimonio da veneravel ordem terceira de S. Francisco: os pretendentes dirijam-se ao charissimo irmão ministro o Sr. José Marcelino da Rosa, pessoa competente para aluga-la.

— Deseja-se fallar a negocio de interesse com algum dos herdeiros do finado Virgino Bezerra, e que tivesse parte no sitio Tacaruna, que pertenceu ao mesmo: na rua do Queimado n. 10 com Luiz Antonio Pereira.

— Manoel Maia da Silva vai para fóra do imperio, e deixa por seus procuradores durante sua ausencia, em primeiro lugar o Sr. Antonio José de Rosas, e em segundo o Sr. João Casemiro da Silva Machado.

— Na audiencia do juiz municipal da segunda vara do dia 20 do corrente, tem de ir a' praça por arrematação, um terreno de marinha aterrado, sito na rua do Pilar da parte da maré grande, em Fora de Portas, por execução de João Clementino Coelho Catanho, contra Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça.

— Os senhores devedores da casa fallida do Sr. Antonio de Mello Rodrigues Loureiro são convidados a realisar amigavelmente os seus debitos, devendo para esse fim entenderem-se com Caetano Pereira de Brito, no caes do Ramos, sobrado de dous andares, no primeiro andar.

— O abaixo assignado pede ao Sr. Manoel Marques da Costa Soares que mande buscar um moleque de nome Manoel, que diz lhe pertencer, que aqui se acha, com o qual far-se-ha tudo e qualquer negocio que queira o mesmo senhor, ficando desde ja sem a menor responsabilidade o que poder acontecer. Engenho Grande do Cabo 16 de agosto de 1856.

F. L. Paes Barreto.

— O Sr. Cyprianno Luiz da Paz, na rua do Collegio, e o Sr. João Ferreira da Luz, no aterro da Boa-Vista na padaria do Sr. Beiriz, dirão quem da' quantias de 300, 400, 500 e 600$000 com hypotheca em casas terreas.

L[illegible]

do Senhor [illegible]

Do[illegible]

Aos 5:000$ e [illegible]

Corre indubitavelmente [illegible]

agosto de 1[illegible]

Salustiano de Aquino [illegible]

avisa ao respeitavel publico que [illegible] seguintes sortes da primeira parte [illegible] de Nossa Senhora da Estancia, extra[illegible] agosto de 1856.

1 quarto n.	901—	5:000$
1 meio »	1931—	2:000$
1 bilhete »	875—	400$
1 meio »	1917—	100$
1 dito »	2581—	100$
1 quarto »	310—	50$
1 dito »	1851—	50$

O mesmo tem exposto a venda seus muito felizes bilhetes, meios e quartos, da segunda parte da primeira loteria do Senhor Bom Jesus das Dores, nas lojas ja conhecidas do respeitavel publico.

Os dous premios grandes acima referidos, não estão sugeitos ao disconto dos oito por cento do imposto geral, o qual disconto sera pago logo que saia a lista, sendo os preços de seus bilhetes os seguintes:

Bilhete inteiro	5$800	recebe por inteiro	5:000$
Meios	3$000	»	2:500$
Quartos	1$500	»	1:250$

De 100$000 rs. para cima são vendidos na rua da Cadeia do Recife n. 45, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto.

Bilhetes	5$800	recebe	5:000$
Meios	2$800	»	2:500$
Quartos	1$400	»	1:250$

Pernambuco 18 de agosto de 1856.

Salustiano de Aquino Ferreira.

ANANAZES ABACAGHIS.

Na confeitaria da rua da Cruz n. 17, acha-se nos dias de chegada de qualquer dos vapores, uma grande porção propria para embarque, previne-se que sendo nos dias santos se encontrara' na rua do Trapiche Novo n. 14, assim como toda e qualquer fructa do paiz, e tudo por preço muito diminuto.

Attenção.

Tendo o abaixo assignado perdido o bilhete inteiro n. 2683 da primeira parte da primeira loteria de N. S. d'Assumpção da capella imperial da Estancia, roga aos Illms. Srs. thesoureiro e mais cautelistas das loterias desta provincia, não paguem, caso saia premiado, senão ao abaixo assignado. O bilhete he garantido pelo Sr. cautelista Policarpo José Layme, e foi comprado no dia 11 do corrente ao Sr. Francisco Xavier de Mendonça, estando presente o Sr. Manoel do Nascimento da Silva Bastos, que foi quem a pedido do mesmo abaixo assignado o escolheu. Recife 14 de agosto de 1856.

Candido Autran da Matta Albuquerque Junior.

— Aluga-se uma ama forra ou captiva, que compre e cozinhe em uma casa de pouca familia: na rua do Amorim, armazem n. 41.

— João José Rodrigues, professor particular, autorisado pela directoria geral de instrucção publica, se offerece para, por casas particulares, ensinar primeiras lettras, grammatica nacional e francez. O mesmo pretende, logo que tenha sufficiente numero de alumnos, abrir um curso nocturno em que ensinara' não só a traduzir como a fallar e escrever o francez, podendo ser procurado na rua da Cruz n. 52, loja de livros, ou na rua dos Guararapes, casa de sua residencia, por cima da padaria do Sr. Manoel Coelho Pinheiro.

— João Martins Gonçalves retira-se para Lisboa.

— Pede-se encarecidamente ao Sr. academico, que passou um val para ser pago quando lhe fosse apresentado, a Nicelão Machado Freire, no Monteiro, da quantia de 24$680, haja de ter a bondade de ir ou mandar pagar, pois elle foi passado em o 1.º de abril e até esta data nada de realisação.

Linhas de omnibus.

D'ora em diante haverá um destes carros para Olinda em todos os domingos e dias santos, o qual partirá pelas 7 horas e voltará a 8 da manhãa, e da tarde 4 e volta 5 1|2. Tambem do 1. de outubro proximo em diante havera omnibus quotidianamente para o Cachangá, cuja partida sera então convenientemente annunciada.

— Aluga-se o sobrado n. 1, no lugar do Arrombado, (Olinda) o qual tem commodos para grande familia, quartos para escravos e feitor, parreiras e excellente quintal para plantação, por ser para o lado do pantano: quem o pretender, entenda-se com José Antunes Guimarães, no Recife, rua de Apollo, armazem n. 30.

— Precisa-se de um Rvd. sacerdote de boa moral para capellão de um engenho na freguezia da Escada, e que igualmente se queira encarregar de dar lições a tres meninas, filhas do Sr. do engenho, e se lhe fará' bom ordenado, e mais algumas vantagens: aquelle a quem convier dirija-se ao pateo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 1, que achara com quem tratar.

— Na rua Velha n. 84, fazem-se capas, batinas, samarras e barretes com a maior perfeição e promptidão, por a pessoa ter sido official do fallecido mestre João Pacheco, de Olinda.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico, que estão expostos a' venda, na thesouraria das loterias, na rua da Aurora n. 26, das 9 as 3 horas da tarde, bilhetes, meios e quartos da segunda parte da primeira loteria a beneficio da irmandade do Sr. Bom Jesus das Dores, cujas rodas andam impreterivelmente no dia 23 do corrente, e que logo que sejam distribuidas as listas serão incontinente pagos os premios, excepto, porem, as duas sortes grandes que são pagas mesmo no salão da extracção, logo que sejam publicados seus respectivos premios.

Thesouraria das loterias 16 de agosto de 1856.—O primeiro conferente servindo de escrivão, José Januario Alves da Maia.

Jardim publico em Pernambuco, rua da Soledade n. 70.

Neste jardim ha muito grande variedade de novas rosas e dalias, assim tambem muita diversidade de outras flores novas nesta provincia, entre ellas a rosa de musgo, e que estando aberta a flor, o que sera' muito breve, se fará aviso aos senhores amadores. Apromptam-se encommendas para o centro da provincia, e as mais do sul e norte.

—Os bilhetes com a rubrica do abaixo assignado, são pagos incontenente, na praça da Independencia n. 40, até o premio de 500$000. — Polycarpo José Layne.

—Francisco José Leite declara que desde ja' vem cobrar judicialmente qualquer de suas dividas, vencidas ha mais de um anno, tanto por lettras como de conte de livro, sem excepção de individualidade.

— O abaixo assignado tem a honra de participar aos senhores negociantes e mais pessoas desta e de qualquer provincia, as quaes interessar possa, que se acha estabelecido com escriptorio de advocacia na cidade de Maceió, capital da provincia de Alagoas, a rua do Livramento n. 24, e se offerece a tratar alli ou em qualquer ponto da mesma provincia da cobrança de dividas e de todos os negocios de sua profissão perante os tribunaes, juizes e repartições publicas, ou extrajudicialmente, por conservar as mais extensas relações em toda a provincia, como natural della, e haver exercido durante 8 annos os cargos de promotor publico, e juiz municipal e de orphãos em differentes comarcas, tendo sido além disto honrado com o mandato provincial por algumas vezes: as pessoas que se dignarem de confiar ao abaixo assignado suas commissões podem dirigir-se directamente nesta praça ao Sr. José Gonçalves de Albuquerque, agente procurador da provincia, que se encarregara da remessa prompta e segura da correspondencia, papeis e documentos. Cidade do Recife 19 de julho de 1856.—Lourenço Accioli Wanderley Canavarro.

—Precisa-se comprar 120 traves de 50 palmos com 8 polegadas de grossura e 6 de face; 8 traves de 40 palmos, com 12 de grossura e 10 de face e enxamés de louro de 22 a 25 palmos, de 6 polegadas: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

—Os Srs. devedores da casa fallida do Sr. João Moreira Lopes são convidados a dirigirem-se a' loja de Manoel José' Leite, na rua do Queimado n. 10, afim de amigavelmente saldarem seus debitos.

— Precisa-se alugar 6 pretos para armazem de assucar: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a rua de Apollo, armazem n. 30, que achara com quem tratar.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

—Na rua da Praia n. 66 se dira' quem da' dinheiro a premio em quantias de 50$000 até 200$000, com garantias ou penhores.

— Precisa-se de uma ama para fazer o serviço diario de uma casa de pouca familia, dando-se preferencia se for escrava: quem pretender dirija-se ao armazem da rua do Collegio n. 15, ou a rua das Cruzes n. 11, segundo andar.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO — MUTILADO

[...]mento [...]phico

[...]ados do Havre se rece-[...]ito muitos artigos de bom [...]uras douradas ovaes, lisas e [...] pretos dourados no vidro, [...]ra natureza, lindissimas ca-[...]nanhos até um palmo quadra-[...] os modellos mais modernos de [...] artistica se acha assim completa-[...] os amadores que apreciam um re-[...]podem approveitar-se desta occasião [...] a serem plenamente servidos segundo [...] e caprichos. Os preços são os mais mo-[...]pre invariaveis. O estabelecimento pho-[...]o se encarrega de todas as encommendas [...]eferem aos differentes processos da photogra-[...] daguerreotypo com applicação de pintura fina [...]rfeitamente appropriada. Acha-se preparado serviço especial para tirar retratos em qualquer [...]sa particular daquellas pessoas que não quizerem [...]r ao estabelecimento, como tambem de pessoas fallecidas. Fazem-se copias de sitios e de todos os modellos e objectos de arte não só em daguerreotypo senão conforme as maiores dimensões photographicas em vidro ou papel. Tiram se retratos todos os dias desde as 10 horas até a 1 da tarde, horas nas quaes se acham reunidas as melhores condições de luz em uma galeria envidraçada appropriada a este fim. O proprietario do estabelecimento approveita esta occasião para advertir as pessoas que tiverem de fazer alguma encommenda para daguerreotypo, que se devem dar pressa em não perder a unica occasião que lhes he offerecida, visto que o daguerreotypista tem de deixar esta cidade dentro de pouco tempo para seguir outro destino. Um sortimento completo de obras folheadas d'ouro, como caçoletas, alfinetes, pulceiras, etc., etc., acham se a disposição dos senhores freguezes, para collocar-se retratos em ponto reduzido.

BILHETES DE VISITA.

Gravam-se e imprimem-se com perfeição bilhetes de visita, lettras de commercio, e todos os objectos da arte calligraphica, registros, vinhetas e quaesquer desenhos, abrem-se firmas, sinetes, tanto a talho doce como em relevo, ornamentos em objectos de ouro e prata, fazem-se riscos lindos e originaes para bordados de labyrintho; admitte-se a recusa de quaesquer destes objectos no caso de não ficarem a contento das pessoas que os encommendarem: quem pretender, dirija-se a qualquer destes lugares: no bairro do Recife, rua da Madre de Deos n. 32, primeiro andar; em Santo Antonio, na livraria classica do pateo do Collegio n. 2; nas Cinco Pontas, sobrado da quina confronte a matriz nova.

A HOMEOPATHIA E O CHOLERA.

Unico tratamento preservativo e curativo do cholera-morbus,
PELO DOUTOR
Sabino Olegario Ludgero Pinho.
Segunda edição.

A benevolencia com que foi acolhida pelo publico a primeira edição deste opusculo, esgotada no curto espaço de dous mezes nos induzio a reimpressão.

Custo de cada exemplar.	1$000
Carteiras completas para o tratamento do cholera e de muitas outras molestias, a.	30$000
Meias carteiras.	16$000

Os medicamentos são os melhores possiveis. Consultorio central homeopathico, rua de Santo Amaro (Mundo-Novo) n. 6.

Attenção!

☞ **No armazem de Barboza, Cruz & C., rua da Cruz n. 48.**

He chegado o verdadeiro rapé francez vindo pelo navio ALMA, e se vende a 2$400 rs. o bote, que contém mais de libra; para commodidade dos amantes deste excellente rapé, tem feito depositos na loja dos Srs. João Cardozo Ayres rua da Cadeia, e Moreira & Duarte, rua do Cabugá, ao mesmo preço acima dito.

NOVO ESTABELECIMENTO DE RELOJOEIRO, NO ATERRO DA BOA-VISTA N. 27, de Carlos Walter.

O proprietario deste estabelecimento ácima mencionado, avisa ao respeitavel publico e em particular aos seus patricios, amigos e freguezes, que se acha habilitado para bem operar qualquer concerto de relogio que for confiado ao seu cuidado, de maneira que deixa ao possuidor plenamente satisfeito, garantindo o mesmo concerto, pois elle acaba de receber ultimamente um brilhante sortimento de peças e instrumentos inteiramente novos necessarios para o mesmo fim: portanto o mesmo ácima roga ao respeitavel publico, patricios, amigos e freguezes pela sua mui valiosa protecção, e protesta que fará tudo para augmentar o bom conceito que até hoje tem gozado, e lhes será eternamente grato.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Ao respeitavel publico.

José Anacleto, dentista e sangrador bem conhecido, continúa no exercicio de sangrar e tirar bem dentes, por preços a vontade a quem lhe der a preferencia, chumba dentes, separa perfeitamente os dentes da frente, e applica ventosas sarjadas: póde ser procurado a qualquer hora do dia, na Camboa do Carmo n. 20, loja de barbeiro.

—O abaixo assignado avisa ao corpo do commercio em geral, que o unico caixeiro encarregado de receber contas de sua casa he o Sr. José da Silva Neves, assim como que de hoje em diante se não responsabilisa por qualquer cousa que em seu nome vão buscar, visto que nada manda comprar fiado. Pernambuco 11 de agosto de 1856.—*Domingos Alves Mathens.*

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2, vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

RUA DA CRUZ N. 31.

Antonio Barboza de Barros faz sciente ao publico, que mudou a sua sala de barbear da casa n. 62 da rua da Cruz para a de n. 31 da mesma rua; na mesma sala se acham as mais modernas bichas de Hamburgo, que se vendem aos centos e a retalho, e alugam-se, tudo mais barato do que em outra parte.

Aviso commercial.

Na loja e armazem de fazendas da rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, acharão os senhores que commerciam com fazendas para fóra desta cidade, e o publico em geral, um bom sortimento de fazendas novas, boas e baratas, que a dinheiro a vista se vendem por baratissimos preços, assegurando-se serem [...] para todos, e que neste estabelecimento achará quem o frequentar [...] agrado, [...] que espera seu proprietario [...] concorrido de freguezes.

Attenção.

Na rua do Trapiche n. 34, ha superior rapé princeza do Brasil, chegado recentemente do Rio de Janeiro, em qualidade pouco differe do de Lisboa, ao passo que custa apenas 1$400 a libra: a elle, antes que se acabe, pois a remessa he pequena.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para todo o serviço de uma casa de familia: na rua Nova sobrado n. 23, segundo andar.

—O Sr. Frederico Jacques queira dirigir-se a livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, a negocio de seu interesse.

—Aluga-se um sitio em Santa Anna de dentro ou do Xavier, com grande casa de morada, estribaria para quatro cavallos, cocheira, capim para um cavallo todo o anno, boa cacimba e rio para embarque e banho: a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira, na rua da Cadeia do Recife n. 20.

— Os administradores da massa fallida de Nuno Maria de Seixas, pelo presente aviso chamam os devedores a' referida massa para satisfazerem seus debitos, entendendo-se tambem este convite com os moradores dos diversos predios, e cujos alugueis estejam por pagar até ao fim do corrente mez; no escriptorio da administração, rua do Trapiche n. 34.

— Rodrigo Pinto Moreira, pelo presente annuncio convida a todos os seus devedores para virem satisfazer seus debitos até o fim do corrente mez, e deixando de o fazer usara' dos meios que lhe são concedidos pela lei: na sua loja de selleiro, na rua Nova n. 29.

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua de Santa Thereza, casa n. 7. Afiança-se o seu bom tratamento e um bom ordenado.

—Manoel José Leite declara que comprou as dividas activas do Sr. Leopoldo José da Costa Araujo, na importancia de 75:000$000 réis: roga, pois, aos Srs. devedores, que tenham a bondade de entender-se com o annunciante, na sua loja da rua do Queimado n. 10.

Compras.

— Compram-se apolices da divida provincial; na rua das Flores n. 37, primeiro andar.

— Compra-se para uma encommenda 2 negrinhas ou mulatinhas, de 10 a 16 annos de idade, e 2 pretas de 18 a 25 annos de idade, que tenham habilidades, paga-se bem: na rua Nova n. 4.

— Compram-se acções da companhia de Beberibe: na rua larga do Rosario n. 28 loja.

MEMORIAS HISTORICAS DE PERNAMBUCO.

Compram-se o primeiro e segundo volumes destas memorias, escriptas por José Bernardo F. Gama: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Compra-se uma preta moça ou de meia idade, sem vicios ou achaques, propria para todo o serviço de uma casa de pouca familia: se agradar paga-se bem: na rua do Amorim, armazem n. 41.

—Compram-se dous moleques de bonitas figuras, moços e sem vicios, paga-se muito bem: na rua da Cruz do Recife n. 48.

Vendas.

CORTES DE VESTIDOS

de seda modernos, de quadros escocezes, com 17 covados cada um, pelo barato preço de 18$000: na loja n. 17 da rua do Queimado ao pé da botica.

CASEMIRAS LISAS DE CORES A 1$200 RS.!!!

Na loja n. 17 da rua do Queimado, vendem-se casemiras de cores, lisas, proprias para coeiros de meninos e para forro de carros, pelo barato preço de 1$200 cada covado para liquidação.

CHALY DE LAN E SEDA LISO E

de quadros de cores muito delicadas a 700 e 800 rs. o covado: na rua do Queimado, loja n. 17 ao pé da botica.

— Vendem-se tres escravos, sendo, duas negrinhas crioulas de idade de 16 a 18 annos, ambas com principio de costura e engommado, e uma dita de meia idade: na rua Direita n. 3.

Popeline

superfina e de lindissimos padrões, para vestidos de senhora, chegada pelo ultimo vapor: vende-se na rua do Cabugá n. 10, defronte do cereeiro.

—Vendem-se algumas joias de ouro e diamantes, por preço commodo: na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

—No antigo e bem conhecido jardim, sito no correr da igreja de Nossa Senhora da Soledade, casa n. 7, ha constantemente para vender pés de roseiras muito lindas e de muitas e diversas qualidades, como os compradores poderão ver por estar em vegetação; assim como sapotis, Cyprestes, Parreiras, Dalias, Alecrim e outras muitas flores.

Bilhar.

Vende-se um bilhar com todos os pertences, e em bom estado: na rua da Cruz n. 11, armazem.

Balcão.

Vende-se um grande balcão, quasi novo, que serve para loja ou qualquer outro estabelecimento: no armazem da rua da Cruz n. 11.

— Vende-se uma preta de 28 annos, muito fiel e boa quitandeira, na rua Nova n. 4.

— No becco do Espinheiro, sitio pertencente ao Sr. Francisco de Carvalho Paes de Andrade, vende-se leite puro a 200 rs. a garrafa, assim como havera' do mesmo em Santo Amaro ao pé da fundição, taberna de José Jacintho de Carvalho.

— Vende-se uma carroça em muito bom uso, acompanhada de um muito excellente boi: a tratar na padaria que fica junto a igreja de N. S. da Soledade.

— Vendem-se 2 negras que cozinham e vendem na rua, de idade de 35 annos: na rua das Cruzes n. 9, loja, se dirá quem vende.

— Acha-se a' venda na loja de livros de Cardoso Ayres, na rua da Cadeia do Recife, a nova collecção de pauta geral das alfandegas de Lisboa e Porto, do corrente anno, conforme as edições officiaes seguida de toda a legislação relativa as alfandegas e obrigações mercantis, e de um indice de todas estas materias.

— Vende-se no armazem da rua da Praia n. 46, uma negra de 11 annos, com um defeito no braço direito.

— Vende-se ou contrata-se de 20 a 30 milheiros de tijolos; a fallar com o administrador do engenho Giquia' no mesmo engenho, ou com o seu proprietario o tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque.

— Vendem-se algodões trançados de listras escuras, um pouco avariados, por preço muito commodo: no aterro da Boa-Vista, loja n. 18.

— Vende-se um methodo de musica de Rodolpho para quem quizer aprender com perfeição: na praça da Independencia, loja n. 3.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de taixas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canôas ou carros, livres de despezas. Os preços são os mais commodos.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modelo e construcção muito superiores.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Chitas de cores bonitas a seis vintens, ditas trançadas a meia pataca, riscados de tres palmos de largo, proprios para roupa de pretas a seis vintens o covado por estarem molhados da chuva e agua doce, chales brancos de cassa bons para trazer por casa a cinco tustões, e de ganga encarnados com flor amarella a duas patacas; da-se de tudo amostras, levando o portador penhor que cubra o valor do que quer que traga.

— Vende-se a loja de fazendas da rua do Collegio n. 5: a tratar na mesma.

— Vendem-se livros de medicina e outros muitos, por preço muito barato para acabar: na rua do Queimado n. 53, loja de miudezas de José de Azevedo Maia.

— Vende-se a armação da taberna da rua do Hospicio n. 1, com todos os pertences: a tratar na mesma.

— Vende-se fumo em folha de primeira e terceira sorte, o mais superior que ha no mercado: no armazem de Novaes & Companhia, rua da Madre de Deos n. 12.

— Vende-se uma negra de 26 a 28 annos de idade, pouco mais ou menos, muito boa cozinheira e engommadeira, muito fiel, vende tambem na rua, não tem vicio algum e muito saudavel; na rua da Madre de Deos n. 6, loja.

CAMISAS FRANCEZAS.

Na loja da Estrella, rua do Queimado n. 7, vendem-se camisas francezas finas e do ultimo gosto, pelo baratissimo preço de 2$500 e 3$000 cada uma, e alpacas de seda a 640 o covado.

Aos senhores de engenho.

No becco do Gonçalves, armazem de José Duarte, vende-se a verdadeira farinha gallega, em meias barricas, por commodo preço.

INDUSTRIA Pernambucana.

Na fabrica de sabão e velas, manufacturadas na rua do Brum, vendem-se velas de carnauba purificada, iguaes na luz as de espermacete, e sem exhalarem cheiro algum desagradavel: vendem-se a preço de 15$000 a arroba, encaixotadas, advertindo-se que a menor quantidade que se vende a retalho he meia arroba, e sendo pagas a vista.

Lindo sortimento de chitas rôxas para luto.

Vendem-se chitas rôxas para luto, padrões de cassas, o covado	160
Chitas miudinhas finas, por terem um toque de mofo	180
Cortes de calças de casemira de algodão muito forte	1$600
Ditos de castor de quadros, lindos padrões	680
Ditos de quadrinhos de linho puro	800

No aterro da Boa-Vista ao pé da ponte n. 10.

A 3$500 a duzia.

Lenços de cambraia de linho para algibeira: na rua do Crespo, loja de Adriano & Castro n. 16.

Cal de Lisboa, nova, e potassa russiana superior.

O deposito de cal da rua da Cadeia do Recife n. 50, acaba de receber pelo ultimo navio de Lisboa barris com cal nova em pedra, assim como ditos de potassa russiana de superior qualidade, sem exageração a melhor que tem vindo ao mercado, com cujos artigos os senhores de engenho podem sem receio fazer bom assucar, em qualidade, peso e alvura, e os vende por preço commodo Antonio Gomes da Cunha e Silva, na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, havendo neste deposito um resto de barris com cal da safra passada, que se vendem por barato preço.

- Vendem-se batatas de Lisboa, novas, chegadas ultimamente a 3$200 de uma arroba para cima: na travessa da Madre de Deos n. 5.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento

Pescocinhos de retroz pretos e bordados de côr a cinco mil rs. cada um, cortes de filó preto bordado para manteletes de meninas a mil rs. cada côrte, camisas de cambraia bordadas para senhora a dous mil rs., e manguitos recortados a dez tustões cada par, collarinhos de lindos gostos para senhora a pataca cada um, e muitas outras fazendas proprias para o passamento da festa; da-se de tudo a amostra, levando penhor que cubra o valor do que se mandar pedir.

Na loja das seis portas.

Em frente do Livramento.

Lenços de seda francezes de muito boa seda e gosto, proprios para meninas e senhoras a dez tustões cada um, lenços com bico largo, proprios para mão de senhoras a quatro patacas, e bordados a dez tustões, fazenda fina, cortes de cambraia lisa com oito e meia varas a tres mil rs. o corte, que da' vestido com tres babados, cortes de cambraia de seda a oito mil rs. cada um; a loja esta' aberta para quem quizer escolher ou mandar trazer, das 6 horas da manhãa até 9 da noite.

Popelina !!!

A 1$000 O COVADO.

Na rua do Queimado n. 21 A, vende-se a mais linda fazenda para vestido de senhora e meninas, de assento branco com flores soltas e de listras, fazenda esta chegada pelo ultimo vapor; dão-se as amostras com penhor.

Rua do Queimado n. 21 A.

Vendem-se cortes de chita franceza com 12 covados a 2$500, chales de merino bordados a velludo, do ultimo gosto, cortes de seda lisos e de quadros, riscados escocezes a 240 o covado, assim como outras muitas fazendas, que se vendem muito em conta.

LABYRINTHOS.

Vendem-se lenços e toalhas de labyrintho, assentado em fina cambraia de linho: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

— Vende-se uma carroça grande de 4 rodas, muito bem construida, pega 200 arrobas, e mais duas ditas pequenas para boi ou cavallo, tudo novo: na rua da Cadeia do Recife n. 16, primeiro andar.

Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de Santa Catharina, em saccas que tem um alqueire (medida velha) por preço commodo: no armazem de Novaes & C., na rua da Madre de Deos n. 12.

Sabonete e velas

No deposito das bichas e mercearias, na rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se as afamadas velas, imitando espermacete, e sabão branco com o cheiro de sabonete, da fabrica ingleza.

CEBOLAS E BATATAS NOVAS.

Já descarregaram as cebolas e batatas novas, e vendem-se no armazem de João Martins de Barros, travessa da Madre de Deos n. 21.

CARTAS FINISSIMAS PARA VOLTARETE.

Vendem-se superiores cartas francezas para voltarete pelo baratissimo preço de 500 rs. o baralho, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Perfumarias de bom gosto.

Na loja da boa fama encontra-se sempre um rico sortimento de perfumarias de todas as qualidades, sendo seu autor o melhor que ha em Paris, riquissimos frascos de extractos muitissimo finos, pelo barato preço de 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcellana delicados e de modernos gostos com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, pãos de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia do Piver a 480 e 1$000, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para denteso melhor que póde haver, e outras muitas perfumarias, que se vendem muito barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

— Vende-se uma loja de miudezas com poucos fundos e em boa rua: quem pretender annuncie.

CORTES DE VESTIDOS DE SEDA DE QUADROS A 12$000!!!

Na rua do Queimado, loja n. 17, vendem-se cortes de vestidos de seda foular de quadros, com 18 covados cada um a 12$000, por estar com algum toque de mofo.

—Na rua do Crespo n. 16, continuam a estar a venda as mais superiores toalhas de puro linho que tem vindo ao mercado.

Bonecas francezas.

Vendem-se muito bonitas bonecas francezas, pelo baratissimo preço de 1$280 e 1$800: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Loja da boa fé.

Vende-se chaly de quadros de bonitos padrões a 900 rs. o covado, ditos lisos de bonitas cores a 720, chales de merino lisos com franjas de retroz de bonitas cores a 5$, ditos com listras de seda a 7$: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

AVISTA DAS BOAS QUALIDADES he muito barato.

Vende-se papel de peso e almaço o melhor que póde haver neste genero a 3, 4, 5 e 6$000 a resma, papel paquete muito fino e de muito boa qualidade: propriamente para se escrever por vapores para a Europa em consequencia de não se pagar grandes portes de cartas, em resmas, meias resmas, quartos de resma, ou mesmo em quadernos a 80 rs., papel de linho verdadeiramente almaço e proprio para cartorio a 4$ rs. a resma, verdadeiras pennas de aço de bico de lança conhecidas pelas melhores que ha a 1$200 a caixinha com 12 duzias, ditas sem ser de bico de lança, mas tambem muito boas a 640 a caixinha com 12 duzias, duzia de lapis muitissimo finas a 320, 400 e 500 rs., ditos para desenho a 800 rs. a duzia, canivetes muito finos e de todas as qualidades e preços, tinta ingleza muito boa e barata: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes brouzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

Relogios

Cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Para os namorados.

Vendem-se folhas de papel muito bonito, proprio para correspondencia de namorados, pelo barato preço de 40, [...], 80 e 100 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 36.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisús, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

Cassas pretas para luto.

Vendem-se cassas pretas muito finas proprias para luto, pelo baratissimo preço de 480 a vara: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Refinaria do Monteiro.

No deposito da rua da Senzala-Velha n. 116, vende-se assucar refinado de superior qualidade, de arroba para cima.

Lenços de cambraia de linho

A 320, 400, 500, e 640 cada um.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Vende-se

cemento muito novo, chegado em 14 de maio proximo passado de Hamburgo, por preço muito em conta a vista da qualidade, tanto em porção como em barricas e tinas: no armazem de materiaes na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17.

Redes de palha, feitas no Pará.

Na rua da Cadeia do Recife loja de 4 portas n. 48, vendem-se as referidas redes com cores e qualidades inteiramente espiculndrificas.

Casemiras finas.

Na loja da Estrella, rua do Queimado n. 7, vendem-se casemiras francezas finas de lindos gostos, pelo baratissimo preço de 4$600 o côrte de calça, e chapeos francezes da ultima moda a 6$500.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras do referido sitio proprias: quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

VINHO DO PORTO.

Vende se vinho do Porto das qualidades mais superiores que ha, ate as regulares, em barris de quarto e de oitavo, por preços commodos: na rua de Apollo n. 8, armazem de assucar.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:

Taboado de pinho, alcatrao e pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de algodão.
Ditas de linho.
Esponjas de superior qualidade.
Drogas.
Tudo muito commodo.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO, COMO TODOS SABEM.

Vendem-se libras de linhas de boa qualidade n. 50, 60 e 70 a 1$100, ditas muito finas de n. 100 e 120 a 1$600, duzia de tesouras muito boas para costura a 1$, ditas muito finas e grandes a 1$200 a duzia, pecinhas de bico estreito a 560, caixinhas com agulhas francezas muito finas a 160, caixinhas com 16 novellos de linhas de marca muitissimo finas a 280, braceletes encarnados muito bonitos para meninas e senhoras a 200 rs., meias brancas muito finas para senhoras a 240 e 300 rs. o par, meadas de linhas muitissimo finas para bordar a 100 e 160, botões de madreperola muito finos para camisas a 600 rs. a grosa, botões muito finos de aço para calças a 280 a grosa, fivelas douradas muito finas para calças e colletes a 120 cada uma, pentes de balêa muito finos para alisar a 300 rs., peças de fita de linho com 6 varas e meia a 50 rs., caixinhas com colxetes francezes a 60 rs., carreteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros a 80 rs., maços com 40 grampas e de muito boa qualidade a 50 rs., pares de suspensorios a 40 rs., torcidas para candieiros a 80 rs. a duzia, carteiras de marroquim para algibeira com molas douradas a 600 rs., canetas para pennas de aço a 20 e 40 rs., meias brancas e cruas, fazenda muito boa, para homem a 160 e 200 rs. o par, trancinhas de lãa de caracoes e de todas as cores a 100 rs. a pecinha, pentes de chifre para alisar, fazenda muito boa a 800 rs. a duzia, grozas de botões de louça pintados para camisas a 240, peças de fita de cós de todas as larguras a 240 e 320, linhas brancas de carreteis com 100 jardas do autor Alexandre a 40 rs. o carretel, linhas pretas de meadinhas, fazenda muito boa a 20 rs. a meadinha, cartas de alfinetes da melhor qualidade que ha e com 25 pentes a 140, pentes abertos de baléa para atar cabello, fazenda muito boa a 2$600 a duzia, meias de fio da Escocia para meninos, brancas e de cores a 240 e 320 o par, grozas de fivelas para sapatos a 560, caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas de boa qualidade a 120, ditas de pao com palitos de fogo de boa qualidade a 20 rs., caixas com 50 caixinhas de phosphoros propriamente para charutos a 320, castões muito bonitos para bengala a 40 rs., sapatinhos de lãa para crianças a 300 rs. o par, trancelins pretos para relogios, fazenda muito boa a 140, escovinhas muito boas para dentes a 100 rs. Alem de todas estas miudezas vendem-se outras muitissimas, que á vista de suas boas qualidades e baratos preços tem causado admiração aos proprios compradores: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

NA LOJA DA BOA FAMA.

Vende-se bandejas grandes e muito finas pelo baratissimo preço de 3$000, 4$000 e 5$000 reis, oculos de armação de aço de todas as graduações a 800 reis, lunetas com armação dourada a 1$000 reis, ditas com armação de tartaruga a 1$000 reis, ditas com armação de bufalo a 500 reis, oculos com armação de metal branco a 400 reis o par, lunetas com armação de tartaruga com 2 vidros a 3$000 reis, ricos chicotes para cavallos de homem e senhora pelo baratissimo preço de 800 reis cada um, gravatas de seda muito bonitas a 1$000 reis, bonitos alacadores de cornalina para casaca pelo baratissimo preço de 300 reis, suspensorios finos de borracha a 400 reis, pentes muitissimo finos para suissa a 500 reis, escovas muito finas para cabello a 640 reis, capachos pintados compridos e redondos a 700 e 1$000 reis, botões finissimos de madreperola para camisas a 1$200 rs. a groza e 120 rs. a duzia, ricas canetas para penna de aço a 120 reis, ricos porta-relogios a 1$800 reis, caixas de metal muito finas para rapé a 500 e 600 reis, escovas finissimas para unhas a 320, 500 e 640 reis, escovas para roupa e cabello o melhor que pode haver a 1$000, 1$200, 1$500 e 2$ reis, pinceis finos para barba a 200 reis, duzias de facas e garfos finos a 3$000 reis, ditas de cabo de balanço muitissimo finas a 6$000 a duzia, ditas finissimas de cabo de marfim o melhor que pode haver a 15$000 reis a duzia, camisas de meia muito finas a 1$000 reis, ricas abotoaduras de madreperola e metal para collete e palitós pelo barato preço de 500 e 600 reis, finissimas navalhas para barba em estojos de uma e duas navalhas pelo baratissimo preço de 2$000 o estojo, candieiros americanos muito bonitos proprios para estudantes ou mesmo para qualquer estabelecimento, pela boa luz que da a commodidade de se poder pendurar ou pôr-se em cima de qualquer mesa, pelo barato preço de 5$000 reis, pastas para guardar papeis a 800 reis, espelhos para parede com armação dourada e sem ser dourada pelo baratissimo preço de 500, 700 e 1$000 reis, finissimas e ricas caixas para rapé a 2$500 e 3$000 reis, papel de cores de folhas pequenas em quarto de resma pelo barato preço de 720 reis, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer loja: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Com toque de avaria.

Peças de madapolão a 2$500, 3$ e 3$200: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se a verdadeira graixa ingleza n. 97, do fabricante Day and Marten, em barricas de 15 duzias de potes, em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz n. 42.

— Vendem-se madapolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, a preços muito baratos: na rua da Cadeia Velha n. 24, primeiro andar.

Para as senhoras que gostam do bom e barato.

Vendem-se ricos pentes de tartaruga para atar cabello a 4$500, meias de seda de cores muitissimo lindas para crianças de um mez a um anno, pelo barato preço de 1$800 o par, lencinhos de retroz de todas as cores para senhoras e meninas a 1$, toucas de lãa para senhoras e meninas a 500 rs., camisas de meia para crianças até a idade de um anno a 500 rs. meias brancas de algodão para senhora muitissimo finas a 500 rs., ditas brancas e pretas de seda o melhor que se pode encontrar a 2$ e 2$500 o par, ricas caixas para guardar joias a 800 rs. e 1$, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo baratissimo preço de 2$500, 3$000 e 3$500, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabellos, pelo baratissimo preço de 1$, ditas de tartaruga a 3$500, ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$, pentes de bufalo muito finos para tirar piolhos a 500 rs., tesouras finissimas e de todas as qualidades, ricas tranças de seda de todas as cores e larguras, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende por tão barato preço que aos proprios compradores servirá de admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Attenção!!!

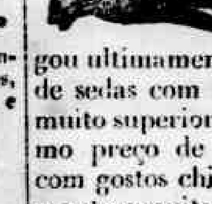

A' loja de 4 portas da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narcizo Maria Carneiro, chegou ultimamente um grande sortimento de sedas com lindissimos desenhos e de muito superior qualidade, pelo baratissimo preço de 19$000 rs. o corte, ditas com gostos chinezes a 1$000 rs. o covado, e outras muitas fazendas que só avista do compradores poderão avaliar os seus preços pelas suas boas qualidades.

Loja da boa fé.

Vende-se panno preto e azul, fino, fazenda muito superior, prova de limão, pelo baratissimo preço de 3$500 o covado, alpaca preta muito fina a 640 o covado, merinó setim, fazenda superior para palitós a 1$600 o covado, cantão preto muito fino proprio para vestidos a 1$ o covado, setim preto macão, fazenda superior a 2$600 o covado, grosdenaples preto muito fino para vestido a 2$ o covado, superior sarja preta hespanhola a 2$240 o covado, princeza preta muito fina a 800 rs. o covado, córtes de colletes de gorgurão de seda, fazenda muito boa a 2$, córtes de fustões de bonitos padrões a 640, brim trançado branco de puro linho a 1$ e 1$440 a vara, brins trançados de cores de muito bonitos padrões e de puro linho a 1$440 a vara, ditos ditos tambem de bonitos padrões a 800 rs. a vara, dito trançado pardo tambem de linho a 600 rs. a vara, dito liso largo a 480, ganga amarellas lisas e de quadros, fazenda muito superior a 320 e 360 o covado, ditas de cores escuras de quadros e listras, de muito bonitos padrões para calcase palitós a 600 rs. o covado, córtes de calças de bonitas casemiras de algodão, pelo barato preço de 1$120, brimzinhos de quadros de puro linho a 240 o covado, panno de linho muito fino a 640 a vara, peitos muito finos para camisa brancos e de cores a 400 e 500 rs., camisas de meia muito finas a 1$ e 1$120, luvas pretas de torçal para senhora, fazenda muito superior a 800 rs., ditas de seda de todas as cores para homem e senhora, pelo baratissimo preço de 1$200 o par, ditas de fio de Escocia para meninos e meninas a 400 rs., lencinhos de filet muito bonitos a 1$, ricas gravatas de seda pretas e de cores a 1$, meios lenços de seda para gravatas a 600 rs., ditos pretos muito bons a 1$, peças de cambraias de salpicos com 8 varas e meia a 3$200, e 140 a vara, ditas adamascadas muito boas para cortinados a 12$, cambraia lisa muito fina com uma vara de largura, pelo baratissimo preço de 560 a vara, lenços de cambraia muito finos todos brancos e com barras de cores a 300 rs., lenços de chita francezes muito bons a 400 rs., chales de algodão de cores de bonitos padrões a 800 rs., riscadinhos muito finos e de muito bonitos padrões a 160 o covado, filo de linho liso muito fino a 960 a vara, dito de flores a 1$280, meias pretas de seda para senhora, fazenda muito superior a 2$ o par, ditas brancas muito finas a 3$ o par, ditas brancas de algodão muito finas a 240 e 320 o par, ditas brancas muito finas para meninos e meninas a 240 o par, e além de tudo isto outras muitissimas fazendas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços, he que os senhores fregezes, amigos do bom e barato, conhecerão o que he pechincha: na rua do Queimado, nos quatro cantos, na loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Fazendas por muito menos do seu valor, na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10.

Continua-se a vender nesta loja o resto das fazendas da loja da rua do Crespo, que foram arrematadas, e se vendem pelos seguintes preços:

Madapolão entrelino a 2$800, 3$ e	3$500
Dito muito fino de jarda	4$800
Dito muito largo e muito fino com 35 varas	13$000
Algodãozinho de 20 jardas	2$000
Dito bom americano	3$000
Chitas de cores, bons padrões a 5$, 5$500 e	6$000
Cortes de calça de casemira preta a 5$500 e	6$000
Ditos de collete de setim preto superior	3$000
Brim de linho de quadros, o covado	200
Dito trançado, a vara	600
Pannos pretos e de cores a 3$ e	3$500
Chita larga franceza, o covado	200
Ditas estreitas de cores, o covado	160
Algodão azul mesclado e de listras, o covado	160
Cortes de cassa chita	1$600
Ditos de chita larga	1$920
Gravatas de seda de cores	640
Lenços de ganga e de chita, finos	200

Superiores velas de carnauba.

Vendem-se por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 24, primeiro andar

Relogios ingezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

— Vende-se o engenho Muribequinha, tres legoas distante desta praça, que fôra avaliado em 35:000$ pertence ao casal do finado commendador José Paulino de Albuquerque Sarmento, e no qual tem o actual rendeiro tres quinhões de 100$ cada um, que foram excluidos daquella avaliação, a que se procedeu no dia 26 de julho proximo passado, pelo juizo de orphãos: quem o pretender, dirija-se ao Sr. tenente-coronel Barata, rua da Cadeia n. 22, ou ao Sr. José Gonçalves de Albuquerque, no pateo da Ribeira, sobrado junto ao muro da Penha.

LUVAS PARA HOMENS E SENHORAS.

Vendem-se superiores luvas de pellica muito novas para homem e senhora a [...] muite boas e sem def[...] brancas para homem [...] ditas pretas de torçal [...] ditas de fio de Escocia [...] homem e senhora a 400. [...] ditas para meninos e meninas [...] seda ricas de todas as c[...] guarnição, para senhora a 3$[...] [...] qualidades de [...] rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Lindeza para vestidos

Vende-se a rica fazenda lindeza, chegada ultimamente de França, pelo baratissimo preço de 1$000 o covado. Esta fazenda he de pura lãa e seda, e os seus padrões são os mais bonitos que até o presente tem apparecido no mercado: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22.

— Vendem-se vellas de carnauba de composição, a imitação das velas estearinas, pavio americano, da melhor qualidade possivel, bem como de carnauba simples, por preços commodos, arroz pilado muito bom e ja' muito conhecido por crescer mais que o do Maranhão, em arroba a 2$, em saccas a 1$800, arroz de casca em saccas grandes a 3$500, e em alqueire medida velha a 3$500, tudo muito bom: na rua do Vigario n. 5.

Meias de laia para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$800 o par: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

— Cal virgem de Lisboa, chegada no brigue «Constante»: nos armazens de Fonseca, Medeiros & Companhia, rua do Trapiche.

—Em casa de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18, vendem-se baêtas, relogios de ouro, cobertos e descobertos, sellins inglezes, chicotes de carro, arreios para dito, cabos da Russia, fio de vela, tintas de todas as cores, candieiros e castiçaes bronzeados, conservas de fructas inglezas, charutos de Havana.

— Vaqueta do sertão e sola do Rio, carneiras e pelles de cabra, feijão em sacca de 2 alqueires, queijos frescaes, cera de carnauba, atanados grandes e pequenos, pelles de tigre e panthera, carne superior do sertão, sebo em rama: vende-se no armazem do caes do Ramos, de Francisco de Paula Figueira de Saboia, e a tratar no seu escriptorio, rua de Apollo n. 5.

—Vende-se um bonito mulato de 18 annos de idade, proprio para boleeiro: a tratar na rua do Vigario n. 51.

— Sortimento de fazendas novas, boas e baratas, na loja n. 50 da rua da Cadeia do Recife, defronte da rua da Madre Deos: chitas de cores fixas, e bonitos padrões a 160, 180, e 200 rs. o covado, e em peça a 6$, 6$400, 6$800 e 7$, ditas largas e riscados francezes largos de novos padrões a 240 o covado, córtes de cassa chita de cores agradaveis com 7 varas, a 1$800, ditos de barra para acabar a 1$600, chales de merinó pequenos de barra a 2$, cassas francezas de cores a 400 e 560 a vara, cassa para babados a 200 rs. a vara e 1$600 a peça, chales de merinó lisos muito finos com franja de retroz fino a 5$, ditos bordados de matiz a 8$, ditos bordados de uma só côr muito finos a 10$, ditos de chally com barras assetinadas a 6$500, setim preto macão proprio para vestidos e colletes a 2$ o covado, córtes de seda para vestidos, gostos modernos a 26$ e 30$, grosdenaple preto, superior qualidade a 1$800, 2$ e 2$400 o covado, lenços de cambraia de linho bordados a 5$, ditos a imitação com bicos largos para mão de senhora a 1$, ditos de seda com estampas das batalhas da Criméa a 800 rs. e 1$, panno de linho fino para lençoes com 2 varas de largura a 2$400 a vara, peças de silecia larga de puro linho, fina, com 24 varas, propria para camisas de senhora e toalhas de labyrintho a 16$, ditas de bretanha de linho, fina, para o mesmo fim, com 10 varas a peça a 7$, colletes de seda em cortes a 2$, casemira preta de boa qualidade a 2$ o covado, panno preto e azul, fino, a 3$600 e 4$, e muito superior, approvado na exposição de Paris a 7$, gravatas de seda bonitas a 1$, brim de quadrinhos para palitós a 200 o covado, córtes de brim de puro linho, padrões inteiramente novos para calça a 3$200, peças de panno de linho fino com 12 1/2 varas a 8$, e ditas de Hamburgo fino, proprio para ceroulas, toalhas e lenções a 10$, e 11$ a peça, madapolões de boa qualidade de 2$500 até 8$ a peça, cobertores de algodão, grandes, imitando lãa a 1$000, e ditos de lãa a 2$, saias de canutão para senhora a 3$, e ditas bordadas a 5$, e outras muitas fazendas, que a dinheiro á vista se vendem por baratissimo preço, e dão-se amostras.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e já bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão dos comadores satisfeitos.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos o melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 8.

VINHO DO PORTO GENUINO.

Vende-se optimo vinho do Porto em barris de quarto e oitavo, por preço razoavel: na rua da Cadeia do Recife n. 13, escriptorio de Baltar & Oliveira.

XAROPE DO BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes graos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se

Algodão para saccos de assucar.
Dito trançado para ditos, a imitação do da Bahia.
Lonas.
Brinzão.
Ferro da Suecia.
Arcano para purificar o assucar de invenção do Dr. Stolle, com o methodo em lingua portugueza.

Em casa de N. O. Bieber C., rua da Cruz n. 4 vende-se

Cemento romano.
Farelo.
Vinho de Madeira e ultramar.

—Em casa de Rabe Schmettau & C., rua da Cadeia n. 57, vende-se:

Um grande sortimento de vidros de espelho.
Relogios finos de patente inglez.
Ditos ditos de patente suisso.
Couros de graxa.
Ervilhas seccas em garrafões.
Vinho do Rheno superior.
Conservas alimentarias de boas qualidades.
Tudo por preço commodo.

Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se

Pianos fortes das melhores fabricas da Allemanha e de moderna construcção.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

[...] executam todas as encommendas com a superior [...] cecida e com a devida presteza e com[...] preço.

[...] DE FERRO.

[...] C. Starr & C., em Santo [...] a vender arados de ferro de su[...]

[...] MEDICO [...] HOLLOWAY

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente sãos, depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas, que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente; mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente: Que tudo cura!

O unguento he util mas particularmente seguintes casos.

Alporcas.	— matriz.
Caimbras.	Lepra.
Callos.	Males das pernas.
Canceres.	— dos peitos.
Cortaduras.	— de olhos.
Dôres de cabeça.	Mordeduras de reptis.
— das costas.	Picadura de mosquitos.
— dos membros.	Palmões.
Enfermidades da cutis em geral.	Queimadelas.
	Sarna.
Enfermidades do anus.	Supurações putridas.
Erupções escorbuticas.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Fistulas no abdomen.	
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tremor de nervos.
	Ulceras na bocca.
Frieiras.	— do figado.
Gengivas escaldadas.	— das articulações
Inchações.	Veias torcidas, ou nodadas nas pernas.
Inflammação do figado.	
— da bexiga.	

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas da sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 réis cada boccetinha, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco

Escravos fugidos.

— Fugio em 5 do corrente a escrava Luiza, crioula, cheia do corpo, cor fula, de cerca de 40 annos de idade, estatura regular, e com uma grande marca de fogo que comprehende a pa' e braço direito: os apprehensores conduzam-a ao primeiro andar da casa n. 8 da rua do Queimado, que serão recompensados.

— Fugio do engenho Vicente Campello, na freguezia da Escada, no dia 12 de julho, o escravo João Filippe, crioulo da Bahia, estatura regular, secco do corpo, rosto comprido, barbado, côr alguma cousa fula, canhoto, pernas bastante finas, levou roupa de algodão azul e chapéo de palha de carnauba; foi comprado no Recife a Antonio Ricardo do Rego: quem o apprehender leve ao engenho Vicente Campello, que receberá do abaixo assignado 50$000 de gratificação, e no Recife ao Illm. Sr. João Pinto de Lemos Junior. 30 de julho de 1856.

Manoel Gonçalves Pereira Junior.

—Do engenho Crusahy no dia 3 do corrente, fugiram 2 escravos, sendo um de nome Antonio, de nação Cassange, que representa 35 annos de idade, de altura regular, cangueiro no andar, cor preta, rosto redondo, sem barba, costas limpas, cheio de corpo, conversa pouco; o outro de nome Verissimo de nação, bastante alto, algum tanto espadaúdo, rosto regular, tem de ambos os lados do rosto marcas de talhos de sua nação, pernas finas, algum tanto cangueiro, pés grandes, e tem umas marcas de chicote nas costas ainda novas: quem os apprehender conduza-os ao dito engenho, ou no de Agua-Fria da freguezia de San-Lourenço da Matta, ou nesta praça na rua da Guia n. 64, primeiro andar, que será generosamente recompensado.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA — 1856